



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA - N.º 540/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**UNIDADES DO SESI E DO SENAI DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

DATA DA DISPUTA: 30/09/2026 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)

GERÊNCIA DE COMPRAS

SUMÁRIO

1.	NORMAS ESPECÍFICAS	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	7
5.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA	10
6.	DA PROPOSTA ESCRITA FINAL	11
7.	DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	12
8.	DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
9.	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO	18
10.	DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO	20
11.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	20
12.	DA CONTRATAÇÃO	22
13.	DO PAGAMENTO	24
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
15.	CASOS OMISSOS	31

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA
FORMA ABERTA – Nº 540/2026****1. NORMAS ESPECÍFICAS**

1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio dos sites oficiais do Serviço Social da Indústria – Sesi: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais> e/ou plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, na qual ocorrerá a disputa de preços, **sob o número 1101160**.

1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.

1.3. As normas deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.

1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objeto a contratação de empresa para prestação serviços de portaria, limpeza e conservação, por Lote, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos no memorial descritivo (Anexo A) e demais anexos.

2.1.1. Valor Estimado Total: **R\$ 2.836.148,23/mês**

LOTE	UNIDADES	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Unidades Sesi-SP: Sorocaba (CAT), Votorantim (CAT), Alumínio (CE 192) e São Roque (CE 400) Unidades SENAI-SP: Sorocaba (CFP 4.02 e 4.04), Alumínio (CFP 4.03) e Mairinque (CFP 4.99)	R\$ 725.397,59
02	Unidades Sesi-SP: Itapetininga (CAT), Itu (CAT), Tatuí (CAT), Salto (CE 125), Boituva (CE 332), Itapeva (CE 399) e Cerquilha (CE 428) Unidades SENAI-SP: Itu (CFP 4.01) e Rafard (CFP 5.61)	R\$ 714.840,42
03	Unidades Sesi-SP: Birigui (CAT), Penápolis (CE 136), Guararapes (CE 237), Araçatuba (CAT), Andradina (CE 025) e Mirandópolis (CE 323) Unidades SENAI-SP: Araçatuba (CFP 9.01) e Birigui (CFP 9.90)	R\$ 646.417,20
04	Unidades Sesi-SP: Presidente Prudente (CAT, CE 284 e 423), Osvaldo Cruz (CE 283), Álvares Machado (CE 348), Regente Feijó (CE 368), Presidente Epitácio (CAT e CE 268), Santo Anastácio (CE 138) e Hotel Presidente Epitácio Unidades SENAI-SP: Presidente Prudente (CFP 9.14)	R\$ 749.493,02

2.1.2. Critério de Seleção: **Econômico – Menor Preço.**

2.1.3. Forma do Processo de Seleção: **Com Disputa Aberta.**

2.1.4. Vigência Contratual: **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, desde que respeitada a previsão contida no artigo 34, II do RCA do SESI e SENAI.**

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação – RCA** do Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI aprovados pelo Conselho Nacional do SESI e do SENAI por meio das Resoluções nº 0053/2023 e n.º 014/2023 de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SESI e do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

Anexo A	Memorial Descritivo I – Caderno de Especificações Técnicas II - Procedimento de Avaliação da Qualidade dos serviços de portaria, limpeza e conservação III – Tabela de Unidades / Composição dos Lotes e Contingentes IV – Relação de Áreas V – Relação de Materiais VI – Relação de Equipamentos
Anexo B	I - Modelo de Declaração Concordando com os Termos do Chamamento Público II - Modelo de Atestado de Visita / Declaração em caso de não ter realizado a visita III - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos IV – Memória de Cálculo
Anexo C	Modelo de Declaração de Contratos Vigentes
Anexo D	Minuta de Contrato
Anexo E	Cronograma
Anexo F	Termo de Integridade para fornecedores

2.3. Definições

2.3.1. **Contratante:** Serviço Social da Indústria – SESI e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. **Comissão de Contratação:** formada por 3 membros, cuja atribuição é analisar e emitir pareceres técnico-financeiros, bem como, conduzir o processo em todas as fases.

2.3.3. **Participante:** empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.4. **Contratada:** empresa selecionada do Processo de Seleção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE). Tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.1.1. O objeto deste processo de seleção não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

3.2. Condições de Admissibilidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2.1. Poderão participar deste processo de seleção as participantes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional conforme justificativas, exigências e condições que seguem:

3.2.1.1 Não há vedação expressa de participação do empresário optante pelo Simples Nacional neste processo de seleção. Assim, para participar deste certame, por se tratar de expectativa de contratação, não é exigida a exclusão do Simples Nacional;

3.2.1.2 Em cumprimento ao princípio da isonomia entre as participantes, observado o subitem 3.2.1.7, a participante optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, neste processo de seleção, de benefício tributário na condição de optante, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada, seja “Lucro Presumido” ou “Lucro Real”, sob pena de desclassificação da proposta;

3.2.1.3 A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006;

3.2.1.4 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza e conservação, vigilância e jardinagem), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a vedação);

3.2.1.5 No caso de não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, Sesi-SP e Senai-SP deverão representar à Secretaria da RFB do domicílio tributário

da empresa contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação da multa prevista à empresa contratada;

3.2.1.6 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal e entregue à Administração. A partir do 2º mês o pagamento será efetivado com base na planilha prevista no subitem 3.2.1.2 acima.

3.2.1.7 As orientações expressas no subitem 3.2.1. e seus subitens não se aplicam nas contratações dos serviços referidos nos §§ 5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar 123/2006, ou quando essas contratações preveem sua prestação em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação dessa mesma Lei Complementar, respeitadas, também, as alterações determinadas pela Lei Complementar 147/2014.

3.3. Não serão admitidos participantes:

3.3.1. reunidos sob regime de Consórcio;

3.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi e SENAI-SP;

3.3.3. suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP;

3.3.4. declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5601730243026::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92; bem como declaradas suspensas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site para consulta: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>, declaradas suspensas ou inidôneas pelo Governo do Estado de São Paulo, site para consulta: <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/sancoes.aspx>, e/ou constantes do Cadastro de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como constantes do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Lei nº 12.846/2013) site para consulta: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

3.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6.1. as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.3.7. em dissolução ou em liquidação;

3.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns, e

3.3.9. cooperativa de mão de obra, nos termos do Art. 5º, da Lei nº 12.690/12.

3.4. Recomenda-se aos interessados em participar deste processo de seleção realizar visita técnica nos locais em que os serviços serão executados, examinando peculiaridades e demais detalhes, tomando ciência das características dos locais, eventuais particularidades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data da realização da reunião pública.

3.4.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao participante e, quando realizada, deverá ser agendada previamente com o(a) Diretor(a) da(s) Unidade(s) relacionada(s) no item III do Anexo A.

3.4.2. As participantes que realizarem a visita na(s) unidade(s) receberão o Atestado de Visita emitido por um representante de Sesi-SP e/ou Senai-SP, conforme modelo (item II do Anexo B).

3.4.3. Considerando que as visitas são de caráter facultativo, a participante que optar por não realizá-las deverá apresentar documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no Chamamento público e seus anexos e que formatará sua proposta comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste documento.

3.4.4. A ausência do atestado de visita ou a não apresentação do documento de emissão própria assumindo plenamente a responsabilidade pela execução dos serviços, conforme acima especificado, implicará na desclassificação da participante.

3.5. Fica vedada a adjudicação de mais de um lote para a mesma empresa, direta ou indiretamente, ainda que por meio de consórcio, filial, coligada ou controlada.

3.5.1. O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de serviços contínuos de portaria, limpeza e conservação, organizados em lotes distintos conforme a natureza do serviço e/ou sua distribuição geográfica, visando garantir a adequada execução contratual, promover a competitividade do certame e mitigar riscos operacionais, evitando a concentração da execução contratual nas mãos de um único fornecedor.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão **registrar propostas iniciais** em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão anexar a **PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA** concomitantemente com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**, conforme itens 6 e 7 deste chamamento público, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, em até **01 (um) dia útil** após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.3.1. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.3.2. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.3.3. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.3.4. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.3.5. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, onde se encontra o link do Processo Seletivo.

4.3.6. Ao cadastrar a proposta no site na plataforma eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.4. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar:

4.4.1. **Proposta Comercial e planilhas de custos** (item III do Anexo B) contendo o **valor mensal** e **valor anual** cobrado pela prestação dos serviços, para o lote (item III do Anexo A).

4.4.1.1. **Planilhas de Custos e Formação de Preços** com base em norma coletiva de trabalho do local onde os serviços serão prestados, aplicável à categoria envolvida na contratação e devidamente indicada na proposta;

4.4.1.2. **Memória de Cálculo** detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela participante para obtenção dos valores propostos para os encargos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços, podendo ser utilizado como modelo (Item IV do Anexo B) deste documento.

4.4.1.3. A participante deve inserir na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> o **valor mensal** dos serviços a serem prestados.

4.4.2. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da participante.

4.4.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da participante vencedora.

4.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da reunião pública.

4.6. A data base dos preços será aquela de início da reunião pública.

4.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos, taxas contribuições e despesas incidentes na prestação dos serviços. No caso de constar unidades localizadas em municípios diferentes no mesmo lote, as planilhas de custos deverão observar as alíquotas de ISS específicas para cada município onde serão prestados os serviços.

4.8. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.9. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.10. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.11. **Do Credenciamento** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.11.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, conforme <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> mediante adesão digital ou adesão via agência.

4.11.3. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.11.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.3. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.4.1. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.4.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.4.3. Os lances serão ofertados pelo valor global mensal.

5.4.4. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
03	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
04	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

5.4.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos

dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.4.5.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.4.6. No caso de desconexão do Condutor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.7. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “chat de mensagem”, o envio da **PROPOSTA ESCRITA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até **01 (um) dia útil** após solicitação na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

5.4.7.1. O condutor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.4.7.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o condutor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.4.8. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no subitem 4.2. deste instrumento, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

6.1.1. Proposta Comercial

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta (Item III do Anexo B).

6.1.1.2. Planilha de custos, em arquivo eletrônico (xls/xlsx.), com identificação da participante, por unidade, conforme Anexo III, Anexo B, deverá ser inserida pela empresa arrematante em até **01 (um) dia útil** após solicitação do condutor na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.1.1.3. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o condutor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.4. A empresa participante poderá apresentar propostas para todos os lotes disponíveis. No entanto, caso seja declarada arrematante em mais de um lote, deverá optar por apenas um deles, de acordo com seu interesse.

6.1.1.4.1. A escolha deverá ser formalizada no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da solicitação oficial do condutor na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

6.1.1.4.2. O não atendimento a esse prazo implicará na desclassificação da empresa em todos os lotes nos quais tenha sido convocada, exceto no primeiro lote arrematado.

6.1.1.4.3. Em caso de desclassificação de outras participantes após a disputa, a empresa originalmente vencedora não poderá alterar sua escolha nem assumir novos lotes, devendo manter-se exclusivamente no primeiro lote em que obteve a arrematação;

6.1.1.4.4. Após a escolha, e caso confirmada a adjudicação, após a conferência de todos os documentos, com a respectiva homologação do Lote, a participante vencedora será automaticamente excluída dos demais lotes em que tenha participado e se classificado, considerando a impossibilidade de cumular a prestação dos serviços em mais de um lote, ainda que de forma superveniente;

6.1.1.5. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do Sesi-SP e do Senai-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados em atendimento ao Memorial Descritivo, por meio de esclarecimentos ou informações complementares, nos termos do RCA.

6.1.1.5.1. A inobservância da exigência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.1.1.5.2. A arrematante deve-se atentar ao item 8 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

7.1. Os documentos de qualificação, citados neste subitem, bem como a documentação citada no subitem 6, devem ser anexados, na plataforma eletrônica: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, em até 01 (um) dia útil, após a solicitação, a saber:

7.1.1. **Declaração concordando com os termos deste Chamamento público**, credenciando o representante para representá-lo perante o Sesi-SP e Senai-SP, especialmente para interpor ou desistir de pedidos de reconsideração e demais assuntos pertinentes a este processo de seleção (item I do Anexo B).

7.1.2. **Atestado de Visita ou Declaração de Renúncia (item II do Anexo B)**, comprovando conhecer as condições do local de execução dos serviços; ou Declaração de Renúncia, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legal, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, independentemente de sua participação na visita técnica.

7.1.3. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

7.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

7.1.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.1.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da participante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.

7.1.8. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da participante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada.

7.1.9. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, do domicílio ou sede da participante;

7.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.11. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.1.11.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.1.11.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

7.1.11.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. Após essa data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de entrega pela Receita Federal, caso em que serão aceitos os documentos até a nova data oficialmente fixada.

7.1.11.4. A boa situação financeira da empresa participante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.11.4.1. Para fins de habilitação, todos os índices apurados (LG, SG e LC) deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro), não sendo admitida a compensação entre eles.

7.1.11.4.2. Para fins de apuração dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os resultados serão considerados com duas casas decimais, aplicando-se a regra padrão de arredondamento matemático.

7.1.12. Declaração de contratos firmados com o SESI-SP e SENAI-SP e demais entes públicos e/ou privados, vigentes na data da reunião pública de abertura deste processo de seleção, com os respectivos valores e prazos contratuais, conforme modelo constante no Anexo C. Caso a Participante não possua contratos firmados com o SESI-SP e SENAI-SP, deverá assinalar a opção de que não possui, indicando os contratos mantidos com os demais entes públicos e/ou privados, conforme Anexo C.

7.1.13. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual da proposta de melhor preço.

7.1.14. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com o Sesi-SP e Senai-SP e demais entes públicos e/ou privados, vigentes na data de abertura das propostas.

7.14.1 A base de cálculo do patrimônio líquido exigido no subitem 7.1.14, será apenas sobre o restante da vigência de tais contratos.

7.1.15. Índice de endividamento total menor ou igual a 0,60.

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE A CURTO PRAZO} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.1.16. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Reunião de Disputa, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.1.16.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.1.17. Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do Preço anual da Proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

7.1.18. Se a participante já houver assumido compromissos de execução de outros serviços para o Sesi-SP e o Senai-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do Patrimônio Líquido, deverá este, sob pena de desqualificação, ser no mínimo, 10% (dez por cento) da soma do(s):

7.1.18.1. preço anual da proposta;

7.1.18.2. valores dos Lotes do processo de seleção em que tenha ofertado a menor proposta, e

7.1.18.3. valores dos processos de seleção em que foi selecionada.

7.1.19. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do respectivo titular.

7.1.19.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.19.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.20. Aptidão Técnica

7.1.20.1. Certidão(es) ou atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da participante, que comprovem a aptidão pertinente e compatível com serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), de acordo com os seguintes critérios:

7.1.20.2. Nas contratações envolvendo o fornecimento de até 40 (quarenta) postos de serviço, o participante deverá comprovar a execução satisfatória de contrato com, no mínimo, 20 (vinte) postos.

7.1.20.3. Nas contratações envolvendo o fornecimento de mais de 40 (quarenta) postos de serviço, o participante deverá comprovar a execução satisfatória de contrato com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviço previstos para a contratação.

7.1.20.4. Será permitido o somatório de contingentes em certidões/atestados diferentes, desde que demonstrada a execução concomitante dos serviços.

7.1.20.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

7.1.20.6. A participante deverá comprovar, ainda, experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data de abertura deste processo de seleção, na prestação de serviços compatíveis com o objeto do processo de seleção, seja por meio do(s) atestado(s) acima referido(s), ou ainda por meio de cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos.

7.1.20.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.2. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da solicitação.

8. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.2. A proposta será avaliada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pelo Sesi-SP e Senai-SP e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3. Não se admitirá proposta que apresente valor unitário ou global simbólico, irrisório, manifestamente inexecutível ou incompatível com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

8.3.1. Considerar-se-á inexecutível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, notadamente a proposta que preveja remuneração de funcionários em desacordo ao estabelecido no item 6 ou propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pelo Sesi-SP e Senai-SP.

8.3.2. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, de acordo com o que estabelece o subitem 9.4, para efeito de comprovação de sua executibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutibilidade;
- b) verificação de normas coletivas de trabalho;
- c) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) comprovação de execução satisfatória em contrato anterior, com administração pública ou iniciativa privada, com condições semelhantes às apresentadas na proposta aparentemente inexecutível;
- e) verificação de outros contratos que a participante mantenha com a Administração Pública, outras entidades do sistema “S” ou com a iniciativa privada;
- f) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a participante disponha para a prestação dos serviços;
- h) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social e outros órgãos correlatos; e
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.3. O resultado da oitiva será submetido a Comissão de Contratação para análise e deliberação.

8.3.4. Caso a participante apresente proposta com salário, encargos sociais ou benefícios inferiores ao estabelecido na norma coletiva a que esteja obrigada ou regulamentação aplicável, será fixado prazo para ajuste da proposta.

8.3.5. não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará na desclassificação da proposta.

8.3.6. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8.3.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas.

8.3.8. Os salários a serem pagos serão obrigatoriamente aqueles apresentados na proposta da participante vencedora.

8.3.9. A participante cuja proposta for inferior a 85% do valor estimado deverá apresentar garantia adicional de execução contratual equivalente a 3% do valor da proposta apresentada no presente Chamamento Público.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá buscar assessoramento técnico especializado para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação, poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estivessem vigentes e/ou válidos na data da solicitação.

9.4.2. Excepcionalmente, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser aceitos ainda que registrados ou apresentados em data posterior à da disputa e/ou da diligência, desde que: a) se refiram ao exercício social exigido na forma do item 7.1.11., já encerrado e apresentado na forma da lei; b) observados os demais requisitos previstos no instrumento convocatório e o prazo fixado pela Comissão de Contratação para atendimento da diligência.

9.5. A aceitação acima prevista limita-se à regularização do registro ou da entrega do balanço, vedada a substituição por balancetes, balanços provisórios ou demonstrações de exercício diverso daquele exigível.

9.6. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais.

9.7. A análise das propostas, observará a ordem da classificação realizada quando da Reunião de Disputa, restringindo-se à proposta de menor preço global, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.7.1. Da mesma forma, será realizada a análise da documentação de qualificação das participantes.

9.8. Serão desclassificadas as participantes que:

9.8.1. deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6 – DA PROPOSTA e Item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, **exceto nos casos de:**

- a) não entrega do item I do **Anexo B** - visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público, e
- b) não entrega do item II do **Anexo B** - visto que a participante poderá fazê-lo após solicitação, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.8.2. não comprovarem a exequibilidade, conforme previsto nos subitens 8.3.1 e 8.3.2.

9.8.3. nas situações previstas no item 3.2;

9.8.4. cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo e demais anexos; e

9.8.5. na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

9.8.6. Serão, ainda, desclassificadas as participantes que tenham promovido, a qualquer pretexto, a alteração de campos, conteúdos ou fórmulas de preenchimento do modelo padrão de proposta comercial.

9.9. O não atendimento das exigências, nos prazos estipulados ou se for comprovado o não atendimento aos requisitos deste Chamamento Público, a participante será desclassificada e/ou desqualificada.

9.10. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada.

9.11. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, classificadas e qualificadas, a selecionada será escolhida por sorteio, a ser efetuado em reunião pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as participantes envolvidas.

9.12. Na hipótese de desclassificação e/ou desqualificação de todos os participantes, o Sesi-SP e Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação e/ou desqualificação, conforme o caso.

9.13. O resultado dessas análises será submetido a Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e comunicadas as participantes através do *e-mail* informado no item I do **Anexo B**, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail contservicos@sesisenaissp.org.br, à Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas por meio dos sistemas eletrônicos <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, <https://transparencia.sp.senai.br/licitacoes-editais> e adicionalmente por e-mail, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, a ser encaminhado através do e-mail: contservicos@sesisenaissp.org.br.

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado de cada participante, na plataforma do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para contratação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A participante deverá informar na proposta a ser apresentada, **item III do Anexo B**, a modalidade de garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato (12 meses) conforme a seguir:

a) 5% (cinco por cento) em depósito caução em dinheiro na conta bancária do Sesi-SP e/ou Senai-SP, conforme dados bancários indicados no CONTRATO, cujos valores deverão ser depositados após a assinatura do CONTRATO e no máximo até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), nos termos do artigo 35, §§ 3º e 4º, do RCA. Os valores ficarão retidos por 03 (três) meses após o término da vigência do CONTRATO, sendo reajustados nos termos do CONTRATO; e

b) 5% (cinco por cento) em Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com prazo de vigência de no mínimo 15 (quinze meses), sendo para cobertura de 12 meses de CONTRATO e 03 (três) meses posteriores ao término da vigência desse.

b.1) A Fiança Bancária deverá prever o pagamento de débitos trabalhistas (salários em geral, inclusive FGTS, benefícios, verbas rescisórias e outras eventualmente objeto de condenação judicial), previdenciárias e tributárias eventualmente não honradas pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais e/ou legais, ainda que o vencimento das obrigações se dê em data posteriormente àquela.

b.2) A Fiança Bancária deverá, ainda, cobrir a reparação de danos ocasionados à CONTRATANTE por culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou de seus colaboradores, no período de vigência do CONTRATO.

11.2. A CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento integral da garantia em depósito caução, situação em que os recursos ficarão retidos, conforme estabelecido na alínea “a”, do item 11.1.

11.2.1. Nos casos de Processos de Seleção por Unidades ou Lotes, deverá ser apresentada 01 (uma) Garantia de Execução Contratual para cada Unidade ou Lote.

11.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuada no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Social da Indústria - Sesi

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP

Conta de Poupança 104.321-8

Variação 51

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai

CNPJ: 03.774.819/0001-02

Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP

Conta de Poupança 1155-X

Variação 51

11.4. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por **Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central** e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos

827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

11.5. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma **Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP**, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionada.

11.6. A “Fiança Bancária” será emitida em favor do Sesi-SP e do Senai-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

11.6.1. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o Sesi-SP e o Senai-SP solicitarão essa informação à participante.

11.6.2. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída, mediante apresentação de motivo justificado, mediante aprovação do Sesi-SP e Senai-SP.

11.6.3. A contratada deverá apresentar ao Sesi-SP e ao Senai-SP o comprovante de garantia de execução contratual, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.6.4. A garantia deverá ter prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela participante selecionado, acrescido de 03 (três) meses após o término do prazo de vigência desse.

11.7. Caso a empresa selecionada tenha apresentado proposta inferior a 85% do valor estimado para a contratação, deverá apresentar garantia adicional de 3% do valor do contrato.

11.7.1. A garantia adicional será efetuada na mesma modalidade indicada na proposta para a garantia de execução contratual, exceto se o Sesi-SP e Senai-SP indicarem outra modalidade.

11.8. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional serão liberadas e restituídas pelo Sesi-SP e pelo Senai-SP à contratada, conforme o previsto no contrato.

11.9. A garantia de execução contratual e a eventual garantia adicional deverão ser renovadas, corrigidas ou estendidas, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para garantir maior segurança jurídica, econômica e financeira às partes envolvidas na contratação, bem como proteção aos empregados da empresa contratada, o Sesi-SP e o Senai-SP reservam-se o direito de conduzir processos de *due diligence*, que poderão incluir:

- a) *Due Diligence* de Integridade (DDI) junto ao prestador de serviços, a fim de que se conheça sua estrutura societária, situação financeira, capacidade de executar contratos, de gerir

projetos, bem como verificar sua reputação no meio em que atua, do ponto de vista de compliance, ética, assunção de compromissos, além de seu histórico em relação a práticas anticorrupção;

- b) *Due diligence* de integridade por demanda ou spot contemplando uma análise focada em eventuais suspeitas de corrupção, atos ilícitos, fraudes e outras não conformidades com os valores do Sesi-SP e Senai-SP. Esta análise pode ser iniciada a qualquer momento, baseando-se em solicitações ou suspeitas;
- c) *Due diligence* de integridade periódica para verificação de possíveis alterações no cenário após a realização da *due diligence* de Integridade.

12.2. A empresa contratada deve assinar o Termo de Integridade para Fornecedores (Anexo F), como parte do processo de contratação.

12.3. A empresa contratada é obrigada a manter todas as condições de qualificação estabelecidas no item 7 do chamamento público, bem como todos os compromissos e responsabilidades assumidas no Termo de Integridade para Fornecedores durante toda a vigência do contrato.

12.4. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a respectiva minuta, **Anexo D**, sendo certo que o serviço deverá ser iniciado após a emissão da “OIS - Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela Gerência de Facilities do Sesi-SP e Senai-SP, após a apresentação da Garantia de Execução Contratual.

12.5. Os serviços serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência de Facilities do Sesi-SP e Senai-SP, que indicarão funcionários que exercerão a função de fiscais de contrato, responsáveis por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12.5.1 A CONTRATADA declara ter plena ciência e concordância de que, ao longo de toda a execução contratual, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão realizar consultas periódicas a bancos de dados públicos e privados, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Chamamento Público, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, como parte dos procedimentos de fiscalização contratual.

12.6. A documentação de qualificação apresentada na Reunião de Disputa será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação.

12.7. Caso a participante selecionada não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis e/ou a não apresentação da Garantia de Execução Contratual dentro do prazo estipulado, a critério exclusivo do Sesi-SP e Senai-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e Senai-SP, por um período de até 05 (cinco) anos. Nesse caso, o Sesi-SP e Senai-SP poderão convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

12.8. Antes da assinatura do contrato, o Sesi-SP e Senai-SP poderão desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste

Processo de Seleção que venha desaboná-la tecnicamente, financeiramente ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

12.9. A contratada terá como obrigação fornecer todos os insumos (material e mão de obra), disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços e em quantidade e qualidade que atendam aos critérios e prazos estabelecidos.

12.10. Também poderá sofrer as sanções previstas no item 14 a participante que não mantiver a proposta sem motivo justo e comprovável, aceitos pelo Sesi-SP e Senai-SP.

12.11. O valor do contrato é global, incluindo todos os tributos, encargos de qualquer natureza, inclusive os trabalhistas e previdenciários, e outros incidentes sobre os serviços, sendo responsabilidade única e exclusivamente da contratada o seu recolhimento e absorção.

12.12. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, II do RCA.

12.13. A parcela do preço relativa aos materiais e insumos envolvidos no fornecimento, objeto do presente contrato, poderá ser reajustada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do mês da data de abertura das propostas (sessão pública de disputa), mediante solicitação da CONTRATADA, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês da proposta.

12.14. O Sesi-SP e Senai-SP poderão denunciar o contrato por motivos supervenientes que afetem a conveniência e oportunidade da manutenção dos serviços, mediante decisão fundamentada comunicada formalmente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12.15. A CONTRATADA poderá denunciar o contrato por motivos supervenientes e fundamentados que justifiquem a impossibilidade de manutenção na prestação dos serviços, mediante fundamentado e formal aviso prévio de 90 (noventa) dias, a ser analisado pelo Sesi-SP e Senai-SP, sem prejuízo da regular prestação dos serviços até a data da efetiva rescisão.

12.16. O contrato poderá ser aditado em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa, na forma do art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do Sesi-SP e Senai-SP.

12.17. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações descritas neste chamamento público, memorial descritivo e seus anexos e minuta de contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O período de trabalho, para fins de faturamento, corresponderá ao intervalo compreendido entre o dia 15 do mês anterior ao dia 14 do mês corrente (data de emissão da Nota Fiscal), sendo o pagamento dos serviços efetivamente prestados realizados no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao recebimento da prestação do serviço pela Unidade responsável.

13.1.1. Quando o dia do pagamento ocorrer em finais de semana e feriados, será realizado no primeiro dia útil subsequente.

13.1.2. Para todos os efeitos será considerado em caso de ano bissexto, no mês de fevereiro, os dias 28 ou 29.

13.1.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) separadamente com os dados de cada Unidade onde o serviço é prestado, somente após a aprovação da medição mensal dos serviços pela fiscalização do contrato.

13.2. A contratada autorizará a Entidade a reter os valores destacados na Planilha de Custo e formação de preço como provisionamento para o pagamento do 13º salário e verbas rescisórias (item b.01 da planilha de custos – item III do Anexo B).

13.2.1. A retenção das verbas rescisórias ficará a exclusivo critério do Sesi-SP e Senai-SP.

13.3. Os valores que forem retidos para fins de provisão deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa e serão remunerados pelo índice de correção da poupança pro rata die.

13.4. Os valores retidos previstos no subitem 13.2 serão liberados em conta corrente da empresa na ocorrência do respectivo fato gerador, sendo:

13.4.1. Para o 13º salário:

- a) 50% do valor retido no dia 14 do mês de novembro ou, quando coincidir com finais de semana e feriados, no primeiro dia útil subsequente.
- b) 50% do valor retido no dia 15 de dezembro ou, quando coincidir com finais de semana e feriados, no primeiro dia útil subsequente;

13.4.2. Para as verbas rescisórias:

- a) Aviso prévio proporcional;
- b) Multa rescisória do FGTS (40%), em caso de demissão imotivada;
- c) Férias proporcionais.

13.4.3. Para os fatos geradores ocorridos antes do período descrito no item 13.4., em decorrência de rescisões do contrato de trabalho, a Contratada poderá solicitar a liberação do 13º salário e verbas rescisórias proporcionais no mesmo prazo previsto em contrato para faturamento, sendo a liberação condicionada a apresentação do(s) respectivo(s) TRCT(s).

13.5. O valor liberado tem como finalidade única e exclusiva o pagamento do encargo trabalhista correspondente, devendo a empresa apresentar à Entidade, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da liberação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação do referido encargo.

13.6. O saldo remanescente dos valores retidos será liberado à contratada no momento do encerramento do contrato, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13.7. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste documento são os definidos na respectiva minuta de contrato (Anexo D).

13.8. A contratada deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

13.9. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

13.10. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP e Senai-SP deverão reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela participante selecionada, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS;
- f) PIS/PASEP;
- g) Outros eventualmente fixados a posteriori pela legislação vigente.

13.10.1. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

13.10.2. O Sesi-SP e o Senai-SP se reservam, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

13.11 Se a CONTRATADA não honrar o pagamento dos direitos de que são titulares seus empregados, o CONTRATANTE, se for o caso e a seu exclusivo critério, poderá deduzir das faturas devidas os valores referentes às verbas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios legais ou definidos em acordo ou dissídio coletivo, realizando os pagamentos diretamente aos beneficiários.

13.11.1. Nesse caso excepcional, a CONTRATADA expressamente autoriza o CONTRATANTE a descontar do valor líquido a pagar e efetuar os pagamentos correspondentes diretamente aos beneficiários, na unidade citada na cláusula

primeira, dos valores referentes a:

- 13.11.2. salários, férias, 13º salário e outras verbas de natureza salarial;
- 13.11.3. encargos trabalhistas tais como contribuição previdenciária, FGTS e outros;
- 13.11.4. vale transporte, vale refeição, cesta básica e outros benefícios;
- 13.11.5. tarifas bancárias, se houver.

13.12 Respeitada todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o Sesi-SP/SENAI-SP a qualquer tempo, exigirem a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. À Participante:

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo Sesi-SP e SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação, e
- b) suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. À Contratada:

14.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços constantes do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações, que não tenha penalidade específica, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao Sesi-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o Sesi-SP e SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão por não execução dos serviços ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato ou ainda, após a execução dos serviços, restar comprovado que não atenderam o Memorial Descritivo, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do

valor global/total contratado, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. Sem prejuízo das penalidades acima previstas, destaca-se ainda que:

- a) Na aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o seu exercício, contados do recebimento da notificação. A ausência de manifestação nesse período configurará assunção de culpa pela CONTRATADA.
- b) A não correção das faltas apontadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, bem como a ausência de motivos justificados apresentados em defesa, ensejará a aplicação de multa.
- c) Na hipótese de reincidência específica, dentro do interregno mínimo de 12 (doze) meses, a correção da falha no prazo para defesa, embora obrigatório, não afastará a aplicação de penalidades se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA na sua defesa forem consideradas improcedentes.
- d) O descumprimento dos prazos fixados para o início e conclusão do Plano de Limpeza sujeitará à CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição.
- e) A CONTRATADA será considerada inadimplente se deixar de cumprir suas obrigações em conformidade com o estabelecido neste contrato, no Chamamento Público e seus anexos, podendo ser penalizada da seguinte maneira:
 - e.1) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:
 - I. Falta de qualquer documento de apresentação obrigatória previsto neste contrato, no Chamamento e seus Anexos;
 - II. Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;
 - III. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
 - IV. Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que, comprovadamente, não atenda às necessidades.
 - e.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:
 - I. Recusar-se a executar serviço determinado pelo Sesi-SP e Senai-SP;
 - II. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Sesi-SP e Senai-SP;

- III. Deixar de fornecer uniforme, para cada categoria, conforme definido pela legislação trabalhista e/ou convenção coletiva vigentes;
- IV. Deixar de fornecer ou repor Equipamento(s) de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, conforme definido por lei ou convenção;
- V. Deixar de penalizar seus empregados que se negarem a usar os EPIs fornecidos.

e.3) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

- I. Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;
- II. Deixar de zelar pelas instalações do Sesi-SP e Senai-SP, utilizadas por seus funcionários;

e.4) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

- I. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
- II. Deixar de efetuar a reposição imediata de funcionários faltosos;

e.5) 1,0% (um por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

- I. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- II. Deixar de entregar os vales transporte, cesta básica e/ou ticket-refeição nas devidas datas, conforme definido pela legislação trabalhista e/ou convenção coletiva vigentes;
- III. Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato.

14.4 A incidência das multas previstas na alínea “e.5”. serão limitadas a 15 (quinze) dias corridos, podendo o Sesi-SP e Senai-SP, a partir do décimo sexto dia, aplicar o disposto no item 14.5 ou a rescisão motivada e demais penalidades previstas no contrato, caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA na sua defesa forem consideradas improcedentes.

14.5 A reincidência específica em qualquer infração num período de até 12 meses, com aplicação de penalidade pecuniária, acarretará a aplicação da multa com índices percentuais dobrados.

14.6 A CONTRATADA ainda será penalizada nos termos da cláusula décima terceira da minuta de contrato caso infrinja as obrigações ali previstas.

14.7 Os descontos e glosas de medição decorrentes da Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo II, Anexo A) e da não cobertura de postos não têm natureza sancionatória e são apurados e aplicados pela Unidade, por meio do Fiscal da Unidade, no ateste da medição, com ciência à CONTRATADA. As penalidades contratuais (advertência, multas, suspensão do direito de contratar e rescisão) são aplicadas exclusivamente pelo Gestor do Contrato (Gerência de Facilities), em procedimento próprio, com notificação, defesa prévia e, nos casos de multa e rescisão, manifestação prévia da Gerência Sênior Jurídica, sendo vedado às Unidades aplicá-las, comunicá-las à CONTRATADA ou descontá-las das faturas.

14.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações do contrato poderá acarretar a rescisão motivada.

14.8 Serão considerados motivos para rescisão, especialmente, os seguintes fatos:

- I. Decretação de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA, dissolução judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas;
- II. Descumprimento de qualquer cláusula do contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- III. Comprovada incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé;
- IV. O abandono dos serviços por parte da CONTRATADA, quando em 24 (vinte quatro) horas não atender a comunicação do Sesi-SP e Senai-SP para justificar-se e restabelecer os serviços integralmente.

14.9. Para efeito de aplicação das penalidades, cada unidade contratada será considerada separadamente.

14.10 As penalidades previstas acima não se confundem com a AQS, sendo independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.11 Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o Sesi-SP e Senai-SP ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

Gerência de Compras – GC
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

ANEXO A

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA AS UNIDADES DO SESI-SP E SENAI-SP

1. Do Objeto:

1.1. Contratação da prestação dos serviços portaria, limpeza de áreas internas e externas das Unidades do SESI-SP e SENAI-SP, mediante o fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos, materiais e insumos necessários e suficientes à execução regular e rotineira de tais serviços, conforme especificações técnicas contidas nesse Memorial Descritivo.

1.2. Os serviços contratados serão prestados nas Unidades do SESI-SP e SENAI-SP constantes do **Anexo III** do Memorial Descritivo.

2. Da Justificativa:

2.1. A contratação do serviço se justifica na medida em que os Centros de Atividades do Trabalhador CAT, Centros Educacionais – CE e Centros de Formação Profissional – CFP necessitam de serviços contínuos de controle de acesso físico, asseio e limpeza para que possam se dedicar exclusivamente às suas atividades-fim, proporcionando o atendimento integral aos seus usuários e alunos, em ambientes devidamente higienizados, seguros e organizados.

2.2. O processo de contratação seguirá os procedimentos fixados no Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI-SP e SENAI-SP, cujo processo de seleção se dará mediante Chamamento Público, com critério de seleção econômico - menor preço, com disputa aberta.

3. Glossário:

- a) **CONTRATANTE:** SESI-SP; SENAI-SP; ou Departamento Regional de São Paulo e/ou Sesi, Departamento Regional de São Paulo e/ou Senai-SP;
- b) **CONTRATADA:** pessoa jurídica classificada como vencedora do processo de seleção do Chamamento Público, a quem será homologado o objeto da contratação com a obrigação de assinar o contrato e respeitar e cumprir os termos do Chamamento Público, Memorial Descritivo, Contrato e todos os seus Anexos;
- c) **FISCAL DA UNIDADE:** funcionário(s) da Unidade onde os serviços são prestados, designado(s) formalmente pelo(a) Diretor(a) da Unidade para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências, aplicar a Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo II, Anexo A), atestar a medição mensal com os descontos e glosas dela decorrentes e consolidar e encaminhar mensalmente as informações ao Gestor do Contrato; não lhe compete aplicar penalidades contratuais nem deliberar sobre prorrogação, aditamento ou rescisão, matérias privativas do Gestor do Contrato;

- d) **GESTOR(A) DO CONTRATO:** Gerência de Facilities – GFAC, área designada e responsável pela gestão dos Contratos, a quem compete, com exclusividade, emitir as OIS, decidir sobre prorrogação, aditamentos e rescisão, notificar a CONTRATADA e aplicar as penalidades contratuais – mediante defesa prévia e, nos casos de multa e rescisão, manifestação prévia da Gerência Sênior Jurídica, além de emitir a Avaliação de Desempenho do Fornecedor;
- e) **PREPOSTO DA CONTRATADA:** funcionário(s), colaborador(es), designado(s) formalmente como preposto para representar a contratada durante o período de vigência do contrato;
- f) **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS):** documento emitido pelo(a) gestor(a) do Contrato para cada Unidade do Sesi-SP e/ou Senai-SP, com a indicação da data de início dos serviços;

4. Da Descrição Sumária dos Serviços:

4.1. A prestação dos serviços engloba a realização de controle de acesso físico, incluindo o recebimento e a entrega de correspondências, a completa limpeza de áreas internas e externas das Unidades e a manutenção e a conservação de suas áreas, mediante o fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos, materiais e insumos necessários e suficientes à execução regular e rotineira de tais serviços;

4.2. O acesso físico de pessoas e veículos às Unidades é realizado por meio de portarias e cancelas, cujo controle será realizado por profissional (Porteiro) alocado nos postos de trabalho pela Contratada. O profissional deverá estar capacitado a realizar o controle de acesso, por meio de sistema físico ou eletrônico, mediante a conferência de documentos e emissão de crachás ou autorizações de acesso e manuseio de painéis de controle e interfones.

4.3. A limpeza de ambientes requer a completa higienização de salas de aula, laboratórios, oficinas, sanitários, academias, quadras poliesportivas e suas arquibancadas, teatros e demais áreas comuns das Unidades (pisos, vinílicos, azulejos, paredes, carpetes de madeira e/ou tecido), incluindo mobiliários (cadeiras, mesas, quadro negros, por exemplo), portas (madeira, alumínio e vidro, por exemplo), janelas e guarnições (madeira, metal e alumínio, por exemplo) e áreas envidraçadas, com a utilização de equipamentos e produtos adequados para cada tipo de ambiente, mobiliário e acabamento construtivo, todos por meio de funcionários devidamente treinados/capacitados e certificados, conforme o caso;

4.4. A descrição completa dos serviços está contida no **Anexo I - Caderno de Especificações Técnicas – CET**, parte integrante desse Memorial Descritivo.

4.5. A prestação do serviço seguirá o Calendário Escolar do Sesi-SP e Senai-SP, incluindo as reposições de aulas que poderão ocorrer aos sábados, nas seguintes situações:

- a) emendas de feriados;
- b) intempéries da natureza;
- c) epidemias e pandemias;
- d) situações não previstas.

5. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar formalmente seu preposto, por ocasião da assinatura do Contrato, que responderá pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, com competência para o recebimento de toda comunicação do **CONTRATANTE** e para todos os outros atos administrativos necessários ao atendimento dos empregados em serviço, como a entrega dos contracheques, vale transporte, vale alimentação, folha de ponto e outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, ainda, o preposto ter competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao representante da Administração das Unidades;
- 5.2. Apresentar ao **CONTRATANTE** legislação atualizada e pertinente das atividades contratadas;
- 5.3. Comunicar o **SESI-SP e/ou SENAI-SP**, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que interfira na execução dos serviços;
- 5.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas que serão apreciadas pelo **CONTRATANTE** para deliberação;
- 5.5. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;
- 5.6. Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, inclusive, mas não somente o Código Ética do Sesi/SP e Senai/SP;
- 5.7. Desenvolver apenas relações respeitadas e éticas com os funcionários e alunos do Sesi-SP e/ou Senai-SP;
- 5.8. Executar os serviços mencionados, responsabilizando-se por seus profissionais e todas as despesas decorrentes da execução, incluindo tributos e encargos sobre eles incidentes;
- 5.9. Fornecer e manter todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) de acordo com a necessidade e legislação em vigor, registrando o fornecimento, treinamento e a obrigação de utilização por parte dos funcionários em fichas de entrega de EPI's, que ficarão guardadas em arquivo para consulta e comprovação;
- 5.10. Fornecer e manter uniformes e equipamentos aos profissionais, de acordo com as diretrizes definidas pela Convenção Coletiva da Categoria e/ou legislação vigente;
- 5.11. Implantar, na data definida no Contrato, a prestação de serviços nos respectivos postos e horários;
- 5.12. Manter nas suas dependências, cadastro atualizado dos profissionais, de forma a verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento dos postos de trabalho;
- 5.13. Manter seus profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;

- 5.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que vier a tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 5.15. Manter toda a mão de obra necessária dentro dos padrões desejados, a fim de garantir a operação dos Postos nos regimes contratados, obedecendo-se as disposições da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva da Categoria vigentes;
- 5.16. Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau ou mesmo que guardem relações de parentescos com funcionários das Unidades do Sesi/SP e/ou Senai/SP;
- 5.17. Para a adequada prestação de serviços e por sua conta e risco responsabilizar-se por: encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias antes do início da prestação dos serviços relação nominal dos funcionários, devendo avisar com a antecedência possível toda e qualquer substituição, inclusive por motivo de férias ou licença médica;
- 5.18. A CONTRATADA deverá realizar o upload, em sistema indicado pela CONTRATANTE ou por empresa especializada por ela contratada, de toda a documentação obrigatória dos empregados vinculados à execução contratual, bem como de suas atualizações, substituições e vencimentos, observando os prazos estabelecidos. A documentação será objeto de conferência, validação e acompanhamento por empresa especializada contratada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA promover a regularização de eventuais pendências apontadas dentro dos prazos definidos.
- 5.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, promovendo todos os ajustes cabíveis para a regular prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.20. Responsabilizar-se por disponibilizar e manter quadro de funcionários em número suficiente solicitado no Chamamento Público para a prestação de serviços. Na falta de funcionários, a reposição deverá ser imediata e sem prejuízo ao andamento do serviço;
- 5.21. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;
- 5.22. Substituir definitivamente qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do Contratante, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- 5.23. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus funcionários, alocados nos postos de trabalho do Sesi e/ou Senai, por meio da inclusão de cláusula nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que a CONTRATANTE, por si ou por meio de empresa especializada por ela contratada, terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência

do contrato de prestação de serviços, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);

5.24. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar às Unidades do Sesi e/ou SENAI, a cada 06 (seis) meses, atestados de antecedentes criminais atualizados de seus colaboradores para o atendimento ao artigo 59-A, do Estatuto da Criança e Adolescente.

5.25. A CONTRATADA deverá instalar e/ou manter sede, filial ou escritório na região metropolitana ou em município do Estado de São Paulo com capacidade para dar suporte as operações executadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.24.1 A sede, filial ou escritório deverá ter capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Sesi-SP e SENAI-SP, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.

5.25. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações contidas na Minuta de Chamamento Público, Minuta de Contrato, Memorial Descritivo e seus anexos.

6. Obrigações do Sesi-SP e SENAI/SP:

6.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal da Unidade, apontando as não conformidades e fixando prazos para regularização; e, por meio do Gestor do Contrato (Gerência de Facilities), notificar a CONTRATADA e aplicar as penalidades, quando cabíveis e na forma do Contrato, mediante defesa prévia e manifestação da Gerência Sênior Jurídica nos casos de multa e rescisão;

6.2. Receber, analisar, aprovar e/ou glosar a medição mensal dos serviços prestados, bem como os documentos encaminhados pela CONTRATADA;

6.3. Efetuar o pagamento das medições devidamente aprovadas, nos prazos fixados no Contrato.

7. Avaliação da Qualidade dos Serviços:

7.1. A CONTRATADA está ciente e concorda expressamente com o desconto de valores de sua medição mensal, caso não atinja os percentuais mínimos de qualidade dos serviços fixados pela CONTRATANTE, conforme critérios constantes do **Anexo II**.

7.2. A qualidade dos serviços será avaliada mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de seus representantes, com a devida ciência à CONTRATADA, nos termos e critérios estabelecidos do **Anexo II**;

7.3. O não atingimento dos percentuais mínimos de qualidade fixados ensejará a aplicação de descontos sobre os valores das medições mensais, independente da aplicação de outras penalidades por eventual descumprimento contratual;

7.3.1. O não atingimento da média mensal anual, resultando da somatória e divisão das médias mensais ao longo de 12 meses, impedirá a CONTRATADA de participar de novo processo de seleção pública imediatamente posterior a esse, promovido pelo Sesi e/ou SENAI.

8. Das Penalidades:

8.1. O descumprimento das obrigações previstas no Chamamento Público, Memorial Descrito ou Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades estabelecidas no CONTRATO, respeitado o processo legal e direito à ampla defesa, independente de eventuais descontos decorrentes do não atingimento dos padrões mínimos de qualidade exigidos **(Anexo II)**;

8.2. Os descontos e glosas de medição decorrentes da Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo II, Anexo A) e da não cobertura de postos não têm natureza sancionatória e são apurados e aplicados pela Unidade, por meio do Fiscal da Unidade, no ateste da medição, com ciência à CONTRATADA. As penalidades contratuais (advertência, multas, suspensão do direito de contratar e rescisão) são aplicadas exclusivamente pelo Gestor do Contrato (Gerência de Facilities), em procedimento próprio, com notificação, defesa prévia e, nos casos de multa e rescisão, manifestação prévia da Gerência Sênior Jurídica, sendo vedado às Unidades aplicá-las, comunicá-las à CONTRATADA ou descontá-las das faturas

8.3. A reiteração do descumprimento contratual ensejará a majoração das penalidades, com possibilidade de rescisão motivada do CONTRATO e suspensão do direito de participar de novos processos de Chamamento Público do SESI/SENAI-SP, conforme previsto em CONTRATO.

9. Da Proposta Comercial/Orçamento:

9.1. Os valores estimativos para a contratação dos serviços foram fixados com base no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional objeto da contratação, respeitada a legislação vigente e os quantitativos previstos para contratação;

9.2. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas comerciais/orçamentos incluindo todas as despesas, encargos e tributos incidentes sobre a prestação do serviço, além dos respectivos custos diretos e indiretos e margem de lucro (LDI/BDI), conforme modelo padrão de planilha de composição de custos unitários fornecido pela CONTRATANTE **(Anexo III)**.

10. Vigência e Reajustamento

10.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 34, II do RCA.

10.2 A parcela do preço relativa aos materiais e insumos envolvidos no fornecimento, objeto do presente contrato, poderá ser reajustada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do mês da data de abertura das propostas (sessão pública de disputa), mediante solicitação da CONTRATADA, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses.

10.3 O SESI-SP e SENAI-SP poderão denunciar o contrato por motivos supervenientes que afetem a conveniência e oportunidade da manutenção dos serviços, mediante decisão fundamentada comunicada formalmente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.4 A CONTRATADA poderá denunciar o contrato por motivos supervenientes e fundamentados que justifiquem a impossibilidade de manutenção na prestação dos serviços, mediante fundamentado e formal aviso prévio de 90 (noventa) dias, a ser analisado pelo Sesi-SP e Senai-SP, sem prejuízo da regular prestação dos serviços até a data da efetiva rescisão.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Caderno de Especificações Técnicas - CET, parte integrante do Memorial Descritivo, define os critérios, os procedimentos e os prazos a serem observados pela CONTRATADA na prestação dos serviços, sendo de observância obrigatória na execução rotineira das atividades contratadas.

1. Dos Serviços de Limpeza:**1.1. Das áreas internas e externas e esquadrias:**

1.1.1. A descrição completa das Unidades do Sesi-SP e Senai-SP, com a indicação de ambientes e metragens quadradas, consta da **RELAÇÃO DE ÁREAS**, parte integrante **desse Caderno de Especificações Técnicas – CET**. Para os fins desse CADERNO, consideram-se:

- a) **ÁREAS INTERNAS:** são aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas, as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, salas de aula, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão).
- b) **ÁREAS EXTERNAS:** são aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas, os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes, canil quando existente.
- c) **ESQUADRIAS EXTERNAS:** são aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial, tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

1.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades **estimadas** e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, devendo ser observados as recomendações técnicas e legais, critérios de eficiência, produtividade e segurança – **RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS** e **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, parte integrante desse **Caderno de Especificações Técnicas – CET**.

1.2 Do Plano de Limpeza:

1.2.1 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o início da prestação dos serviços na Unidade, a CONTRATADA deverá efetuar o completo mapeamento de todas as áreas internas e externas da Unidades do Sesi-SP e/ou Senai-SP, visando à formalização do Plano de Limpeza;

1.2.2 O Plano de Limpeza deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: a) descrição sumária da área (exemplo: sanitário, salas de aula, academia, laboratórios, quadras etc); b) localização da área dentro da Unidade (bloco, andar, prédio, georreferenciamento, por

exemplo); c) periodicidade da limpeza (diária, semanal, mensal, trimestral, semestral e anual, por exemplo); d) o material e quantidade a ser empregada (produtos X, Y e/ou Z, 1 litro, por exemplo); e) os equipamentos a serem utilizados (vassoura, rodo, enceradeira, por exemplo); f) a quantidade de profissionais necessários à execução (X auxiliares de limpeza, banheirista, por exemplo); g) os EPIs a serem utilizados (luva, máscara, bota, etc.); h) o tempo médio em minutos estimado para a execução completa da limpeza (limpeza completa do banheiro: 20 minutos, por exemplo); i) tipo de limpeza (pesada ou manutenção, por exemplo);

1.2.3 Para o correto levantamento das necessidades da Unidade, o Supervisor(a) e a Encarregado(a) da CONTRATADA deverão se reunir com os representantes da Unidade do SESI/SP e/ou SENAI/SP para obter orientações sobre a rotina de aulas/atividades e horários de funcionamento dessa;

1.2.4 O Plano de Limpeza deverá ser entregue, formalmente, ao responsável pela Unidade do SESI/SP e/ou SENAI-SP, em formato impresso/assinado pelo Supervisor(a) e Encarregado(a), bem como em formato eletrônico/arquivo aberto (e-mail), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da prestação dos serviços na Unidade, para análise, avaliação, revisão e/ou aprovação dos gestores da Unidade;

1.2.5 O Plano de Limpeza poderá ser ajustado a qualquer momento, mediante solicitação formal da Unidade do SESI/SP e/ou SENAI/SP ao Supervisor(a) da CONTRATADA;

1.2.6 O descumprimento dos prazos fixados sujeitará à CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição;

1.2.7 O descumprimento do Plano de Limpeza ensejará a aplicação de penalidades contratuais;

1.2.8 Na elaboração do Plano de Limpeza, a CONTRATADA deverá ter como referência, de acordo com a necessidade de cada unidades, os seguintes parâmetros mínimos:

Atividade	Como fazer?
Aplicar couraça protetora (lustra móveis)	Aplicar com flanela, pano, esponja ou fibra de limpeza produto que crie uma camada protetora sobre a superfície, protegendo-a contra a ação do tempo e de outros agentes químicos ou físicos.
Retirar pó	Passar flanela úmida sobre as superfícies.
Limpar	Passar pano, fibra de limpeza ou esponja umedecida em solução detergente.
Higienizar e/ou desinfetar	Passar pano, fibra de limpeza ou esponja umedecida em solução desinfetante.
Lavar	Lavar com solução detergente e/ou desinfetante passando pano, escova, enceradeira, lavadora automática ou MOP água. No sistema "a seco", fazer o controle do volume de líquidos, não permitindo que escorra por frestas de piso elevado
Lustrar	Lustrar o piso com enceradeira. Lustrar móveis com produto adequado.
Varrer	Varrer com diferentes tipos de vassoura, MOP pó ou varredoiras.
Encerar	Remover cera velha e aplicar nova camada de cera.
Abastecer	Abastecer com papel higiênico, toalha contínua ou Inter folhas, sabonete líquido ou em pedra e saco plástico para acondicionamento de lixo.
Recolher lixo/detritos	Recolher o lixo em saco plástico e transportá-lo ao local de descarga adequado.
Polir	Fazer polimento com flanela seca ou umedecida em produto adequado. Fazer polimento de pisos encerados com enceradeira e disco apropriado.

Restaurar	Aplicar solução detergente removendo os riscos do piso encerado, com enceradeira e discos apropriados.
Remover manchas	Aplicar pano umedecido em solução detergente sobre a superfície afetada. Aplicar detergente não espumante e de baixos resíduos sólidos no carpete e lavar com disco Bonnet.
Aspirar linha de tráfego	Passar aspirador nas áreas de circulação e utilização efetiva.
Aspirar	Passar aspirador em toda a superfície acarpetada.
Desimpregnar	Remover impregnação de graxa, óleo ou gordura dos pisos através de espátulas, raspadeiras, hidrojateadora ou lavadoras automáticas e produtos adequados.

1.2.9 Áreas Internas:

1.2.10.1 A seguir o parâmetro mínimo a ser observado pela CONTRATADA em seu Plano de Limpeza:

Diariamente	Semanalmente	Quinzenalmente	Mensalmente	Semestralmente (Junho/Julho, e Dezembro/Janeiro)
Retirar o lixo de todos os locais, duas vezes ao dia, ou sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos pretos de 100 (cem) litros fornecidos pela Contratada, removendo-os para o local indicado pela Administração da Unidade	Limpar atrás de móveis, armários e arquivos	Limpar todos os vidros (face interna), aplicando-lhes produtos antiembaçantes	Limpar todas as luminárias, sendo por dentro e por fora as luminárias expostas	Aspirar o pó e limpar as luminárias
Lavar os cestos de lixo	Limpar, com produtos adequados, portas revestidas de fórmica, e divisórias de fórmica;		Limpar forros, paredes e rodapés, removendo manchas das paredes	Piso Granilite e Ardósia – utilizar para lavagem enceradeira industrial com disco preto, retirar todas as manchas, aplicar 04 camadas de impermeabilizante UHS de primeira linha e dar polimento com disco de pelo de porco com politriz de alta rotação
Recolher o lixo reciclável, previamente separado em sacos plásticos coloridos a serem fornecidos pela Contratante, conforme orientação da Administração da Unidade	Limpar, com produto neutro: portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético		Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados	Piso porcelanato acetinado - Lavar piso com disco preto com enceradeira industrial, retirar todas as manchas, aplicar super gloss com auxílio da polidora high speed e polir com disco pelo de porco com politriz de alta rotação.
Limpar, com pano úmido, mesas, carteiras, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bancadas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, e outros	Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados		Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados	Aplicação de cera apropriada – cera antiderrapante – nas quadras poliesportivas, de acordo com o tipo de piso.
Limpar quadros brancos e lousas com produtos específicos, duas vezes ao dia	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;		Limpar persianas com produtos adequados	
Limpar o piso das salas de aula, duas vezes ao dia	Limpar e polir todos os metais, como válvulas,		Limpar, engraxar e lubrificar portas,	

	registros, sifões, fechaduras, etc.;		grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.)	
Limpar o piso da sala de informática com pano úmido, quando não for possível a utilização de maquinário	Lavar os balcões e pisos vinílicos, cerâmicos, de cimento, mármore, marmorite e emborrachados com detergente ou removedor, encerando e lustrando, em especial os pisos Granelite, Ardósia e Porcelanato, que deverão ser polidos com disco de pelo de porco com máquina de alta rotação para restaurar brilho		Limpar os ralos para evitar obstruções	
Remover capachos e tapetes, limpando-os e aspirando o pó	Higienizar os telefones		Limpar placas de sinalização e informações	
Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; e no caso de sanitários de alunos quatro vezes ao dia	Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral		Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês	
Lavar os sanitários e vestiários	Limpar carteiras e cadeiras com produto próprio para fórmica;			
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool	Retirar teias de aranha de paredes e tetos			
Varrer e limpar os pisos de madeira e de cimento	Lavar academia e			

	quadra(s) existente(s);			
Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, cerâmicos, de cimento, mármore, marmorite e emborrachados	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal nas áreas internas.			
Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia				
Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido neutro, sempre que necessário				
Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados				
Lavar o refeitório e passar pano úmido com perox nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições/lanches				
Limpar escadas e corrimãos				
Limpar as portas de vidro com pano umedecido em álcool				
Limpar os bebedouros de coluna e friccionar com álcool a 70% nas partes cromadas, duas vezes ao dia				
Varrer as quadras e áreas esportivas				
Limpar a academia, incluindo o piso e os equipamentos com pano úmido				
Limpar os colchonetes com álcool 70%				
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária nas áreas internas.				

1.2.10 Áreas Externas:

1.2.11.1. A seguir o parâmetro mínimo a ser observado pela CONTRATADA em seu Plano de Limpeza:

Diariamente	Semanalmente	Quinzenalmente	Mensalmente	Trimestralmente	Semestralmente (Junho/Julho, e Dezembro/Janeiro)
Remover capachos e tapetes, limpando-os	Limpar e polir todos os metais, como torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc	Retirar folhas secas depositadas nas calhas e ralos de escoamento de águas fluviais, ou conforme a necessidade; Limpar todos os vidros (face externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes (Esquadrias externas)	Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento	Limpeza da área das esplanadas de piscina (Pedra Mineira e Pedra São Thomé) – lavar com limpa pedra e máquina de alta pressão	Limpar as fachadas externas do prédio; Aplicação de cera apropriada – cera antiderrapante – nas quadras poliesportivas descobertas, de acordo com o tipo de piso.
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, cerâmicos, de cimento, mármore, marmorite e emborrachados, quando houver	Lavar os pisos vinílicos, cerâmicos, de cimento, mármore, marmorite e emborrachados, com detergente, encerando e lustrando, conforme o caso;		Limpar placas de sinalização e informações		
Varrer as áreas pavimentadas	Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes				
Recolher o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos pretos de 100 (cem) litros fornecidos pela Contratada, removendo-os para local indicado pela Administração da Unidade	Lavar os cestos de lixo				
Lavar canil com solução desinfetante, quando existente	Retirar teias de aranha de paredes e tetos				
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária nas áreas externas	Limpar as grelhas e ralos de escoamento de água				
As canaletas e ralos de toda a Unidade não poderão ter acúmulo de detritos, cabendo a contratante prover meios seguros de acesso aos locais que necessitem de limpeza	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal nas áreas externas				

1.3 Dos Materiais:

1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer, as suas expensas, todos os materiais necessários à completa realização dos serviços de limpeza, incluindo, mas não somente, sanitizantes, detergentes, ceras comuns e especiais (antiderrapante), esponjas, panos, buchas, sempre em quantidade suficiente à execução das atividades, conforme **Relação Mínima de Materiais constantes do Caderno de Especificações Técnicas – CET**; os quantitativos constantes são estimados, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade e especificidade de cada unidade;

a) Será de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos plásticos coloridos para coleta seletiva de materiais recicláveis;

1.3.2 A CONTRATADA será responsável pelo transporte, manuseio, abastecimento e reposição dos materiais e equipamentos necessários à execução do presente contrato;

1.3.3 A CONTRATADA deverá entregar e armazenar os produtos de forma adequada, nos Depósitos de Materiais de Limpeza – DML das Unidades do Sesi e/ou SENAI, sempre acompanhada de representante da Unidade;

1.3.4 Para os produtos químicos indicados com “rótulo ecológico ABNT” deverão ser fornecidos **exclusivamente** aqueles com certificação ABNT, sendo garantia de que o produto da empresa tem menor impacto ambiental do que seu similar que não tem o rótulo. A lista completa de produtos certificados estão em: https://portaldasustentabilidade.abnt.org.br/#detalhe_programa?p=R%C3%B3tulo_Ecol%C3%B3gico_para_Produtos_de_Limpeza:

a) Os produtos químicos deverão atender à legislação do Ministério da Saúde, serem aprovados pelo INMETRO e deverão possuir ficha técnica e de segurança e FDS (Ficha de Dados de Segurança), bem como registro nos órgãos competentes;

b) A contratada deverá manter acessível ao CONTRATANTE e a todos os funcionários da limpeza, pasta com todas as fichas técnicas dos produtos químicos utilizados na limpeza;

c) Para o uso de produtos químicos concentrados, a CONTRATADA deverá providenciar, sob suas expensas, centrais diluidoras para todos os produtos, que poderão ser do modelo abaixo ou de sistemas similares a seguir:



d) Os produtos diluídos deverão ser armazenados em embalagens próprias e devidamente identificados, não podendo ser realizado o reaproveitamento de quaisquer tipos de embalagens;

- e) A CONTRATADA deverá garantir que seja evitado qualquer contato direto dos seus funcionários com tais substâncias; devendo treiná-los para operar o referido mecanismo, sempre com a utilização de EPI completo (máscara, luvas, óculos e uniforme);
- f) Somente serão recebidos produtos de primeira qualidade, reconhecidos no segmento/mercado, e devidamente certificados por órgãos de controle das atividades e/ou ambientalmente corretos, com a indicação dos responsáveis legais/químicos;
- g) Não serão aceitos produtos fracionados e/ou diluídos indevidamente em água e/ou solventes ou, ainda, entregues com embalagens violadas e/ou sem lacre;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer galão antivolatilidade para o armazenamento de combustível destinado ao funcionamento das máquinas/equipamentos à combustão.

1.4 Das Máquinas e Equipamentos:

1.4.1 As máquinas e equipamentos a serem empregados nos diversos processos de limpeza e conservação estão relacionadas na **Relação de Máquinas e Equipamentos**, deste **Caderno de Especificações Técnicas - CET** e são referenciais de mercado. **Os equipamentos e máquinas deverão ser novos ou ter no máximo 24 (vinte e quatro) meses da sua aquisição, devendo estar em perfeito funcionamento e em bom estado de conservação.**

1.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar todos os equipamentos indicados na **Relação de Máquinas e Equipamentos** na **data de início da prestação dos serviços em cada Unidade do Sesi-SP e/ou Senai-SP em perfeito funcionamento e em bom estado de conservação**, sob pena de aplicação de multa contratual equivalente a 2% (dois por cento) do valor da medição;

1.4.3 Todas as máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, inerentes ao objeto do contrato, serão fornecidos pela prestadora de serviços, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluindo as diretas e indiretas, tais como: insumos, combustíveis, discos de enceradeira, seguros, taxas, operador, manutenção etc.;

1.4.4 Os maquinários e equipamentos deverão estar em bom estado de conservação em perfeito funcionamento e, ao longo da execução do contrato, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e perfeito funcionamento;

1.4.5 Em caso de defeitos ou pane, a CONTRATADA deverá dar ciência imediata à contratante e substituir ou providenciar o conserto do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade contratual;

1.4.6 A CONTRATADA será responsável pela correta utilização, guarda, limpeza e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas e máquinas de sua propriedade, bem como pelo transporte dentro dos limites do local da prestação de serviços e quando da necessidade de manutenção externa;

1.4.7 Deverá ser mantido um estoque mínimo dos consumíveis utilizados na prestação dos serviços, tais como: borrachas para rodo, rodízios, saco de aspirador, escovas, discos nas cores preto, verde, vermelho, branco, borrachas de vedação, baterias entre outras que se façam necessárias para um funcionamento adequado dos equipamentos;

1.4.8 Deverão ser identificados todos os equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, que, por sua vez, deverá destinar local para guarda destes, além dos saneantes domissanitários e materiais (DML);

1.4.9 As máquinas, equipamentos, materiais e produtos químicos que serão adotados, bem como as técnicas de manuseio e/ou aplicação não poderão danificar as superfícies a curto, médio ou longo prazo, cabendo ao CONTRATANTE o direito de ressarcimento pelos danos ocasionados por tal ação;

1.4.10 Após o término do prazo de vigência do CONTRATO e/ou sua rescisão, caberá à CONTRATADA retirar todos os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, independente de notificação específica, sob pena de reversão dos equipamentos ao patrimônio da CONTRATADA;

1.4.11 Em caso de dívidas e/ou pendências pecuniárias ou ações trabalhistas julgadas em primeira instância, os equipamentos poderão ser retidos até a efetiva comprovação do adimplemento das obrigações contratuais, legais ou judiciais por parte da CONTRATADA e/ou colocados à disposição do juízo da execução para adoção de providências cabíveis, se o caso, quando o Sesi e/ou Senai também figurarem no polo passivo das demandas.

1.5 Dos Funcionários:

1.5.1 A CONTRATADA deverá alocar a quantidade de postos de trabalho/funcionários suficientes à execução dos serviços, conforme indicado em item próprio;

1.5.2 Os funcionários deverão estar devidamente registrados (CTPS) nos quadros da CONTRATADA, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e demais legislações aplicáveis, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, a contratação de menores de idade;

1.5.3 Todos os salários, benefícios, encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra e prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá comprová-los mensalmente;

1.5.4 A CONTRATADA somente deverá alocar nos postos de trabalho funcionários devidamente treinados, capacitados e/ou certificados, conforme o serviço a ser executado (serviço em altura, NR-35, por exemplo e cursos específicos para o manuseio de equipamentos, sempre que exigido pela Convenção e/ou legislação), devendo apresentar todas as comprovações em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Ordem de Início de Serviço, sob pena de aplicação de multa contratual;

1.5.5 Todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar capacitados para manuseio dos produtos químicos, cabendo a CONTRATADA apresentar certificação de treinamento emitido pelo respectivo fornecedor ou por responsável em segurança do trabalho devidamente habilitado.

1.5.6 Funções e qualificação mínima esperada:

1.5.6.1. Auxiliar de Serviços Gerais:

- a) Profissional alfabetizado, treinado e preparado para exercer as atividades de limpeza e conservação, com perfeito entendimento do manuseio dos equipamentos e das técnicas operacionais relativas à sua atividade;
- b) Capacitação para operar equipamentos de limpeza, com certificação de treinamento;
- c) Capacitação para manipulação de produtos químicos, com certificação de treinamento emitido pelo respectivo fornecedor ou por responsável em segurança do trabalho devidamente habilitado;
- d) Realização e aprovação em todos os exames médicos obrigatórios inerentes à atividade.

1.5.6.2. Limpador(a) de vidros:

- a) Profissional alfabetizado, qualificado, treinado e preparado para exercer as atividades de limpeza em altura;
- b) Experiência anterior com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS -, ou certificado de conclusão de curso de técnicas de asseio e conservação;
- c) Capacitação para manipulação de produtos químicos, com certificação de treinamento emitido pelo respectivo fornecedor ou por responsável em segurança do trabalho devidamente habilitado;
- d) Capacitação para operar equipamentos de limpeza, com certificação de treinamento emitido pelo respectivo fornecedor;
- e) Capacitação para realização de trabalho em altura segundo a NR 35; operação de balancim de acordo com a NR 18, se for o caso;
- f) Capacitação para utilização de plataforma elevatória e andaimes, se for o caso;
- g) Realização e aprovação em todos os exames médicos obrigatórios inerentes à atividade, bem como atestado emitido por médico do trabalho, de que não há restrições de saúde para realização de trabalhos em altura.

1.5.6.3. Encarregado(a):

Profissional que será responsável por acompanhar os processos de limpeza e identificar os desvios; atender às solicitações da contratante; garantir, a presença do efetivo mínimo de pessoal e de um nível mínimo de materiais, produtos, máquinas e equipamentos e orientar os empregados na utilização dos equipamentos, identificando falhas técnicas básicas;

- a) Ensino fundamental concluído;
- b) Experiência anterior com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – na função de Auxiliar de Serviços Gerais ou Encarregado;
- c) Capacitação para manipulação de produtos químicos, com certificação de treinamento emitido pelo respectivo fornecedor ou por responsável em segurança do trabalho devidamente habilitado;
- d) Capacitação para manipulação de produtos químicos, com certificação de treinamento emitido pelo respectivo fornecedor ou por responsável em segurança do trabalho devidamente habilitado;
- e) Realização e aprovação em todos os exames médicos obrigatórios inerentes à atividade;
- f) Capacitação para operar equipamentos de limpeza, bem como, realizar manutenções básicas tais como troca de borracha, escovas, discos etc., com certificação de treinamento emitido pelo respectivo Fornecedor.

1.5.7 Na ocorrência de ausência de funcionários, é OBRIGATÓRIA a substituição destes para a composição do quadro de trabalho. Na ocorrência de alocação de empregados para a cobertura dos postos (faltas, férias, afastamentos, licenças etc.) em locais com incidência de insalubridade (banheirista) ou periculosidade (limpador de vidros), o empregado substituto deverá receber os devidos adicionais de forma integral e não proporcional aos dias de cobertura, prevendo os custos desses pagamentos na taxa de administração da empresa.

1.5.8 Deverão ser cumpridas integralmente as exigências sobre Segurança Industrial, Saúde Ocupacional, Higienização Sanitária e Proteção ao Meio Ambiente constante da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resolução no âmbito federal, estadual e municipal, as disciplinas, regulamentos e normas da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como deverão ser observadas suas respectivas atualizações, procedendo aos ajustes, no menor prazo possível, na documentação e procedimentos operacionais, de forma a cumprir a legislação vigente, no transcorrer dos serviços;

1.5.9 Deverão ser mantidos programas de treinamento regular pela contratada, no mínimo a cada 03 (três) meses, registrando o conteúdo e participação de todos os empregados, apresentando à contratante os comprovantes para arquivamento. Deve-se buscar, de forma constante, temáticas que proponham a atualização dos empregados, reforço dos procedimentos, apresentação a inovações tecnológicas em produtos e serviços, aplicando-as na execução dos serviços, promovendo a melhoria constante da prestação oferecida.

2. Dos Serviços de Portaria

2.1. O serviço de portaria contratado engloba o fornecimento de mão de obra capacitada para a execução das seguintes atividades:

- a) controlar o acesso de pessoas às Unidades, cabendo ao porteiro efetuar a conferência de documentos pessoais e o cadastro em sistema eletrônico ou manual de controle de acesso (entrada e saída);
- b) controlar os sistemas de abertura e fechamento de portões de pedestres e/ou veículos;
- c) operar a mesa de interfones e/ou intercomunicadores;
- d) receber e entregar correspondências e/ou encomendas aos seus destinatários, mediante o controle em livro e/ou sistema próprio para tanto;
- e) contribuir com a comunicação de fatos considerados suspeitos à segurança patrimonial e/ou responsáveis pelas Unidades;
- f) comunicar aos responsáveis pela Unidade sobre situações de risco, urgência e/ou emergência que tenha conhecimento e/ou que repercutam em sua área de atuação (incêndio, falhas em sistemas de controle de acesso, falhas em portões, por exemplo);
- g) contribuir para o acionamento imediato de serviços de urgência e/ou emergência (SAMU, Bombeiros, por exemplo), sempre que necessário;
- h) acionamento de sistemas de iluminação (liga/desliga);
- i) registrar todas as ocorrências havidas em seu turno de trabalho, comunicando-as aos responsáveis pela Unidade.

2.2. O profissional deverá ter, no mínimo, o ensino médio completo e possuir conhecimentos básicos de informática.

2.2.1. Caberá à CONTRATADA garantir que os postos de Porteiro:

- a) apresentem-se devidamente uniformizados e asseados ao local de trabalho, portando o crachá de identificação em lugar visível;
- b) assumam os Postos de Trabalho no horário devido e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho, garantindo o pleno conhecimento e medidas adequadas quanto à proibição da utilização de telefone móvel particular (celular) durante a jornada de trabalho;
- c) conduzam-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, gentileza e presteza;

- d) conheçam e cumpram com as obrigações e responsabilidades de seus cargos, observadas as regras e condutas da escola e/ou Unidade, capacitando-os e instruindo-os para que evitem conversas prolongadas e/ou desnecessárias com alunos, funcionários ou estranhos, de modo a evitar distração na execução de seus trabalhos;
- e) não forneçam, em hipótese alguma, informações sobre funcionários e alunos a visitantes ou estranhos;
- f) não deixem o local de trabalho, exceto na presença de um substituto devida e previamente autorizado;
- g) recebam treinamento periódico, no mínimo a cada 03 (três) meses, sobre atendimento ao público, comportamento e direitos humanos.

3. Dos Uniformes, EPIs e EPCs:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer kits de uniformes aos seus funcionários, devendo substituí-los ao menos uma vez a cada 12 (doze) meses, sendo mantida a obrigação de substituição sempre que necessário (uniformes em mal estado, manchados, rasgados, etc.);

3.1.1. Os uniformes devem conter a identificação da empresa CONTRATADA, não sendo admitido o início da prestação dos serviços de funcionários sem uniformes completos e/ou EPIs;

3.1.2. Os kits de uniformes devem estar adequados às condições climáticas da região objeto da prestação do serviço e às estações do ano, incluindo, também, capas de chuva, sapatos, botas e botas especiais (com biqueiras para utilização em ambiente de oficina);

3.1.3. Os kits de uniformes para os postos de trabalho de limpeza e conservação, masculino e feminino, devem conter, no mínimo, as seguintes peças:

- a) 03 (três) calças;
- b) 05 (cinco) camisetas;
- c) 03 (três) malhas para o outono e inverno;
- d) 01 (uma) capa de chuva;
- e) 02 (duas) botas com biqueira protetora;

3.1.4. Os kits de uniformes para os postos de trabalho de portaria, masculino e feminino, devem conter, no mínimo, as seguintes peças:

Quantidade	Descrição	Composição	Cor
2	Camisa social manga curta (FEM)	50% Algodão 50% poliéster	Azul clara
2	Camisa social 3/4 (FEM)	50% Algodão 50% poliéster	Azul clara
2	Calça social cós alto (FEM)	95% Poliéster e 5% elastano	Azul noite
1	Blazer (FEM)	95% Poliéster e 5% elastano	Azul noite
1	Malha de lã gola V (FEM)	100% Poliéster	Azul noite
1	Lenço (FEM)	100% Poliéster	Azul noite

1	Par de sapato social (FEM)	Couro com solado em borracha	Preto
2	Camisa social bolso manga curta (MAS)	50% Algodão 50% poliester	Azul clara
2	Camisa social bolso manga longa (MAS)	50% Algodão 50% poliester	Azul clara
2	Calça social botão na frente (MAS)	100% Poliester (Oxford)	Azul noite
1	Malha de lã gola V (MAS)	100% Poliester	Azul noite
1	Paletó Masculino (MAS)	100% Poliester (Oxford)	Azul noite
1	Par de sapato social (MAS)	Couro com solado em borracha	Preto

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC -, em atendimento à NR nº 6 e 28, que possuam o Certificado de Aprovação – CA - emitido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Cada EPI é representado por uma numeração, constituindo uma garantia de que passaram nos testes, foram aprovados e estão aptos para serem utilizados pelos profissionais;

3.1.5.1. O EPI é de uso pessoal e deve ser higienizado após a utilização. Assim, diariamente os calçados, luvas e avental de borracha, devem ser lavados, desinfetados, secos e armazenados em local arejado;

3.1.5.2. Os EPIs devem abranger o fornecimento de protetores solares, bonés e/ou chapéus ou viseiras, sempre que houver atividade externa com exposição ao clima;

3.1.5.3. Antes de iniciar a execução de qualquer atividade, o primeiro EPC a ser colocado são as placas de sinalização, “Piso Molhado”, em todos os acessos à área que estará úmida ou molhada. As placas deverão ser mantidas até que o local esteja completamente seco, prevenindo acidentes;

3.1.6. Em qualquer situação, não será admitida a prestação do serviço por funcionários desuniformizados, portando uniformes de antigos prestadores e/ou sem a utilização dos respectivos EPIs e/ou cujos prazos de validade estejam vencidos;

3.1.7. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de uniformes e EPIs para a pronta reposição nas Unidades, sempre que necessário;

3.1.8. Caberá a CONTRATADA comprovar a entrega e o treinamento para a utilização dos EPIs, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Início de Serviço, sob pena de aplicação de multa contratual.

X-X-X

ANEXO II

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Este documento é parte integrante do Chamamento Público e do Contrato de Prestação de Serviço a ser firmado entre as partes.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Portaria, Limpeza e Conservação do Sesi-SP e Senai-SP, conforme o caso.

1.2. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais da prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

1.3. A unidade deverá realizar o preenchimento da avaliação, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês, e encaminhá-la para ciência da CONTRATADA.

1.4. A CONTRATADA deverá manifestar ciência e concordância com a avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento.

1.4.1 Caso a CONTRATADA não concorde com a avaliação, deverá formalizar pedido de reconsideração no mesmo prazo, apresentando as justificativas e respostas quanto a cada apontamento.

1.4.2 A unidade terá o prazo de 2 (dois) dias para análise e resposta ao pedido de reconsideração.

1.5. O faturamento ocorrerá no calendário normal, não sendo prorrogado em hipótese alguma. Caso a apuração da reconsideração não seja concluída a tempo de ser refletida na nota fiscal do período, o desconto, se devido, será aplicado na medição seguinte.

1.6. Nos primeiros 3 (três) meses de execução do CONTRATO ocorrerá a realização da avaliação dos serviços sem que seja efetivado qualquer desconto nas medições.

1.7. A partir do 4º (quarto) mês de execução do CONTRATO, o resultado da avaliação da qualidade dos serviços será aplicado às medições, podendo gerar descontos nos valores a serem faturados caso não seja atingida a nota mínima estabelecida. O desconto incidirá exclusivamente sobre a nota fiscal referente aos serviços avaliados na unidade em que for constatado o desempenho insuficiente.

1.8. A Contratada tem ciência formal, expressa e inequívoca de que o não atingimento da média mínima anual de Avaliação de Qualidade dos Serviços a impedirá de participar de processo de seleção imediatamente posterior a essa contratação. A média anual será apurada a partir da soma de todas as médias mensais, dividida por 12 (doze), cujo resultado mínimo deverá estar entre as referências de nota fixadas no item 7.

2. OBJETIVO:

2.1. O documento tem por finalidade definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Portaria e Limpeza firmados com as Unidades do Sesi-SP e Senai-SP.

3. REGRAS GERAIS:

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Portaria, Limpeza e Conservação se faz por meio da análise dos seguintes Grupos:

3.1.1. Avaliação de Limpeza:

- a) GRUPO 01 – Equipamentos e Materiais: Verificar o fornecimento e abastecimento dos materiais no tempo, qualidade e quantidades contratadas.
- b) GRUPO 02 – Uniformes, EPI e EPC: Verificar o fornecimento e uso de uniformes, EPIs e EPCs.
- c) GRUPO 03 – Execução do Serviço: Garantir a execução do serviço conforme especificado no Termo de Referência e Cumprimento do plano de limpeza
- d) GRUPO 04 – Gerenciamento: Verificar presença ou atuação efetiva da supervisão e resposta a solicitações e Qualidade em geral da mão de obra do contrato. Cumprimento do envio das documentações mensais e garantir os pagamentos das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- e) GRUPO 05 – Pagamento de Salários e Benefícios: Garantir o pagamento de salários, benefícios e outros no prazo.

3.1.2. Avaliação de Portaria:

- a) GRUPO 01 – Uniformes e identificação: Verificar o fornecimento e uso de uniformes e EPIs.
- b) GRUPO 02 – Desempenho Profissional / Atividades: Garantir a execução do serviço conforme especificado no Termo de Referência e Qualidade do Serviço.
- c) GRUPO 03 – Gerenciamento: Verificar presença ou atuação efetiva da supervisão e resposta a solicitações e Qualidade em geral da mão de obra do contrato. Cumprimento do envio das documentações mensais e garantir os pagamentos das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- d) GRUPO 04 – Pagamento de Salários e Benefícios: Garantir o pagamento de salários, benefícios e outros no prazo.

4. CRITÉRIOS:

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços devem ser atribuídos os valores de 0,3 (zero vírgula três décimos) a 01 (um) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Ruim”, respectivamente:

- a) Ótimo: 01 (um) ponto;
- b) Bom: 0,8 (zero vírgula oito décimos) pontos;
- c) Regular: 0,5 (zero vírgula cinco décimos) pontos.
- d) Ruim: 0,3 (zero vírgula três décimos) pontos;

4.1. Ótimo: desde que a **CONTRATADA** atenda aos seguintes critérios:

- a) inexistência de poeira;
- b) inexistência de sujeidade;

- c) vidros limpos;
- d) todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- e) recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- f) funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- g) cordialidade, presteza e atenção dos colaboradores da Portaria;
- h) ausência de faltas de funcionários e/ou reposição;
- i) materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente, quando se aplicam;
- j) maquinários e equipamentos completos, quando se aplicam;
- k) visita semanal da supervisão da CONTRATADA;
- l) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade excelente;
- m) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações excelente.

4.2. **Bom:** desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em local isolado;
- b) ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- c) ocorrência isolada no reabastecimento;
- d) ocorrência isolada de falta de funcionário com reposição superior a 02 (duas) horas;
- e) ocorrência isolada de falta de presteza ou atenção dos colaboradores da Portaria;
- f) ocorrência isolada de piso parcialmente limpo e/ou molhado;
- g) ocorrência isolada de ausência de visita da supervisão em até 03 visitas previstas no mês;
- h) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade atende o esperado
- i) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações atendem as necessidades.

4.3. **Regular:** desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em vários locais;
- b) ocorrência de lixeira fora do padrão em vários locais;
- c) ocorrência de falta de reabastecimento em vários locais;
- d) ocorrência recorrente de falta de funcionário sem reposição;
- e) ocorrência recorrente de falta de presteza ou atenção dos colaboradores da Portaria;
- f) ocorrência isolada de funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- g) ocorrência isolada de falta de materiais, produtos ou equipamentos;
- h) piso sujo e/ou molhado em vários locais;
- i) ocorrência de ausência de visita da supervisão em até 02 visitas previstas no mês;
- j) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade não atende o mínimo esperado.
- k) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações não atendem o mínimo esperado.

4.4. **Ruim:** desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- b) ocorrência de falta de funcionário sem reposição;

- c) ocorrência de falta de cordialidade por parte dos colaboradores da Portaria;
- d) não reabastecimento de descartáveis e uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- e) lixeiras sujas e/ou transbordando;
- f) piso molhado e/ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- g) não cumprimento do plano de limpeza;
- h) ocorrência recorrente de funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- i) execução de limpeza sem técnica adequada;
- j) materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- k) sanitários e vestiários sujos;
- l) ocorrência de ausência de visita da supervisão em mais de 02 visitas previstas; c
- m) não há capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade.
- n) não há presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações.

4.5. **NA (NÃO SE APLICA):** quando o ambiente, componente ou serviço não existir na unidade escolar

4.6. Condições Complementares

4.6.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado;

4.6.2. Quando for atribuída nota “Regular e/ou “Ruim” a qualquer grupo avaliado, a Unidade responsável deverá realizar reunião formal com a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de medição, para ciência dos resultados e definição das ações corretivas necessárias;

4.6.3. Sempre que a CONTRATADA solicitar formalmente prazo para regularização de não conformidade relacionada a determinado item de avaliação, o pedido ficará sujeito à análise e aprovação da Gerência de Facilities. Durante o prazo concedido, o item objeto da solicitação não será considerado para fins de avaliação.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

a. SERVIÇOS DE LIMPEZA

GRUPO 01 – Equipamentos e Materiais

GRUPO 01 – Equipamentos e Materiais		
SUB GRUPO: G1-1 _ Equipamentos e maquinários		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G1-1.1	Equipamentos e maquinários de limpeza - Foram entregues conforme Chamamento Público. (Enceradeiras, Lavadoras de Piso, Lavadoras Alta-pressão, Aspiradores e outros)	
G1-1.2	Equipamentos e maquinários de limpeza - Estado de conservação e disponíveis para utilização.	
G1-1.3	Demais equipamentos de limpeza - Foram entregues conforme Chamamento Público. (Carrinhos, Baldes, Vassouras, Mops, Escadas, Mangueiras e Extensões e outros)	
G1-1.4	Demais equipamentos de limpeza - Estado de conservação e disponíveis para utilização.	

SUB GRUPO: G1-2 _ Materiais e insumos		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G1-2.1	Materiais possuem qualidade mínima conforme referências especificadas no Chamamento Público.	
G1-2.2	Materiais são entregues conforme a quantidade especificada no Chamamento Público.	
G1-2.3	Materiais estão com a devida identificação e armazenados corretamente.	
G1-2.4	Insumos em geral estão sendo entregues em quantidade adequada.	
G1-2.5	Diluidor de produtos concentrados instalado e apto para uso.	

GRUPO 02 – Uniformes, EPI e EPC

GRUPO 02 – Uniformes, EPI e EPC		
SUB GRUPO: G2-1 _ Uniformes e identificação		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G2-1.1	Uniformes e identificação completos de limpeza (Entrega dos Kit de Uniformes, Peças e Quantidades)	
G2-1.2	Crachás de identificação dos funcionários. (Entrega e utilização)	
G2-1.3	Frequência de utilização do uniforme pela equipe. (Apontar caso funcionários trabalhem sem uniforme)	
G2-1.4	Estado geral de conservação dos uniformes da equipe.	
SUB GRUPO: G2-2 _ EPIs e EPCs		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G2-2.1	EPIs - Avaliar entrega completa de todos EPIs.	
G2-2.2	EPIs - Agilidade na reposição quando solicitado.	
G2-2.3	EPCs - avaliar entrega completa e utilização da equipe.	
G2-2.4	EPIs e EPCs - Treinamento e Utilização de Equipe, Fiscalização pela encarregada e/ou supervisor.	

GRUPO 03 – Execução do Serviço

GRUPO 03 – Execução do Serviço		
SUB GRUPO: G3-1 _ Plano de Limpeza - Atendimento ao plano		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G3-1.1	Atividades diárias e semanais estão sendo executadas. (Atividades do dia a dia das Unidades)	
G3-1.2	Atividades quinzenais e mensais estão sendo executadas. (Atividades programadas e limpezas pesadas)	
G3-1.3	Plano de limpeza foi entregue e está atualizado.	
G3-1.4	Equipe de campo segue as atividades do plano de limpeza	
SUB GRUPO: G3-2 _ Qualidade do Serviço - Análise dos ambientes		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota

G3-2.1	Salas de aulas	
G3-2.2	Bibliotecas e Sala de Leitura	
G3-2.3	Salas de Atividade complementar, Informática, Laboratórios e Oficinas	
G3-2.4	Sanitários e vestiários	
G3-2.5	Áreas administrativas (Incluindo diretoria, secretaria, sala de coordenação, orientação pedagógica, sala dos professores e salas de reuniões)	
G3-2.6	Refeitórios e Pátios Cobertos (Ambientes exclusivos para alimentação)	
G3-2.7	Vidros - Limpeza de vidros, internos e externos. (Somente os que a limpeza é de responsabilidade da empresa contratada)	
G3-2.8	Áreas internas - De circulação (Corredores, Pátios, Escadas, Rampas e Elevadores)	
G3-2.9	Áreas internas - Pátios cobertos e Quadras Cobertas	
G3-2.10	Áreas externas - Pátios descobertos, quadras descobertas, circulações externas, calçadas, arruamentos e estacionamentos	

GRUPO 04 – Gerenciamento

GRUPO 04 – Gerenciamento		
SUB GRUPO: G4-1 _ Gerenciamento das atividades operacionais		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G4-1.1	Presença/atuação efetiva das atividades por parte da encarregada(o)	
G4-1.2	Registro e tratamento das ocorrências, capacidade de resolvê-las sem acionar a Unidade (Gestores Locais)	
G4-1.3	Visitas semanais da supervisão	
G4-1.4	Correção de falhas apontadas em outras avaliações	
SUB GRUPO: G4-2 _ Mão de Obra		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G4-2.1	Absenteísmo da equipe e reposição de mão de obra	
G4-2.2	Postura de equipe no dia a dia da unidade	
G4-2.3	Treinamentos da equipe estão em dia (NRs e Comportamentais)	
G4-2.4	ASOs e Antecedentes Criminais estão em dia	
SUB GRUPO: G4-3 _ Documentação Mensal, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias.		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G4-3.1	Documentação dos funcionários entregues regularmente (CTPS, folha de ponto, certificado de treinamentos etc.)	
G4-3.2	Documentação da empresa entregue regularmente (Folha de pagamento, GFD, Comprovantes de benefícios, Laudos de segurança etc.)	
G4-3.3	Faturamento mensal do contrato (Medição e Notas Fiscais)	
G4-3.4	FGTS depositado regularmente	

GRUPO 05 – Pagamento de Salários e Benefícios

GRUPO 05 – Pagamento de Salários e Benefícios		
SUB GRUPO: G5-1 _ Precisão de pagamentos, Férias e Rescisões		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G5-1.1	Precisão nos pagamentos de Salário e Benefícios.	
G5-1.2	Pagamentos em dia das Verbas Rescisórias	
G5-1.3	Pagamentos em dia das Férias	
SUB GRUPO: G5-2 _ Salários e Benefícios		
Item	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota
G5-2.1	Salários e Benefícios pagos em dia	

Precisão de pagamentos, Férias e Rescisões**6. RESPONSABILIDADES:****6.1. Equipe de Fiscalização da Unidade:**

a) Responsável pelo acompanhamento diário e pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda a documentação ao Fiscal da Unidade, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0,5 (zero vírgula cinco décimos) a 03 (três);

6.2. Fiscal da Unidade:

a) Responsável pela consolidação mensal das avaliações recebidas, pela apuração do percentual de liberação da fatura (item 8) e pelo ateste da medição da Unidade, com ciência à Contratada;

b) Responsável pelo encaminhamento, ao Gestor do Contrato (GFAC), das consolidações, do relatório mensal da Unidade e do registro das ocorrências, inclusive das que possam configurar infração contratual;

c) Responsável pela guarda dos formulários, justificativas e registros que embasam a avaliação, para eventual instrução de procedimento sancionatório pelo Gestor do Contrato;

d) Vedada a aplicação, a comunicação à Contratada ou o desconto em fatura de penalidades contratuais (advertência, multas, suspensão, rescisão), matéria privativa do Gestor do Contrato.

6.3. Gestor do Contrato (GFAC):

a) Responsável pela consolidação das avaliações e relatórios recebidos das Unidades e pelo encaminhamento mensal à Contratada do quadro-resumo de desempenho;

b) Responsável pelo encaminhamento, para conhecimento, à Supervisão de Facilities – Qualidade e Inovação;

- c) Responsável, com exclusividade, pela notificação da Contratada e pela instauração e decisão do procedimento de aplicação das penalidades contratuais cabíveis, garantida a defesa prévia e colhida a manifestação da GSJ nos casos de multa e rescisão;
- d) Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

7.1. Cabe a cada Unidade, da Equipe de Fiscalização da Unidade e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada;

7.2. No final do mês de apuração, a Equipe de Fiscalização da Unidade deve encaminhar ao Fiscal da Unidade os formulários de avaliação de qualidade dos serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam nota “Regular” e/ou “Ruim”;

7.3. De posse dessa avaliação, o Fiscal da Unidade deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a ciência prévia da Contratada, e encaminhar a consolidação ao Gestor do Contrato (GFAC),

7.4. Cabe ao Gestor do Contrato (GFAC), com base nas consolidações recebidas dos Fiscais das Unidades, encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos por ela alcançados;

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS:

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada à Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à **Avaliação da Qualidade dos serviços**, devendo a contratada realizar a emissão das faturas considerando o desconto conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 75 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 95% da fatura	Nota total maior ou igual a 65 pontos e menor que 75 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 55 pontos e menor que 65 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.

Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 45 pontos e menor que 55 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 80% da fatura	Nota total abaixo de 45 pontos.

8.2. O Fiscal da Unidade apurará o percentual de liberação devido em cada medição, em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste anexo e nas Cláusulas do Contrato. A aplicação das demais sanções e penalidades definidas em contrato, como a multa contratual, é privativa do Gestor do Contrato (Gerência de Facilities), mediante procedimento próprio com defesa prévia e manifestação da Gerência Sênior Jurídica, e não se confunde com o percentual de liberação da fatura:

8.1.1. Caso as obrigações quanto a salários, benefícios e obrigações trabalhistas e previdenciárias, não estejam em conformidade, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, reter os valores pertinentes, até regularização.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO:

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza;

9.2. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Portaria;

9.3. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;

9.4. Relatório das Unidades e Quadro-resumo.

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços Limpeza e Conservação

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de LIMPEZA

Contrato:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:		Gestor do Contrato:	

GRUPO 01 – Equipamentos e Materiais			PESO: 15
SUB GRUPO: G1-1 _ Equipamentos e maquinários			PESO: 7,5
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G1-1.1	Equipamentos e maquinários de limpeza - Foram entregues conforme edital. (Enceradeiras, Lavadoras de Piso, Lavadoras Alta-pressão, Aspiradores e outros)		0,00
G1-1.2	Equipamentos e maquinários de limpeza - Estado de conservação e disponíveis para utilização.		
G1-1.3	Demais equipamentos de limpeza - Foram entregues conforme edital. (Carrinhos, Baldes, Vassouras, Mops, Escadas, Mangueiras e Extensões e outros)		
G1-1.4	Demais equipamentos de limpeza - Estado de conservação e disponíveis para utilização.		
SUB GRUPO: G1-2 _ Materiais e insumos			PESO: 7,5
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G1-2.1	Materiais possuem qualidade mínima conforme referências especificadas no edital.		0,00
G1-2.2	Materiais são entregues conforme a quantidade especificada no edital.		
G1-2.3	Materiais estão com a devida identificação e armazenados corretamente.		
G1-2.4	Insumos em geral estão sendo entregues em quantidade adequada.		
G1-2.5	Diluidor de produtos concentrados instalado e apto para uso.		

GRUPO 02 – Uniformes, EPI e EPC			PESO: 10
SUB GRUPO: G2-1 _ Uniformes e identificação			PESO: 5
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G2-1.1	Uniformes e identificação completos de limpeza (Entrega dos Kit de Uniformes, Peças e Quantidades)		0,00
G2-1.2	Crachás de identificação dos funcionários. (Entrega e utilização)		
G2-1.3	Frequência de utilização do uniforme pela equipe. (Apontar caso funcionários trabalhem sem uniforme)		
G2-1.4	Estado geral de conservação dos uniformes da equipe.		
SUB GRUPO: G2-2 _ EPIs e EPCs			PESO: 5
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G2-2.1	EPIs - Avaliar entrega completa de todos EPIs.		0,00
G2-2.2	EPIs - Agilidade na reposição quando solicitado.		
G2-2.3	EPCs - avaliar entrega completa e utilização da equipe.		
G2-2.4	EPIs e EPCs - Treinamento e Utilização de Equipe, Fiscalização pela encarregada e/ou supervisor.		

GRUPO 03 – Execução do Serviço			PESO: 20
SUB GRUPO: G3-1 _ Plano de Limpeza - Atendimento ao plano			PESO: 10
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G3-1.1	Atividades diárias e semanais estão sendo executadas. (Atividades do dia a dia das Unidades)		0,00
G3-1.2	Atividades quinzenais e mensais estão sendo executadas. (Atividades programadas e limpezas pesadas)		
G3-1.3	Plano de limpeza foi entregue e está atualizado.		
G3-1.4	Equipe de campo segue as atividades do plano de limpeza		
SUB GRUPO: G3-2 _ Qualidade do Serviço - Análise dos ambientes			PESO: 10
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G3-2.1	Salas de aulas		0,00
G3-2.2	Bibliotecas e Sala de Leitura		
G3-2.3	Salas de Atividade complementar, Informática, Laboratórios e Oficinas		
G3-2.4	Sanitários e vestiários		
G3-2.5	Áreas administrativas (Incluindo diretoria, secretaria, sala de coordenação, orientação pedagógica, sala dos professores e salas de reuniões)		
G3-2.6	Refeitórios e Pátios Cobertos (Ambientes exclusivos para alimentação)		
G3-2.7	Vidros - Limpeza de vidros, internos e externos. (Somente os que a limpeza é de responsabilidade da empresa contratada)		
G3-2.8	Áreas internas - De circulação (Corredores, Pátios, Escadas, Rampas e Elevadores)		
G3-2.9	Áreas internas - Pátios cobertos e Quadras Cobertas		
G3-2.10	Áreas externas - Pátios descobertos, quadras descobertas, circulações externas, calçadas, arruamentos e estacionamentos		

GRUPO 04 – Gerenciamento			PESO:	20
SUB GRUPO: G4-1 _ Gerenciamento das atividades operacionais			PESO:	8
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média	
G4-1.1	Presença/atuação efetiva das atividades por parte da encarregada(o)		0,00	
G4-1.2	Registro e tratamento das ocorrências, capacidade de resolve-las sem acionar a Unidade (Gestores Locais)			
G4-1.3	Visitas semanais da supervisão			
G4-1.4	Correção de falhas apontadas em outras avaliações			
SUB GRUPO: G4-2 _ Mão de Obra			PESO:	6
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média	
G4-2.1	Absenteísmo da equipe e reposição de mão de obra		0,00	
G4-2.2	Postura de equipe no dia a dia da unidade			
G4-2.3	Treinamentos da equipe estão em dia (NRs e Comportamentais)			
G4-2.4	ASOs e Antecedentes Criminais estão em dia			
SUB GRUPO: G4-3 _ Doctos. Mensais, Obrigações Trab. e Previd.			PESO:	6
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média	
G4-3.1	Documentação dos funcionários entregues regularmente (CTPS, folha de ponto, certificado de treinamentos e etc.)		0,00	
G4-3.2	Documentação da empresa entregue regularmente (Folha de pagamento, GFD, Comprovantes de benefícios, Laudos de segurança e etc.)			
G4-3.3	Faturamento mensal do contrato (Medição e Notas Fiscais)			
G4-3.4	FGTS depositado regularmente			

GRUPO 05 – Pagamento de Salários e Benefícios			PESO:	35
SUB GRUPO: G5-1 _ Salários e Benefícios			PESO:	30,1
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média	
G5-1.1	Salários e Benefícios pagos em dia		0,00	
SUB GRUPO: G5-2 _ Assertividade de pagamentos, Férias e Recisões			PESO:	4,9
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média	
G5-2.1	Assertividade nos pagamentos de Salário e Benefícios.		0,00	
G5-2.2	Pagamentos em dia das Verbas Rescisórias			
G5-2.3	Pagamentos em dia das Férias			

GRUPO 01 – Equipamentos e Materiais	Peso: 15	Nota	SOMA
G1-1 _ Equipamentos e maquinários	Peso: 7,5	0,00	0,00
G1-2 _ Materiais e insumos	Peso: 7,5	0,00	
GRUPO 02 – Uniformes, EPI e EPC	Peso: 10	Nota	SOMA
G2-1 _ Uniformes e identificação	Peso: 5	0,00	0,00
G2-2 _ EPIs e EPCs	Peso: 5	0,00	
GRUPO 03 – Execução do Serviço	Peso: 20	Nota	SOMA
G3-1 _ Plano de Limpeza - Atendimento ao plano	Peso: 10	0,00	0,00
G3-2 _ Qualidade do Serviço - Análise dos ambientes	Peso:	0,00	
GRUPO 04 – Gerenciamento	Peso: 20	Nota	SOMA
G4-1 _ Gerenciamento das atividades operacionais	Peso: 8	0,00	0,00
G4-2 _ Mão de Obra	Peso: 6	0,00	
G4-3 _ Doctos. Mensais, Obrigações Trab. e Previd.	Peso:	0,00	
GRUPO 05 – Pagamento de Salários e Benefícios	Peso: 35	Nota	SOMA
G5-1 _ Salários e Benefícios	Peso: 30,1	0,00	0,00
G5-2 _ Assertividade de pagamentos, Férias e Recisões	Peso: 4,9	0,00	

NOTA FINAL
0,00
Faturamento

ASSINATURAS		
Fiscalização	Gestor do Contrato	Contratada

9.2. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços Portaria

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de PORTARIA

Contrato:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:		Gestor do Contrato:	

GRUPO 01 – Uniformes e identificação			PESO: 20
SUB GRUPO: G1-1 _ Uniformes e identificação			PESO: 20
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G1-1.1	Uniformes e identificação completos de portaria (Entrega dos Kit de Uniformes, Peças e Quantidades)		0,00
G1-1.2	Crachás de identificação dos funcionários. (Entrega e utilização)		
G1-1.3	Frequência de utilização do uniforme pela equipe. (Apontar caso funcionários trabalhem sem uniforme)		
G1-1.4	Estado geral de conservação dos uniformes da equipe.		

GRUPO 02 – Desempenho Profissional / Atividades			PESO: 20
SUB GRUPO: G2-1 _ Cumprimento das atividades			PESO: 6
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G2-1.1	Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos.		0,00
G2-1.2	Atendimento das ocorrências de acordo com o esperado, registro e controle diários de ocorrências, comunicando-as aos responsáveis da unidade.		
SUB GRUPO: G2-2 _ Cobertura dos postos nos horários determinados			PESO: 8
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G2-2.1	Assumir o posto de trabalho no horário devido, de posse dos acessórios, quando aplicável, para execução do trabalho.		0,00
G2-2.2	Cobertura integral de horários e frequência de trabalho estabelecido nos contratos.		
SUB GRUPO: G2-3 _ Atendimento ao público/postura e Qualificação			PESO: 6
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G2-3.1	Trato a todos com respeito, educação, gentileza e presteza.		0,00
G2-3.2	Conhecimento e cumprimento das obrigações e responsabilidades de seus cargos, observadas as regras e condutas da escola e/ou Unidade		
G2-3.3	Equipe possui a qualificação mínima e está capacitada para realização das tarefas.		

GRUPO 03 – Gerenciamento			PESO: 25
SUB GRUPO: G3-1 _ Gerenciamento das atividades operacionais			PESO: 10
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G3-1.1	Presença/atuação efetiva das atividades por parte da encarregada(o)		0,00
G3-1.2	Registro e tratamento das ocorrências, capacidade de resolve-las sem acionar a Unidade (Gestores Locais)		
G3-1.3	Visitas semanais da supervisão		
G3-1.4	Correção de falhas apontadas em outras avaliações		
SUB GRUPO: G3-2 _ Mão de Obra			PESO: 7,5
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G3-2.1	Absenteísmo da equipe e reposição de mão de obra, em eventual ausência, sem prorrogação de jornada de trabalho (Dobra)		0,00
G3-2.2	Postura de equipe no dia a dia da unidade		
G3-2.3	Treinamentos da equipe estão em dia (Comportamentais)		
G3-2.4	ASOs e Antecedentes Criminais estão em dia		
SUB GRUPO: G3-3 _ Document. Mensal, Obrigações Trab e previd.			PESO: 7,5
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G3-3.1	Documentação dos funcionários entregues regularmente (CTPS, folha de ponto, certificado de treinamentos e etc.)		0,00
G3-3.2	Documentação da empresa entregue regularmente (Folha de pagamento, GFD, Comprovantes de benefícios, Laudos de segurança e etc.)		
G3-3.3	Faturamento mensal do contrato (Medição e Notas Fiscais)		
G3-3.4	FGTS depositado regularmente		

GRUPO 04 – Pagamento de Salários e Benefícios			PESO: 35
SUB GRUPO: G4-1 _ Salários e Benefícios			PESO: 30,1
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G4-1.1	Salários e Benefícios pagos em dia		0,00

SUB GRUPO: G4-2 _ Assertividade de pagamentos, Férias e Recisões		PESO:	4,9
Seq	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE A SER VERIFICADA	Nota	Média
G4-2.1	Assertividade nos pagamentos de Salário e Benefícios.		0,00
G4-2.2	Pagamentos em dia das Verbas Recisórias		
G4-2.3	Pagamentos em dia das Férias		

GRUPO 01 – Uniformes e Identificação _ Peso: 20	Nota	SOMA
G1-1 _ Uniformes e identificação _ Peso: 20	0,00	0,00
GRUPO 02 – Desempenho Profissional / Atividades _ Peso: 20	Nota	SOMA
G2-1 _ Cumprimento das atividades _ Peso: 6	0,00	0,00
G2-2 _ Cobertura dos postos nos horários determinados _ Peso: 8	0,00	
G2-3 _ Atendimento ao público/postura e Qualificação _ Peso: 6	0,00	
GRUPO 03 – Gerenciamento _ Peso: 25	Nota	SOMA
G3-1 _ Gerenciamento das atividades operacionais _ Peso: 10	0,00	0,00
G3-2 _ Mão de Obra _ Peso: 7,5	0,00	
G3-3 _ Document. Mensal, Obrigações Trab e previd. _ Peso:	0,00	
GRUPO 04 – Pagamento de Salários e Benefícios _ Peso: 35	Nota	SOMA
G4-1 _ Salários e Benefícios _ Peso: 30,1	0,00	0,00
G4-2 _ Assertividade de pagamentos, Férias e Recisões _ Peso: 4,9	0,00	

NOTA FINAL
0,00
Faturamento

ASSINATURAS		
Fiscalização	Gestor do Contrato	Contratada

9.3. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços – Serviços de Portaria, Limpeza:

Documentos	PERIODICIDADE DA COMPROVAÇÃO			
	Início do Contrato	Alteração no Quadro de Funcionários	Mensal	Anual
Contrato de trabalho	X	X		
Convenção/Acordo/ Sentenças normativas	X			X
Registro de empregado (livro com número do registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X			X
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X	X	X	
CEF - FGTS DIGITAL (antiga SEFIP/GFIP)		X	X	

Observações:

Havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional e a substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, nos termos da legislação em vigor;
- Documento de concessão do aviso prévio indenizado ou trabalhado;
- Recibo de entrega da comunicação da dispensa e do requerimento do seguro-desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS em que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em casos de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização de exame médico de demissional.

9.4. Relatório das Unidades e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Portaria e Limpeza

Unidades SESI / SENAI	Subtotal Grupo 01	Subtotal Grupo 02	Subtotal Grupo 03	Nota Final (Somatório dos Grupos)
Avaliação Global				

Quadro-resumo:

Grupo	ANO: 202 / MESES												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
01													
02													
03													
04													
Total													

ANEXO III

TABELA DE UNIDADES SESI-SENAI/SP E COMPOSIÇÃO DO LOTE E CONTINGENTES

Região/ Lote	Entidade	Unidade	Endereço	Telefone	Gerente Regional	Qtde	Contingente	Periodicidade	Horário
01	SESI	Sorocaba (CAT)	Rua Duque de Caxias, 494 – Mangal, Sorocaba – 18040-350	(15) 3224-4090	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						15	Auxiliar Serviços Gerais		
						13	ASG + 40 % Insalubridade		
						07	Porteiro		
	SESI	Votorantim (CAT)	Avenida Cláudio Pinto Nascimento, 140 – Parque Morumbi, Votorantim – 18110-380	(15) 3243-1899	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						09	Auxiliar Serviços Gerais		
						06	ASG + 40 % Insalubridade		
						06	Porteiro		
	SESI	Alumínio (CE 192)	Rua Reginaldo Aparecido Pereira, 101 – Vila Industrial, Alumínio – 18126-282	(15) 3224-4090	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro	De segunda-feira a sábado	
	SESI	São Roque (CE 400)	Rua Nelson Vernalha, 200 – Jardim Boa Vista, São Roque – 18132-350	(15) 3224-4090	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro	De segunda-feira a sábado	
01	SENAI	Sorocaba (CFP 4.02)	Praça Roberto Mange, 30 – Santa Rosália – Sorocaba – 18090-1180	(15) 3233-5144	Fabio Rocha da Silveira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		

01	SENAI	Sorocaba (CFP 4.02)	Praça Roberto Mange, 30 – Santa Rosália – Sorocaba – 18090-1180	(15) 3233-5144	Fabio Rocha da Silveira	01	Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Porteiro		
	SENAI	Alumínio (CFP 4.03)	Avenida Antônio de Castro Figuerôa, 60 – Centro – Alumínio – 18126-209	(11) 4715-1001	Adriano Ruiz Secco	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SENAI	Sorocaba (CFP 4.04)	Avenida Itavuvu, 6.515 – Jardim Santa Cecília – Sorocaba – 18078-005	(11) 3685-7962	Fabio Rocha da Silveira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						04	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade		
						02	Porteiro		
	SENAI	Mairinque (CFP 4.99)	Avenida José Maria Whitaker, 735 – Jardim Cruzeiro – Mairinque – 18120-080	(11) 4708-2197	Miriam Maria da Silca	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		

* O início dos serviços está previsto para após a homologação e emissão da Ordem de Serviços.

Região/ Lote	Entidade	Unidade	Endereço	Telefone	Gerente Regional	Qtde	Contingente	Periodicidade	Horário
02	SESI	Itapetininga (CAT)	Avenida Padre Antonio Brunetti, 1.360 – Vila Rio Branco – Itapetinga – 18208-080	(15) 3271-7144	Daniela Rodrigues Righeto Fernandes	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						06	Auxiliar Serviços Gerais		
						06	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro	De segunda-feira a sábado	
						04	Porteiro	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Escala 12x36
						02	Porteiro	De segunda a sexta-feira	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
	SESI	Itu (CAT)	Rua José Bruni, 201 – Centro – Itu – 13304-080	(11) 4025-7300	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						11	Auxiliar Serviços Gerais		
						06	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro	De segunda-feira a sábado	
						02	Porteiro	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Escala 12x36
						01	Porteiro	De segunda a sexta-feira	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
	SESI	Tatuí (CAT)	Avenida São Carlos, 900 – Vila Doutor Laurindo – Tatuí – 18271-380	(15) 3251-7040	Daniela Rodrigues Righeto Fernandes	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						06	Auxiliar Serviços Gerais		
						05	ASG + 40 % Insalubridade		
						07	Porteiro		
	SESI	Salto (CE 125)	Rua Israel, 100 – Panorama – Salto – 13322-424	(11) 4025-7300	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						02	ASG + 40 % Insalubridade		

02	SESI	Salto (CE 125)	Rua Israel, 100 – Panorama – Salto – 13322-424	(11) 4025-7300	Luciana Reguera Ventola Nabarro	01	Porteiro	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						01	Porteiro	De segunda a sexta-feira	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
	SESI	Boituva (CE 332)	Rua José Edson Machado de Oliveira, 105 – Pau D’Alho – Boituva – 18550-000	(15) 3251-7040	Daniela Rodrigues Righeto Fernandes	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Itapeva (CE 399)	Avenida Kazumi Yoshimura, 430 – Parque Industrial – Itapeva – 18410- 480	(15) 3271-7144	Daniela Rodrigues Righeto Fernandes	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar De Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Cerquilha (CE 428)	Rua Antonio Modanez, 111 – Loteamento Residencial São Francisco – Cerquilha – 18520- 000	(15) 3251-7040	Daniela Rodrigues Righeto Fernandes	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SENAI	Itu (CFP 4.01)	Avenida Goiás, 139 – Centro – Itu – 13301-370	(11) 4023-0869	Helvecio Siqueira de Oliveira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
02						Auxiliar De Serviços Gerais			
03						ASG + 40 % Insalubridade			
02						Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade	De segunda-feira a sábado		
01						Porteiro			

02									
	SENAI	Rafard (CFP 5.61)	Avenida Doutor José Soares de Faria, 422 – Centro – Rafard – 13370- 000	(19) 3496-1504	Antonio Carlos Pontieri	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro	De segunda-feira a sábado	

* O início dos serviços está previsto para após a homologação e emissão da Ordem de Serviços.

Região/ Lote	Entidade	Unidade	Endereço	Telefone	Gerente Regional	Qtde	Contingente	Periodicidade	Horário
03	SESI	Birigui (CAT)	Avenida José Agostinho Rossi, 620 – Jardim Pinheiros, Birigui – 16203-059	(18) 3641-7370	Danilo Rodrigues	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						08	Auxiliar Serviços Gerais		
						10	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade	De segunda-feira a sábado	
						04	Porteiro		
						04	Porteiro	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Escala 12x36
	SESI	Penápolis (CE 136)	Avenida Antonio Rodrigues Boucinha, 100 – Desm. Pindorama – Penápolis – 16300-130	(18) 3641-7370	Danilo Rodrigues	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Porteiro	De segunda a sexta-feira	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
						01	Porteiro		
	SESI	Guararapes (CE 237)	Rua Guido Poletto, 10 – Jardim Satélite II – Guararapes – 16702-288	(18) 3641-7370	Danilo Rodrigues	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Porteiro	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
						01	Porteiro	De segunda a sexta-feira	
	SESI	Araçatuba (CAT)	Rua Doutor Álvaro Afonso do Nascimento, 300 – Jardim Presidente	(18) 3623-3551	Danilo Rodrigues	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário

			– Araçatuba – 16072-530						
03	SESI	Araçatuba (CAT)	Rua Doutor Álvaro Afonso do Nascimento, 300 – Jardim Presidente – Araçatuba – 16072-530	(18) 3623-3551	Danilo Rodrigues	09	Auxiliar Serviços Gerais	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário Escala 12x36
						10	ASG + 40 % Insalubridade		
						04	Porteiro		
						02	Porteiro		
	SESI	Andradina (CE 025)	Rua Engenheiro Sylvio Seiji SH, 1.085 – Peliciari – Andradina – 16901-040	(18) 3623-3551	Danilo Rodrigues	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Porteiro		
						01	Porteiro	De segunda a sexta-feira	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
	SESI	Mirandópolis (CE 323)	Rua Joaquim Caetano da Silva, 1.601 – Agostinho Franco – Mirandópolis – 16807-550	(18) 3623-3551	Danilo Rodrigues	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar De Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Porteiro		
						01	Porteiro	De segunda a sexta-feira	Carga horária de 20 (vinte) horas semanais/funcionário
03	SENAI	Araçatuba (CFP 9.01)	Rua Bartolomeu de Gusmão, 150 – Aviação – Araçatuba – 16055-550	(18) 3622-5444	Tarso Tristao da Silva	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar De Serviços Gerais		
						02	ASG + 40 % Insalubridade		
	SENAI	Birigui (CFP 9.90)	Avenida João Cernach, 2.180 – Vila Xavier – Birigui – 16203-004	(18) 3642-9914	Tarso Tristao da Silva	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário



03	SENAI	Birigui (CFP 9.90)	Avenida João Cernach, 2.180 – Vila Xavier – Birigui – 16203-004	(18) 3642-9914	Tarso Tristao da Silva	02	Auxiliar De Serviços Gerais	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	ASG + 40 % Insalubridade		

* O início dos serviços está previsto para após a homologação e emissão da Ordem de Serviços.

Região/ Lote	Entidade	Unidade	Endereço	Telefone	Gerente Regional	Qtde	Contingente	Periodicidade	Horário
04	SESI	Presidente Prudente (CAT)	Avenida Ibraim Nobre, 585 – Parque Furquim – Presidente Prudente – 19030-260	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						04	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade	De segunda-feira a sábado	
						03	Porteiro	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	
		Presidente Prudente (CE 284)	Avenida Ibraim Nobre, 585 – Parque Furquim – Presidente Prudente – 19030-260	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	04	Auxiliar Serviços Gerais	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						05	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade		
						03	Porteiro		
	SESI	Presidente Prudente (CE 423)	Rua Alfa Boscoli, 381 – Jardim Vila Real – Presidente Prudente – 19063-410	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar Serviços Gerais		
						04	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Osvaldo Cruz (CE 283)	Rua Waldemar de Oliveira, 1.000 – Centro – Osvaldo Cruz – 17700-000	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar Serviços Gerais		
						01	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Álvares Machado (CE 348)	Avenida Alfredo Marcondes, 1.099 – Jardim Bela Vista – Álvares Machado – 19160-000	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário

04	SESI	Álvares Machado (CE 348)	Avenida Alfredo Marcondes, 1.099 – Jardim Bela Vista – Álvares Machado – 19160-000	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	03	Auxiliar Serviços Gerais	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						01	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Regente Feijó (CE 368)	Rua José Gomes, 1.101 – Vila Nova – Regente Feijó – 19570-000	(18) 3222-7344	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar De Serviços Gerais		
						02	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Presidente Epitácio (CAT)	Avenida Domingos Ferreira de Medeiros, 2.113 – Vila Recreio – Presidente Epitácio – 19470-000	(18) 3281-9460	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						01	Auxiliar De Serviços Gerais		
						06	ASG + 40 % Insalubridade		
04	SESI	Presidente Epitácio (CE 268)	Avenida Domingos Ferreira de Medeiros, 2.113 – Vila Recreio – Presidente Epitácio – 19470-000	(18) 3281-9460	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar De Serviços Gerais		
						04	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Santo Anastácio (CE 138)	Rua Tucanos, 1 – Jardim Vitória Régia – Santo Anastácio – 19360-970	(18) 3281-9460	Sidnei Caio da Silva Junqueira	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Auxiliar De Serviços Gerais		
						03	ASG + 40 % Insalubridade		
						02	Porteiro		
	SESI	Hotel Presidente Epitácio	Avenida Domingos Ferreira de Medeiros, 2.113 –	(18) 3281-9460	Sidnei Caio da Silva Junqueira	02	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário

			Vila Recreio – Presidente Epitácio – 19470-000						
04	SESI	Hotel Presidente Epitácio	Avenida Domingos Ferreira de Medeiros, 2.113 – Vila Recreio – Presidente Epitácio – 19470-000	(18) 3281-9460	Sidnei Caio da Silva Junqueira	05	Auxiliar De Serviços Gerais	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						10	ASG + 40 % Insalubridade		
						01	Limpador De Vidros Com Adicional De 30% De Periculosidade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						02	Recepcionista		
						02	Recepcionista	De segunda-feira a domingo, inclusive feriados e compensações	Escala 12x36 – Diurno
						02	Recepcionista		Escala 12x36 – Noturno
	SENAI	Presidente Prudente (CFP 9.14)	Rua Roberto Mange, 151 – Jardim Marupiara – Presidente Prudente – 19060- 030	(18) 3222-8029	Sherman Willian Mukoyama	01	Encarregada + 40% Insalubridade	De segunda-feira a sábado	Com carga horária 44 (quarenta e quatro) horas semanais/funcionário
						03	Auxiliar De Serviços Gerais		
						04	ASG + 40 % Insalubridade		

* O início dos serviços está previsto para após a homologação e emissão da Ordem de Serviços.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ÁREAS

UNIDADES SESI LOTE 01

Ambientes	UNIDADES			
	CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
Salas de aula	20	47	18	19
Almoxarifado	05	01	06	01
Salas administrativas/multiuso	20	85	04	04
Banheiros/Vestiários	36	80	20	16
Oficinas/Laboratórios	07	04	06	06
Biblioteca	01	01	01	01
Refeitório/Copa	06	13	02	02
Academia, dança, cross, judô	04	08	-	-
Quadras/Ginásio	08	02	01	01
Balneário	01	01	-	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	100550,24	36153,29	15712,82	15759,45
Área Construída Coberta	12706,09	15283,89	8195,02	7110,98
Área Construída Descoberta	40000	8500	125,85	687
Área Verde Plana	43906	4000	4280,76	4654,3
Área Verde com Talude	28503	2000	3111,19	3307,17
Área de Vidros com exposição de risco	900	4000	1.684,64	120
Área de Vidros sem exposição de risco	1480	3600	1125,12	1642,54
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	11600	18000	17000	12500
Piso Vinílico/Madeira	1100	1400	-	-
Piso Acarpetado	-	-	-	-
Público Diário	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
Público Fixo	6000	2200	1200	1200
Público Variável	2500	4000	2300	2300

UNIDADES SENAI LOTE 01

Ambientes	UNIDADES			
	CFP 4.02 SOROCABA	CFP 4.03 ALUMÍNIO	CFP 4.04 SOROCABA	CT 4.99 MAIRINQUE
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Salas de aula	10	04	10	03
Almoxarifado	01	01	01	01
Salas administrativas/multiuso	12	13	13	05
Banheiros/Vestiários	20	13	28	06
Oficinas/Laboratórios	38	13	21	11
Biblioteca	01	01	01	01
Refeitório/Copa	02	02	02	01
Auditório	02	-	01	-
Quadras/Ginásio	01	-	01	-
Foyer	01	-	01	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²
Área Total do Terreno	9236	8.276,40	27.264,58	7.330,17
Área Construída Coberta	4625	3.010,43	10.645,80	2.201,60
Área Construída Descoberta	570	1200	16.618,88	850
Área Verde Plana	100	1.861	4.000	1.698
Área Verde com Talude	-	1.000	3.800	436
Área de Vidros com exposição de risco	850	-	-	-
Área de Vidros sem exposição de risco	1850	425	4.095	340
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²
Piso Frio	3895	2.454	1250	1.266
Piso Vinílico/Madeira	1300	126,42	1550	10,7
Piso Acarpetado	-	-	-	-
Público Diário	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Público Fixo	1200	360	1.012	220
Público Variável	200	30	200	20

UNIDADES SESI LOTE 02

Ambientes	UNIDADES				
	CAT TATUI	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
Salas de aula	23	18	21	20	20
Almoxarifado	10	06	01	10	06
Salas administrativas/multiuso	22	10	06	21	10
Banheiros/Vestiários	50	49	42	49	49
Oficinas/Laboratórios	04	05	03	04	07
Biblioteca	01	01	01	01	01
Refeitório/Copa	07	03	03	05	02
Academia, dança, cross, judô	08	-	-	05	-
Quadras/Ginásio	05	01	01	05	02
Balneário	01	-	-	01	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	74.379,19	20.000	15.000	80000	21199,60
Área Construída Coberta	11.504	5.983	6.274	11185	7418
Área Construída Descoberta	17.268	4242	5125	27655	4846
Área Verde Plana	27.218	1.000	4.742	41976	6126
Área Verde com Talude	23.322	3.675	-	-	6450
Área de Vidros com exposição de risco	627	126	74	597	81
Área de Vidros sem exposição de risco	746	1471	743	800	1535
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	11.741	7.366	6.752	8844	7223
Piso Vinílico/Madeira	1.987	200	178	2342	195
Piso Acarpetado	-	-	-	-	-
Público Diário					
Público Fixo	1200	900	900	1200	840
Público Variável	3.600	140	140	2400	500

Ambientes	UNIDADES	
	CAT ITÚ	CE 125 SALTO
	Qde.	Qde.
Salas de aula	25	18
Almoxarifado	02	01
Salas administrativas/multiuso	25	06
Banheiros/Vestiários	68	21
Oficinas/Laboratórios	07	04
Biblioteca	01	01
Refeitório/Copa	05	02
Academia, dança, cross, judô	06	-
Quadras/Ginásio	06	01
Balneário	-	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	81.177	20.000
Área Construída Coberta	12.365	5.592
Área Construída Descoberta	33.244	4.123
Área Verde Plana	35.536	5.764
Área Verde com Talude	-	2.964
Área de Vidros com exposição de risco	-	-
Área de Vidros sem exposição de risco	1.460	700
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	11.558	5.392
Piso Vinílico/Madeira	807	95
Piso Acarpetado	-	-
Público Diário	Qde.	Qde.
Público Fixo	1.063	730
Público Variável	1260	35

UNIDADES SENAI LOTE 02

Ambientes	UNIDADES	
	CFP 4.01 ITÚ	CFP 5.61 RAFARD
	Quantidade	Quantidade
Salas de aula	06	03
Almoxarifado	01	01
Salas administrativas/multiuso	10	07
Banheiros/Vestíários	21	13
Oficinas/Laboratórios	20	09
Biblioteca	01	01
Refeitório/Copa	02	02
Auditório	01	-
Quadras/Ginásio	01	-
Foyer	01	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²
Área Total do Terreno	20.000	10.953,52
Área Construída Coberta	7.114	1.924,75
Área Construída Descoberta	220	2.340,57
Área Verde Plana	5.560	7.833,09
Área Verde com Talude	90	1.158
Área de Vidros com exposição de risco	-	-
Área de Vidros sem exposição de risco	2.280	184
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m ²	Metro Quadrado - m ²
Piso Frio	2.250,05	1.730
Piso Vinílico/Madeira	1.953,15	60
Piso Acarpetado	-	-
Público Diário	Quantidade	Quantidade
Público Fixo	1.300	330
Público Variável	80	330

UNIDADES SESI LOTE 03

Ambientes	UNIDADES					
	CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Salas de aula	39	18	18	36	18	18
Almoxarifado	8	4	4	12	6	6
Salas administrativas/multiuso	27	10	10	35	9	9
Banheiros/Vestiários	40	30	30	58	30	30
Oficinas/Laboratórios	6	4	4	5	4	4
Biblioteca	1	1	1	1	1	1
Refeitório/Copa	7	2	2	7	2	2
Academia, dança, cross, judô	7	-	-	4	-	-
Quadras/Ginásio	5	1	1	2	1	1
Balneário/Esplanada Piscina	1	-	-	1	-	-
Mezanino	1	1	1	2	-	-
Guarita/Portaria	-	1	1	2	1	1
Pergolado/Tenda	17	5	2	2	2	1
Teatro	-	-	-	1	-	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	40.279,75	20.036,00	19.858,08	25.970,44	30.932,76	23.301,31
Área Construída Coberta	12.733,33	5.746,97	5.765,26	19.182,60	5.746,97	6.067,17
Área Construída Descoberta	14.964,35	4.896,36	5.104,58	1.343,90	5.878,20	5.266,00
Área Verde Plana	11.003,32	5.060,55	5.320,76	4.035,75	16.760,22	8.670,02
Área Verde com Talude	1.538,75	1.745,62	3.236,08	130,00	3.830,00	1.067,13
Área de Vidros com exposição de risco	50,00	47,76	47,76	4.096,40	47,76	47,76
Área de Vidros sem exposição de risco	2.487,72	1.860,86	1.860,86	9.456,50	1.860,86	1.860,86
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	4.912,00	3.556,86	3.556,86	16.250,00	3.556,86	3.556,86



Piso Vinílico/Madeira	1.251,77	354,00	354,00	1860,00	479,84	479,84
Piso Acarpetado	-	-	-	-	-	-
Público Diário	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Público Fixo	2.100	600	600	2800	600	600
Público Variável	100	30	30	200	30	30

UNIDADES SENAI LOTE 03

Ambientes	UNIDADES	
	CFP 9.01 ARAÇATUBA	CFP 9.90 BIRIGUI
	Quantidade	Quantidade
Salas de aula	7	18
Almoxarifado	1	2
Salas administrativas/multiuso	9	8
Banheiros/Vestiários	18	27
Oficinas/Laboratórios	18	3
Biblioteca	1	1
Refeitório/Copa	2	2
Academia, dança, cross, judô	0	0
Quadras/Ginásio	0	0
Auditório	1	1
Mezanino	1	0
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	15.161,45	7.929
Área Construída Coberta	5.965,37	6.469,05
Área Construída Descoberta	4.599,77	1460
Área Verde Plana	4.596,31	200
Área Verde com Talude	0	10
Área de Vidros com exposição de risco	0	2100
Área de Vidros sem exposição de risco	1.303,41	2000
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	1.722,71	6.451,00
Piso Vinílico/Madeira	3.372,00	18,00
Piso Acarpetado	0	0
Público Diário	Quantidade	Quantidade
Público Fixo	600	450
Público Variável	400	550

UNIDADES SESI LOTE 04

Ambientes	UNIDADES				
	CAT PRESIDENTE PRUDENTE	CE 284 PRESIDENTE PRUDENTE	CE 423 PRESIDENTE PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJÓ
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Salas de aula	1	27	20	12	12
Almoxarifado	3	8	7	1	1
Salas administrativas/multiuso	15	10	11	7	5
Banheiros/Vestiários	17	47	38	25	25
Oficinas/Laboratórios	-	13	23	4	4
Biblioteca	-	2	1	1	1
Refeitório/Copa	4	3	2	2	2
Academia, dança, cross, judô	2	-	-	-	-
Sala Multiuso	4	3	1	1	1
Quadras/Ginásio	5	2	-	1	1
Balneário	3	-	-	-	-
Mezanino	1	Prédio vertical - 2 Andares	-	-	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	21.737,03	53.430,44	30.932,76	20.517,38	20.000,00
Área Construída Coberta	7.260,03	10.430,00	8.500,00	5.244,31	5.246,04
Área Construída Descoberta	10.475,00	3.540,00	4.375,00	4.883,00	78,00
Área Verde Plana	1.572,00	25.034,00	18.500,00	5.195,00	9.116,84
Área Verde com Talude	2.430,00	2.846,00	5.500	9.230,00	5.296,00
Área de Vidros com exposição de risco	907,83	942,38	400	15,84	-
Área de Vidros sem exposição de risco	1.518,96	1.298,45	1.160	661,00	820
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	2.193,62 m²	40.044,09 m²	6.933,70	3.533,77	3.713,25
Piso Vinílico/Madeira	862,45 m²	192	93,83	93,10	101,25
Piso Acarpetado	0	0	0	0	0
Público Diário	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Público Fixo	1500	1200	850	435	430
Público Variável	500	250	150	80	50

Ambientes	UNIDADES				
	CE 348 ÁLVARES MACHADO	CAT PRESIDENTE EPITÁCIO	CE 268 PRESIDENTE EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO	CAT PRES. EPITÁCIO / HOTEL
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Salas de aula	12	-	19	15	128
Almoxarifado	01	1	2	1	24
Salas administrativas/multiuso	06	3	5	4	3
Banheiros/Vestiários	25	52	39	25	172
Oficinas/Laboratórios	04	1	3	4	1
Biblioteca	01	-	1	1	2
Refeitório/Copa	01	2	2	1	3
Academia, dança, cross, judô	-	-	-	-	1
Quadras/Ginásio	01	1	-	1	9
Balneário	00	1	-	-	1
Mezanino	01	-	-	-	-
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Área Total do Terreno	22.440,02	330.902,53	12.181,00	12.704,00	13.018,00m²
Área Construída Coberta	5.168,00	18.349,87	6.193,81	5.202,00	13.018,00m²
Área Construída Descoberta	5.246,06	47.721,24	4.120,00	3.425,00	-
Área Verde Plana	10.542,29	247.069,50	2.341,00	3.181,00	3.200,00m²
Área Verde com Talude	2557,71	12.041,50	-	2.430,20	-
Área de Vidros com exposição de risco		261	-	-	261,26m²
Área de Vidros sem exposição de risco	820	1.353	820,85	551.45	1.253,00m²
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²	Metro Quadrado - m²
Piso Frio	3.713,25	18.349,87	5.250,00	3.800	11.940,00m²
Piso Vinílico/Madeira	101,25	-	366,00	265,00	1.172,00m²
Piso Acarpetado	0	-	-	-	0
Público Diário	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade
Público Fixo	420	900	650	509	1200
Público Variável	80	200	80	50	250

UNIDADES SENAI LOTE 04

Ambientes	UNIDADES
	CFP 9.14 PRESIDENTE PRUDENTE
	Quantidade
Salas de aula	07
Almoxarifado	01
Salas administrativas/multiuso	09
Banheiros/Vestiários	10
Oficinas/Laboratórios	15
Biblioteca	01
Refeitório/Copa	02
Academia, dança, cross, judô	0
Quadras/Ginásio	01
Auditório	1
Mezanino	2
Áreas de unidade	Metro Quadrado - m ²
Área Total do Terreno	19.857,77
Área Construída Coberta	5.657,77
Área Construída Descoberta	3260
Área Verde Plana	9810
Área Verde com Talude	1130
Área de Vidros com exposição de risco	0
Área de Vidros sem exposição de risco	1091,8
Tipo de Piso	Metro Quadrado - m ²
Piso Frio	3.309,80
Piso Vinílico/Madeira	1.615,60
Piso Acarpetado	0
Público Diário	Quantidade
Público Fixo	500
Público Variável	300

ANEXO V RELAÇÃO DE MATERIAIS

UNIDADES SESI LOTE 01

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT SOROCABA		CE 400 SÃO ROQUE		CAT VOTORANTIM	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		6		12
Avental plástico	UN	30		6		20	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	15		6		10	
Balde plástico tamanho grande	UN	15		7		10	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	30		7		30	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	30		6		30	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10		3		10
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras	GL		15		7		5

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT SOROCABA		CE 400 SÃO ROQUE		CAT VOTORANTIM	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)							
Desentupidor de pia	UN	10		6		5	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	10		6		5	
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		11		10
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		40		12		30
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		5		5
Escova de mão	UN	15		10		5	
Escova para vaso sanitário	UN	15		6		15	
Esponja de lã de aço	PC		20		10		10
Esponja dupla face	UN		50		40		80
Flanela 38x58	UN		28	30			20
Limpa vidros (5 litros)	GL		10		2		10
Limpa Inox	UN		4		6		5
Lustra móvel	FR		5		6		20
Luvas de látex natural	Pares		70		30		50
Pá de lixo	UN	31		10		10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		62		20		40
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN		-		-		-

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT SOROCABA		CE 400 SÃO ROQUE		CAT VOTORANTIM	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5		2		-
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		300		30		50
Polidor de metais	UN		5		1		5
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	28		8		20	
Rodo tamanho Grande	UN	10		8		10	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	10		3		10	
Sabão em barra	PC		10		-		20
Sabão em pó	PC		30		5		10
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros (100 unidades)	PC		-		-		-
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		8		5		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		8		9		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		10		3		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		10		3		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		20		3		3
Saponáceo em pó	UN		5		2		5
Vassoura de nylon	UN	31		8		20	
Vassoura de pelo	UN	10		8		5	
Vassoura de piaçava	UN	14		2		15	

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT SOROCABA		CE 400 SÃO ROQUE		CAT VOTORANTIM	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Vassoura de palha	UN	28		2		15	
Vassoura sanitária	UN	14		7		5	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	14		2		5	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES	
		CE 192 ALUMÍNIO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		7
Avental plástico	UN	3	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	10	
Balde plástico tamanho grande	UN	10	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	7	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	3	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		2
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		8

Material	Unidade	UNIDADES	
		CE 192 ALUMÍNIO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Desentupidor de pia	UN	3	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	3	
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		6
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10
Escova de mão	UN	4	
Escova para vaso sanitário	UN	6	
Esponja de lã de aço	PC		4
Esponja dupla face	UN		20
Flanela 38x58	UN		10
Limpa vidros (5 litros)	GL		5
Limpa Inox	UN		3
Lustra móvel	FR		6
Luvas de látex natural	Pares		30
Pá de lixo	UN	6	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		10
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN		-
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		-
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		20
Polidor de metais	UN		-
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	8	
Rodo tamanho Grande	UN	8	

Material	Unidade	UNIDADES	
		CE 192 ALUMÍNIO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	3	
Sabão em barra	PC		6
Sabão em pó	PC		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros (100 unidades)	PC		-
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		1
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2
Saponáceo em pó	UN		2
Vassoura de nylon	UN	8	
Vassoura de pelo	UN	8	
Vassoura de piaçava	UN	2	
Vassoura de palha	UN	2	
Vassoura sanitária	UN	6	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	2	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SENAI LOTE 01

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 4.02 SOROCABA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		6
Avental plástico	UN	8	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	10	
Balde plástico tamanho grande	UN	10	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	7	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	10	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10
Desentupidor de pia	UN	6	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	6	

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 4.02 SOROCABA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		20
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		20
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10
Escova de mão	UN	6	
Escova para vaso sanitário	UN	6	
Esponja de lã de aço	PC		10
Esponja dupla face	UN		20
Flanela 38x58	UN		40
Limpa vidros (5 litros)	GL		10
Limpa Inox	UN		10
Lustra móvel	FR		40
Luvas de látex natural	Pares		30
Pá de lixo	UN	10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		40
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN		
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		20
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		80
Polidor de metais	UN		10
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	6	
Rodo tamanho Grande	UN	6	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	4	
Sabão em barra	PC		20
Sabão em pó	PC		10
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros	PC		

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 4.02 SOROCABA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
(100 unidades)			
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2
Saponáceo em pó	UN		15
Vassoura de nylon	UN	8	
Vassoura de pelo	UN	10	
Vassoura de piaçava	UN	5	
Vassoura de palha	UN		
Vassoura sanitária	UN	6	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	2	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 4.04 SOROCABA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		6
Avental plástico	UN	8	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	10	
Balde plástico tamanho grande	UN	10	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	14	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	10	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10
Desentupidor de pia	UN	6	
Desentupidor de vaso sanitário	UN		6

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 4.04 SOROCABA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		20
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		20
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10
Escova de mão	UN	6	
Escova para vaso sanitário	UN	6	
Esponja de lã de aço	PC		10
Esponja dupla face	UN		20
Flanela 38x58	UN	40	
Limpa vidros (5 litros)	GL		20
Limpa Inox	UN		5
Lustra móvel	FR		40
Luvas de látex natural	Pares		30
Pá de lixo	UN	10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		40
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN		-
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		20
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		50
Polidor de metais	UN		5
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	20	
Rodo tamanho Grande	UN	20	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	4	
Sabão em barra	PC		20
Sabão em pó	PC		10
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros	PC		-

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 4.04 SOROCABA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.
(100 unidades)			
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		8
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		8
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		8
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		8
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		8
Saponáceo em pó	UN		10
Vassoura de nylon	UN	10	
Vassoura de pelo	UN	10	
Vassoura de piaçava	UN	10	
Vassoura de palha	UN	-	
Vassoura sanitária	UN	8	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	4	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CFP 4.03 ALUMÍNIO		CT 4.99 MARINQUE	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		3		3
Avental plástico	UN	4		3	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	5		4	
Balde plástico tamanho grande	UN	5		4	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	5		4	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	5		4	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		1		1
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		2		2
Desentupidor de pia	UN		2		2
Desentupidor de vaso sanitário	UN		2		2
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		4		4
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		10		6

Material	Unidade	UNIDADES			
		CFP 4.03 ALUMÍNIO		CT 4.99 MARINQUE	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		3		3
Escova de mão	UN	2		2	
Escova para vaso sanitário	UN	3		3	
Esponja de lã de aço	PC	2		2	
Esponja dupla face	UN	12		10	
Flanela 38x58	UN	12		10	
Limpa vidros (5 litros)	GL		2		2
Limpa Inox	UN		1		1
Lustra móvel	FR		4		4
Luvas de látex natural	Pares		20		20
Pá de lixo	UN	4			
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		20		20
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN				
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		4		4
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		100		60
Polidor de metais	UN		1		1
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	4		3	
Rodo tamanho Grande	UN	4		3	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	2		1	
Sabão em barra	PC		2		2
Sabão em pó	PC		3		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros (100 unidades)	PC				
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		2		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros	PC		2		2

Material	Unidade	UNIDADES			
		CFP 4.03 ALUMÍNIO		CT 4.99 MARINQUE	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
(100 unidades)					
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		2		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		2		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2		1
Saponáceo em pó	UN		2		2
Vassoura de nylon	UN		4		3
Vassoura de pelo	UN		2		2
Vassoura de piaçava	UN		3		3
Vassoura de palha	UN		2		2
Vassoura sanitária	UN		2		2
Vassourão para limpeza de Pátio	UN		2		1
Espanador	UN		4		3

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SESI LOTE 02

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT TATUÍ		CE 332 BOITUVA		CE 428 CERQUILHO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio – Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		7		7
Avental plástico	UN	20		8		8	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	20		10		10	
Balde plástico tamanho grande	UN	20		10		10	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	22		10		10	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	25		10		10	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		8		4		4
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente -	GL		8		4		4

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT TATUÍ		CE 332 BOITUVA		CE 428 CERQUILHO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
(Galão 5L)							
Desentupidor de pia	UN	10				5	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	10		5		5	
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		12		8		8
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		20		15		15
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		5		5
Escova de mão	UN	5		3		3	
Escova para vaso sanitário	UN	12		6		6	
Esponja de lã de aço	PC		20		10		10
Esponja dupla face	UN		40		25		25
Flanela 38x58	UN		30		20		20
Limpa vidros (5 litros)	GL		10		10		10
Limpa Inox	UN		5		5		5
Lustra móvel	FR		12		5		5
Luvas de látex natural	Pares		50		20		20
Pá de lixo	UN	12		6		6	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		30		20		15
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN						
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN						
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		300		250		250
Polidor de metais	UN						
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	12		5		5	
Rodo tamanho Grande	UN	20		12		12	

Material	Unidade	UNIDADES					
		CAT TATUÍ		CE 332 BOITUVA		CE 428 CERQUILHO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	10		5		5	
Sabão em barra	PC		15		8		5
Sabão em pó	PC		10		5		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros (100 unidades)	PC						
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		6		4		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		10		5		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		10		5		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		10		5		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		15		10		10
Saponáceo em pó	UN						
Vassoura de nylon	UN	15		10		8	
Vassoura de pelo	UN	12		5		5	
Vassoura de piaçava	UN	5		2		2	
Vassoura de palha	UN	8		3		3	
Vassoura sanitária	UN	15		8		6	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	10		5		5	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ITAPETININGA		CE 399 ITAPEVA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		6		5
Avental plástico	UN	10		8	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	15		9	
Balde plástico tamanho grande	UN	15		9	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	20		9	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	20		9	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		4		3
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		4		2
Desentupidor de pia	UN	4		3	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	4		3	

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ITAPETININGA		CE 399 ITAPEVA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		8
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		15		10
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2		2
Escova de mão	UN	6		6	
Escova para vaso sanitário	UN	6		6	
Esponja de lã de aço	PC	15		12	
Esponja dupla face	UN	30		20	
Flanela 38x58	UN	25		20	
Limpa vidros (5 litros)	GL		5		8
Limpa Inox	UN		4		4
Lustra móvel	FR		10		5
Luvas de látex natural	Pares		50		30
Pá de lixo	UN	10		10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		30		12
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN				
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5		5
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		250		250
Polidor de metais	UN		4		4
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	8		7	
Rodo tamanho Grande	UN	15		8	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	8		6	
Sabão em barra	PC	10		5	
Sabão em pó	PC	8		5	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros	PC				

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ITAPETININGA		CE 399 ITAPEVA	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
(100 unidades)					
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		8		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		7		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		8		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Saponáceo em pó	UN		4		4
Vassoura de nylon	UN	10		8	
Vassoura de pelo	UN	5		4	
Vassoura de piaçava	UN	5		4	
Vassoura de palha	UN	5		4	
Vassoura sanitária	UN	7		7	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	6		4	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ITU		CE 125 SALTO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		15		5
Avental plástico	UN	20		6	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	10		6	
Balde plástico tamanho grande	UN	10		6	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	20		4	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	15		6	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10		5
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		15		12

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ITU		CE 125 SALTO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Desentupidor de pia	UN	4		2	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	4		2	
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		15		8
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		35		12
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		2
Escova de mão	UN	10		4	
Escova para vaso sanitário	UN	6		4	
Esponja de lã de aço	PC		10		-
Esponja dupla face	UN		40		20
Flanela 38x58	UN	30		20	
Limpa vidros (5 litros)	GL		10		3
Limpa Inox	UN		7		-
Lustra móvel	FR		15		8
Luvas de látex natural	Pares		40		25
Pá de lixo	UN	10		5	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		40		10
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN		-		-
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		6		4
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		100		70
Polidor de metais	UN		6		-
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	15		12	
Rodo tamanho Grande	UN	15		2	

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ITU		CE 125 SALTO	
		Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação /fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	3		2	
Sabão em barra	PC		15		3
Sabão em pó	PC		15		10
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros (100 unidades)	PC		-		-
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		8		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		8		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		8		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		8		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		8		6
Saponáceo em pó	UN		5		8
Vassoura de nylon	UN	15		10	
Vassoura de pelo	UN	15		8	
Vassoura de piaçava	UN	15		10	
Vassoura de palha	UN	15		10	
Vassoura sanitária	UN	10		4	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	10		0	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SENAI LOTE 02

Material	Unidade	UNIDADES			
		CFP 4.01 ITU		CFP 5.61 RAFARD	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		3		4
Avental plástico	UN	5		4	
Balde plástico tamanho pequeno	UN	8		2	
Balde plástico tamanho grande	UN	8		4	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	6		5	
Capa de Chuva confeccionada em PVC com 280 micras de espessura, costura em solda eletrônica, forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal	UN	4		7	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		1		2
Cera Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		1
Desentupidor de pia	UN	6		1	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	6		1	
Desinfetante Perfumado – para uso geral (Concentrado - 5 Litros) 	GL		5		5

Material	Unidade	UNIDADES			
		CFP 4.01 ITU		CFP 5.61 RAFARD	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		10		5
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros)	GL		4		3
Escova de mão	UN	4		1	
Escova para vaso sanitário	UN	6		13	
Esponja de lã de aço	PC		2	2	
Esponja dupla face	UN		20	10	
Flanela 38x58	UN	15			10
Limpa vidros (5 litros)	GL		4		3
Limpa Inox	UN		2		1
Lustra móvel	FR		10		6
Luvas de látex natural	Pares		20		20 M e G
Pá de lixo	UN	5		03	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		20		20
Pano de limpeza de piso (saco xadrez)	UN				20
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		6		02
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		100		40
Polidor de metais	UN		2		
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	6		05	
Rodo tamanho Grande	UN	3		06	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	4		03	
Sabão em barra	PC		2		03
Sabão em pó	PC		3		06
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 300 Litros (100 unidades)	PC				
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		2		02
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		2		03
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		2		03

Material	Unidade	UNIDADES			
		CFP 4.01 ITU		CFP 5.61 RAFARD	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	Qtde.
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		2		03
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2		03
Saponáceo em pó	UN		2		02
Vassoura de nylon	UN	6		02	
Vassoura de pelo	UN	3		01	
Vassoura de piaçava	UN	2			
Vassoura de palha	UN	3		05	
Vassoura sanitária	UN	3			
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	2		01	
Espanador	UN			04	
Rodo em alumínio 80cm	UN				
Limpa pedra 5 Lt	UN				02
Pulverizador universal 500 ml	UN	8		07	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SESI LOTE 03

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ARAÇATUBA		CE 025 ANDRADINA	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		6		4
Avental plástico	UN	20		10	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	20		8	
Baldes plástico tamanho grande	UN	20		8	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	20		5	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	10		4	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		1		3
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		2		3
Desentupidor de pia	UN	5		3	

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ARAÇATUBA		CE 025 ANDRADINA	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Desentupidor de vaso sanitário	UN	8		4	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		12		10
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		30		10
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10		8
Escova de mão	UN	6		2	
Escova para vaso sanitário	UN	12		5	
Esponja de lã de aço	PC		-		-
Esponja dupla face	UN		60		25
Flanela 38x58	UN	25		15	
Limpa vidros (5 litros)	GL		5		5
Limpa Inox	UM		-		3
Lustra móvel	FR		7		6
Luvas de látex natural	Pares		90		30
Pá de lixo	UM	15		8	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	60		40	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		8		5
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		50		20
Polidor de metais	UN		-		-
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	15		10	
Rodo tamanho Grande	UN	25		8	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	4		4	
Sabão em barra	PC		25		15
Sabão em pó	PC		5		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros	PC		4		4

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT ARAÇATUBA		CE 025 ANDRADINA	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
(100 unidades)					
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		6		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		6		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		6		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2		1
Saponáceo em pó	UN		-		-
Vassoura de nylon	UN	35		15	
Vassoura de pelo	UN	15		8	
Vassoura de piaçava	UN	18		12	
Vassoura de palha	UN	10		15	
Vassoura sanitária	UN	15		12	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	6		8	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 323 MIRANDÓPOLIS		CAT BIRIGUI	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		4		6
Avental plástico	UN	10		20	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	8		20	
Baldes plástico tamanho grande	UN	8		20	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	5		20	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	4		10	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		6
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		7
Desentupidor de pia	UN	3		6	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	4		10	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		10		12

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 323 MIRANDÓPOLIS		CAT BIRIGUI	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		10		24
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros)	GL		8		10
Escova de mão	UN	2		3	
Escova para vaso sanitário	UN	5		10	
Esponja de lã de aço	PC		-		-
Esponja dupla face	UN		25		40
Flanela 38x58	UN	15		-	
Limpa vidros (5 litros)	GL		5		8
Limpa Inox	UN		3		15
Lustra móvel	FR		6		8
Luvas de látex natural	Pares		30		100
Pá de lixo	UN	8		10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	40		50	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5		8
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		20		40
Polidor de metais	UN		-		3
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	10		10	
Rodo tamanho Grande	UN	8		20	
Rodo especial para limpeza de vidros	UM	4		2	
Sabão em barra	PC		15		15
Sabão em pó	PC		6		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		4		6

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 323 MIRANDÓPOLIS		CAT BIRIGUI	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		4		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		4		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2		3
Saponáceo em pó	UN		-		-
Vassoura de nylon	UN	15		30	
Vassoura de pelo	UN	8		10	
Vassoura de piaçava	UN	12		10	
Vassoura de palha	UN	15		10	
Vassoura sanitária	UN	12		10	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	8		4	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 136 PENÁPOLIS		CE 237 GUARARAPES	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		4		4
Avental plástico	UN	10		10	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	8		8	
Baldes plástico tamanho grande	UN	8		8	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	5		5	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	5		5	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		3
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		3
Desentupidor de pia	UN	3		3	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	4		4	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		12		12

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 136 PENÁPOLIS		CE 237 GUARARAPES	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		8		8
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		8		8
Escova de mão	UN	2		2	
Escova para vaso sanitário	UN	5		5	
Esponja de lã de aço	PC		-		-
Esponja dupla face	UN		20		20
Flanela 38x58	UN		-		-
Limpa vidros (5 litros)	GL		5		5
Limpa Inox	UN		5		5
Lustra móvel	FR		8		8
Luvas de látex natural	Pares		24		24
Pá de lixo	UN	5		5	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	30		30	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5		5
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		15		15
Polidor de metais	UN		-		-
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	6		6	
Rodo tamanho Grande	UN	6		6	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	2		2	
Sabão em barra	PC		10		10
Sabão em pó	PC		5		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		4		4

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 136 PENÁPOLIS		CE 237 GUARARAPES	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2		2
Saponáceo em pó	UN		0		0
Vassoura de nylon	UN	10			10
Vassoura de pelo	UN	5			5
Vassoura de piaçava	UN	10			10
Vassoura de palha	UN	10			10
Vassoura sanitária	UN	10			10
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	5			5

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SENAI LOTE 03

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 9.01 ARAÇATUBA	
		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2
Avental plástico	UN	5	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	8	
Baldes plástico tamanho grande	UN	0	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	6	
Capa de Chuva tamanho Grande – PVC	UN	6	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		1
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		2
Desentupidor de pia	UN	2	

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 9.01 ARAÇATUBA	
		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Desentupidor de vaso sanitário	UN	2	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		10
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		8
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10
Escova de mão	UN	2	
Escova para vaso sanitário	UN	2	
Esponja de lã de aço	PC		5
Esponja dupla face	UN		20
Flanela 38x58	UN	10	
Limpa vidros (5 litros)	GL		2
Limpa Inox	UM		3
Lustra móvel	FR		8
Luvas de látex natural	Pares		12
Pá de lixo	UM	8	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	10	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		20
Polidor de metais	UN		-
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	8	
Rodo tamanho Grande	UN	8	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	2	
Sabão em barra	PC		2
Sabão em pó	PC		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros	PC		3

Material	Unidade	UNIDADES	
		CFP 9.01 ARAÇATUBA	
		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
(100 unidades)			
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		-
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		-
Saponáceo em pó	UN		5
Vassoura de nylon	UN	6	
Vassoura de pelo	UN	4	
Vassoura de piaçava	UN	10	
Vassoura de palha	UN	0	
Vassoura sanitária	UN	4	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	-	

Legenda:


Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES		
		CFP 9.90 BIRIGUI		
		Quantidade		
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Semestral
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2	
Avental plástico	UN	3		
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	4		
Baldes plástico tamanho grande	UN	5		
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	4		
Capa de Chuva tamanho Grande – PVC	UN	3		
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		2	
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		1	
Desentupidor de pia	UN	3		
Desentupidor de vaso sanitário	UN	1		
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		5	

Material	Unidade	UNIDADES		
		CFP 9.90 BIRIGUI		
		Quantidade		
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Semestral
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		3	
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		4	
Escova de mão	UN	5		
Escova para vaso sanitário	UN	3		
Esponja de lã de aço	PC		3	
Esponja dupla face	UN		6	
Flanela 38x58	UN		20	
Limpa vidros (5 litros)	GL		1	
Limpa Inox	UN		1	
Lustra móvel	FR		-	
Luvas de látex natural	Pares		12	
Pá de lixo	UN		5	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	20		
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		2	
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		30	
Polidor de metais	UN		1	
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	5		
Rodo tamanho Grande	UN	6		
Rodo especial para limpeza de vidros	UM	3		
Sabão em barra	PC		1	
Sabão em pó	PC		3	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		2	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		2	

Material	Unidade	UNIDADES		
		CFP 9.90 BIRIGUI		
		Quantidade		
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Semestral
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		3	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		1	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		9	
Saponáceo em pó	UN		2	
Vassoura de nylon	UN	8		
Vassoura de pelo	UN	8		
Vassoura de piaçava	UN	5		
Vassoura de palha	UN	5		
Vassoura sanitária	UN	3		
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	2		

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SESI LOTE 04

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT PRESIDENTE PRUDENTE		CE 284 PRESIDENTE PRUDENTE	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		3		3
Avental plástico	UN	7		8	4
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	4		7	
Baldes plástico tamanho grande	UN	4		7	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	7		8	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	7		8	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		8		3
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10		5
Desentupidor de pia	UN	2		5	

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT PRESIDENTE PRUDENTE		CE 284 PRESIDENTE PRUDENTE	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Desentupidor de vaso sanitário	UN	2		5	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros)	GL		12		14
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		8		14
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros)	GL		13		14
Escova de mão	UN	4	1	4	1
Escova para vaso sanitário	UN	4		4	
Esponja de lã de aço	PC		10		20
Esponja dupla face	UN		20		30
Flanela 38x58	UN	10		14	
Limpa vidros (5 litros)	GL		4		10
Limpa Inox	UN		4		4
Lustra móvel	FR		6		6
Luvas de látex natural	Pares		30		30
Pá de lixo	UN	5		5	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	10		12	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		1		5
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		50		30
Polidor de metais	UN		3		3
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	5		5	
Rodo tamanho Grande	UN	5		5	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	1		2	
Sabão em barra	PC		8		10
Sabão em pó	PC		4		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros	PC		6		6

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT PRESIDENTE PRUDENTE		CE 284 PRESIDENTE PRUDENTE	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
(100 unidades)					
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		6		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		6		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		5		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		5		4
Saponáceo em pó	UN		10		10
Vassoura de nylon	UN	10		10	
Vassoura de pelo	UN	6		5	
Vassoura de piaçava	UN	2		4	
Vassoura de palha	UN	3		3	
Vassoura sanitária	UN	8		10	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	5		5	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 423 PRESIDENTE PRUDENTE		CE 283 OSVALDO CRUZ	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2		2
Avental plástico	UN	8		4	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	7		4	
Baldes plástico tamanho grande	UN	7		4	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	8		5	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	4		4	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		2		5
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		5
Desentupidor de pia	UN	2		1	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	5		1	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		10		15

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 423 PRESIDENTE PRUDENTE		CE 283 OSVALDO CRUZ	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		8		5
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		12		6
Escova de mão	UN	2		3	
Escova para vaso sanitário	UN	6		2	
Esponja de lã de aço	PC		6		-
Esponja dupla face	UN		20		20
Flanela 38x58	UN	15		20	
Limpa vidros (5 litros)	GL		3		2
Limpa Inox	UN		6		5
Lustra móvel	FR		6		10
Luvas de látex natural	Pares		20		15
Pá de lixo	UN	8		6	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	20		30	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		4		3
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		20		15
Polidor de metais	UN		5		1
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	10		5	
Rodo tamanho Grande	UN	6		5	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	3		3	
Sabão em barra	PC		2		20
Sabão em pó	PC		10		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		4		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		4		4

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 423 PRESIDENTE PRUDENTE		CE 283 OSVALDO CRUZ	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		4		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		4		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		2		3
Saponáceo em pó	UN		6		10
Vassoura de nylon	UN	8		6	
Vassoura de pelo	UN	2		4	
Vassoura de piaçava	UN	6		-	
Vassoura de palha	UN	6		6	
Vassoura sanitária	UN	6		2	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	2		1	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 368 REGENTE FEIJÓ		CE 348 ÁLVARES MACHADO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2		2
Avental plástico	UN	5		5	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	5		5	
Baldes plástico tamanho grande	UN	5		5	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	5		5	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	4		4	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		3
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		3		5
Desentupidor de pia	UN	3		5	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	3		5	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		6		10

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 368 REGENTE FEIJÓ		CE 348 ÁLVARES MACHADO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		5		10
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		5		6
Escova de mão	UN	4		6	
Escova para vaso sanitário	UN	4		15	
Esponja de lã de aço	PC		5		5
Esponja dupla face	UN		10		10
Flanela 38x58	UN	20		15	
Limpa vidros (5 litros)	GL		5		2
Limpa Inox	UN		2		3
Lustra móvel	FR		10		5
Luvas de látex natural	Pares		30		30
Pá de lixo	UN	5		10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	10		15	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5		1
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		15		15
Polidor de metais	UN		2		1
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	5		5	
Rodo tamanho Grande	UN	5		5	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	3		3	
Sabão em barra	PC		1		5
Sabão em pó	PC		5		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		3		3
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		3		3

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 368 REGENTE FEIJÓ		CE 348 ÁLVARES MACHADO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		2		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		2		2
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		3		3
Saponáceo em pó	UN		10		10
Vassoura de nylon	UN	5		10	
Vassoura de pelo	UN	5		-	
Vassoura de piaçava	UN	5		5	
Vassoura de palha	UN	5		10	
Vassoura sanitária	UN	5		5	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	2		3	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT PRESIDENTE EPITÁCIO		CE 268 PRESIDENTE EPITÁCIO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		3		2
Avental plástico	UN	6		6	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	6		6	
Baldes plástico tamanho grande	UN	6		6	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	6		5	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	6		5	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		5		3
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		5		3
Desentupidor de pia	UN	1		1	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	1		1	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		15		10

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT PRESIDENTE EPITÁCIO		CE 268 PRESIDENTE EPITÁCIO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		5		8
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		6		10
Escova de mão	UN	3		2	
Escova para vaso sanitário	UM	2		4	
Esponja de lã de aço	PC		4		3
Esponja dupla face	UN		20		10
Flanela 38x58	UN	20		30	
Limpa vidros (5 litros)	GL		2		2
Limpa Inox	UN		3		3
Lustra móvel	FR		4		8
Luvas de látex natural	Pares		40		30
Pá de lixo	UN	6		6	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	20		20	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		1		2
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		20		20
Polidor de metais	UN		1		3
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	6		6	
Rodo tamanho Grande	UN	6		4	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	2		3	
Sabão em barra	PC		2		2
Sabão em pó	PC		6		4
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		8		6
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		10		8

Material	Unidade	UNIDADES			
		CAT PRESIDENTE EPITÁCIO		CE 268 PRESIDENTE EPITÁCIO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		15		8
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		15		8
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		15		10
Saponáceo em pó	UN		10		10
Vassoura de nylon	UN	6		6	
Vassoura de pelo	UN	2		3	
Vassoura de piaçava	UN	0		2	
Vassoura de palha	UN	0		1	
Vassoura sanitária	UN	2		4	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	0		1	
Pano de limpeza de piso (saco) xadrez 0,50 x 0,70	UN		20		20

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 138 SANTO ANASTÁCIO		CIL – PRESIDENTE EPITÁCIO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2		3
Avental plástico	UN	5		16	
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	5		10	
Baldes plástico tamanho grande	UN	5		10	
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	5		13	
Capa de Chuva tamanho Grande	UN	5		5	
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		6		5
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		13		20
Desentupidor de pia	UN	3		1	
Desentupidor de vaso sanitário	UN	2		1	
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		5		20

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 138 SANTO ANASTÁCIO		CIL – PRESIDENTE EPITÁCIO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Latas desodorizador de ar aerossol	FR		6		20
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		5		20
Escova de mão	UN	2		5	
Escova para vaso sanitário	UN	4		7	
Esponja de lã de aço	PC		2		10
Esponja dupla face	UN		10		20
Flanela 38x58	UN	10		20	
Limpa vidros (5 litros)	GL		4		4
Limpa Inox	UN		2		5
Lustra móvel	FR		10		15
Luvas de látex natural	Pares		30		55
Pá de lixo	UN	6		10	
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN	15		30	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		5		2
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		15		65
Polidor de metais	UN		2		4
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	6		6	
Rodo tamanho Grande	UN	6		6	
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	2		2	
Sabão em barra	PC		2		10
Sabão em pó	PC		3		5
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros (100 unidades)	PC		4		10
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		5		10

Material	Unidade	UNIDADES			
		CE 138 SANTO ANASTÁCIO		CIL – PRESIDENTE EPITÁCIO	
		Quantidade		Quantidade	
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		4		10
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		6		35
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		6		22
Saponáceo em pó	UN		10		10
Vassoura de nylon	UN	6		13	
Vassoura de pelo	UN	2		10	
Vassoura de piaçava	UN	2		3	
Vassoura de palha	UN	2		3	
Vassoura sanitária	UN	3		5	
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	1		5	
Pano de limpeza de piso (saco) xadrez 0,50 x 0,70	UN	15		20	

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

UNIDADES SENAI LOTE 04

Material	Unidade	UNIDADES		
		CFP 9.14 PRESIDENTE PRUDENTE		
		Quantidade		
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Semestral
Limpador desinfetante a base de peróxido de hidrogênio - Peroxy (Concentrado - 5 Litros) 	GL		2	
Avental plástico	UN	8		
Baldes plástico tamanho pequeno	UN	8		
Baldes plástico tamanho grande	UN	8		
Botas plásticas ou de borracha – cano médio	Pares	9		
Capa de Chuva tamanho Grande – PVC	UN	9		
Removedor de ceras e acabamentos acrílico de base aquosa. Solúvel em água, possui pH alcalino e tensoativos biodegradáveis. Possuir alto poder de penetração, Teor de ativos (%) 28pH concentrado 11,0 Densidade 0,995 - Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10	
Impermeabilizante de acabamento ultra high speed, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão. ESPECIFICAÇÕES: Químicas e físicas Polímero Resinas acrílicas puras Agentes Coalescentes Éteres de glicóis Agentes Nivelante Tensoativo carboxifluorado Agentes plastificantes, pH 8,0 - 10,0 Teor de sólidos 27,0 - 30,0% Referência: Johnson ou 3M SPARTAN, Becker ou equivalente - (Galão 5L)	GL		10	
Desentupidor de pia	UN	2		

Material	Unidade	UNIDADES		
		CFP 9.14 PRESIDENTE PRUDENTE		
		Quantidade		
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Semestral
Desentupidor de vaso sanitário	UN	4		
Desinfetante Perfumado para banheiros e sanitários (5 Litros) 	GL		10	
Latas desodorizador de ar aerosol	FR		10	
Detergente desengraxante neutro, com baixa espumação (Concentrado - 5 Litros) 	GL		10	
Escova de mão	UN	2		
Escova para vaso sanitário	UN	4		
Esponja de lã de aço	PC		3	
Esponja dupla face	UN		20	
Flanela 38x58	UN	20		
Limpa vidros (5 litros)	GL		5	
Limpa Inox	UM		5	
Lustra móvel	FR		5	
Luvas de látex natural	Pares		20	
Pá de lixo	UM	8		
Pano de limpeza de piso (saco branco)	UN		20	
Pasta específica para limpeza seca de equipamentos de informática	UN		20	
Pedra desinfetante para sanitários e mictórios	UN		50	
Polidor de metais	UN		-	
Rodo com duas borrachas para limpeza geral	UN	10		
Rodo tamanho Grande	UN	10		
Rodo especial para limpeza de vidros	UN	3		
Sabão em barra	PC		5	
Sabão em pó	PC		10	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 200 Litros	PC		4	

Material	Unidade	UNIDADES		
		CFP 9.14 PRESIDENTE PRUDENTE		
		Quantidade		
		Implantação/fixo Substituir caso deteriore	Mensal	Semestral
(100 unidades)				
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 100 Litros (100 unidades)	PC		4	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 60 Litros (100 unidades)	PC		4	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 40 Litros (100 unidades)	PC		4	
Sacos Plástico para Lixo Reforçado capacidade 20 Litros (100 unidades)	PC		4	
Saponáceo em pó	UN		20	
Vassoura de nylon	UN	10		
Vassoura de pelo	UN	10		
Vassoura de piaçava	UN	10		
Vassoura de palha	UN	10		
Vassoura sanitária	UN	10		
Vassourão para limpeza de Pátio	UN	-		

Legenda:



Rótulo Sustentável “ABNT” – GL=galão, UN= unidade, PC= peça/pacote, FR= frasco

Observação: Os quantitativos constantes da relação de materiais possuem caráter, destinando-se à composição e precificação das propostas. A CONTRATANTE poderá adequá-los, juntamente com a Equipe de Fiscalização Local, às necessidades operacionais e às características específicas de cada unidade, observadas as condições contratuais. Dessa forma, tais quantitativos poderão sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique alteração da natureza dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em quantidades suficientes e em periodicidade compatível com a demanda de cada unidade, garantindo o abastecimento contínuo necessário à perfeita execução dos serviços. Não será admitida a falta ou insuficiência de materiais que possa comprometer, interromper ou prejudicar a qualidade, a continuidade ou os níveis de desempenho dos serviços contratados.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SESI LOTE 01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 - WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	01 127V e 04 220V	04 127V	02 127V	02 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec  DC 410 – Deep Clean	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm - Tensão	02 Bivolt	01 127V	01 127V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant  CT 45 – IPC	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	01 220V	01 127V	01 127V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	01 220V	02 127V	01 127V	01 127V
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant					
 AA135 – IPC					

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 - Tensão	02 127V	02 127V	01 127V	01 127V
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	03	03	02	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 VPV 920F – Vonder					
  Magic Line 330S – TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly;	06	04	02	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	- Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.				
 	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01	02	01	01
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	03	04	02	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 FS 131 – Stihl  RBC1412U – Makita	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL / GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada (cm³): 36 Potência (kw/cv): 1.4 / 1.9	04	03	01	01
 MG 206 – Vonder	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20”	03	02	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 TLM510RM – Toyama					
 DCHT820B-B3 – DeWALT	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Lâmina: 22" Bateria: 20V Corte: até ¾" de espessura - Tensão	03 220V	02 127V	01 127V	01 127V
	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as	02 220V	02 127V	01 127V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre				
 SS-20b – Bruden	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	04	02	01	01
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	01	01	01	01
	Aplicador de cera	-	04	02	02
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água	05	05	03	03

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	de enxague e produtos de limpeza.				
	Carrinho para jardinagem	03	01	01	01
	Combustível para máquinas - litros/mês	120 LT	40 LT	40 LT	40 LT
	Óleo para máquinas – litros/mês	08 LT	03 LT	03 LT	03 LT
	Escada escamoteável de 05 degraus	03	03	02	02
	Escada escamoteável de 10 degraus	02	01	01	01
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	03	05	05	05
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20ª	05	03	02	02
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	02	02	02	02
	Kit para jardinagem: (rastelo, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	05	03	01	01
	Limpador de vidros magnético	05	03	02	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	03	03	02	02
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	05	04	02	02
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	03	02	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES			
		CAT VOTORANTIM	CAT SOROCABA	CE 192 ALUMÍNIO	CE 400 SÃO ROQUE
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	-	-	-	-
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	400m	200m	200m	200m
	MOP Pó 60 CM completo	10	15	10	10
	MOP Água	15	10	10	10
	Picareta tipo Chibanca	05	03	01	01
	Regadores para plantas	03	03	01	01
	Rede de proteção para jardinagem (poda)	03	01	01	01
	Rádio transceptores (HT)	29	38	09	09
	Relógio de ponto	01	01	01	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	14	10	10	10
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	03	01	01	01
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01	01	01	01
 STIHL VP3300L	Motopodador – Podador de galhos com extensão Referência: Podador de Galhos Com ÓLEO - Á Gasolina; - 2T 33cc 1,3HP A - Extensor de Alcance de até 5 Metros	01	01	01	01

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SENAI LOTE 01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec  DC 410 – Deep Clean	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant  CT 45 – IPC	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 NT 3000 – Karcher  Alfa Pro52 – Alfa Tennant  AA135 – IPC	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopra: 13 - Tensão	01 127V
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 VPV 920F – Vonder		
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	06

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	02
	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL / GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada (cm³): 36 Potência (kw/cv): 1.4 / 1.9	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 FS 131 – Stihl		
 RBC1412U – Makita		
 MGV 206 – Vonder	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20"	

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 TLM510RM – Toyama		
 DCHT820B-B3 – DeWALT  LHT2220 – Black Decker	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Lâmina: 22" Bateria: 20V Corte: até ¾" de espessura	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm - Tensão *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	01 220V
 SS-20b - Bruden	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	01
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	01
	Aplicador de cera	04
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de	08

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.02 SOROCABA
		Qde.
	enxague e produtos de limpeza.	
	Carrinho para jardinagem	01
	Combustível para máquinas – litros/mês	05 LT
	Óleo para máquinas – litros/mês	02 LT
	Escada escamoteável de 05 degraus	02
	Escada escamoteável de 10 degraus	02
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	06
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	03
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	04
	Kit para jardinagem: (rastelo, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	01
	Limpador de vidros magnético	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	02
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	02
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	04
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	02
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	02
		20m
	MOP Pó 60 CM completo	06
	MOP Água	06
	Picareta tipo Chibanca	01
	Regadores para plantas	02
	Rede de proteção para jardinagem (poda)	01
	Rádio transceptores (HT)	11
	Relógio de ponto	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	06
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	01
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 HD 585 – Karcher	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	03 220
 Wap 4110 – WAP		
	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm - Tensão	04 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant		
 C4 – Certec		
 DC 410 – Deep Clean		

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant  CT 45 – IPC	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant		
 AA135 – IPC		01 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 - Tensão	01 220V
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 VPV 920F – Vonder		
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	08

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	03
 FS 131 – Stihl	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL / GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada (cm³): 36 Potência (kw/cv): 1.4 / 1.9	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 RBC1412U – Makita		
 MGV 206 – Vonder  TLM510RM – Toyama	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20”	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 DCHT820B-B3 – DeWALT  LHT2220 – Black Decker	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Lâmina: 22” Bateria: 20V Corte: até ¾” de espessura - Tensão	01 220V
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm - Tensão *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	01 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
 SS-20b - Bruden	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	01
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	01
	Aplicador de cera	04
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	08
	Carrinho para jardinagem	02
	Combustível para máquinas – litros/mês	15 LT
	Óleo para máquinas – litros/mês	04 LT
	Escada escamoteável de 05 degraus	02
	Escada escamoteável de 10 degraus	02
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	06
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	04
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	04
	Kit para jardinagem: (rastelo, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	02
	Limpador de vidros magnético	03
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	03

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.04 SOROCABA
		Qde.
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	02
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	02
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	02
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	30m
	MOP Pó 60 CM completo	08
	MOP Água	08
	Picareta tipo Chibanca	02
	Regadores para plantas	02
	Rede de proteção para jardinagem (poda)	02
	Rádio transceptores (HT)	15
	Relógio de ponto	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	08
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	02
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	01 127V	01 127V
	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm - Tensão	03 127V	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant			
 C4 – Certec			
 DC 410 – Deep Clean			

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 DC 410 – Deep Clean			
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	01 127V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 CT 45 – IPC			
 SC450B – Nilfisk			
 AS5160 Viper – Nilfisk			

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	01 127V	01 127V
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant			
 AA135 – IPC			

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 Trenta – Lavor			
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 - Tensão	01 127V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	01	01
 VPV 920F – Vonder			
 LVM-40 – LYNUS			

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	03	02
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
			
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	01	01
	Aplicador de cera	03	02
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	02	02
	Escada escamoteável de 05 degraus	02	02
	Escada escamoteável de 10 degraus	-	-
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	02	02
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	01	01
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	01	01
	Limpador de vidros magnético	02	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	01	01
	Mangueira de 50m - diâmetro 3/4" com	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CFP 4.03 ALUMÍNIO	CT 4.99 MAIRINQUE
		Qde.	Qde.
	esguicho		
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	01	01
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	01	01
	MOP Pó 60 CM completo	02	02
	MOP Água	02	01
	Rádio transceptores (HT)	04	04
	Relógio de ponto	01	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	01	01
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01	01

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SESI LOTE 02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi					
 Wap 4110 - WAP		04 220V	02 220V	02 220V	04 220V	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm - Tensão	02 220V	01 127V	01 127V	02 220V	01 127V
 C4 – Certec						
 BD 50/50 – Karcher	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	01 220V	01 127V	01 127V	01 220V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros					
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant		02 127V	01 127V	01 127V	02 220V	01 127V
 AA135 – IPC						

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 BGA 80 – Stihl	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13	03 127V	01 127V	01 127V	02 127V	01 127V
 DUB362RM2 – Makita						
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	03	01	01	03	01
 VPV 920F – Vonder						

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
  Magic Line 330S – TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	08	03	03	06	02
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01	01	01	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
						
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	03	02	02	02	02
 FS 131 – Stihl	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL/GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada (cm³): 36 Potência (kw/cv): 1.4 / 1.9	04	02	01	03	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 RBC1412U – Makita						
 MGV 206 – Vonder  TLM510RM – Toyama	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20”	03	01	01	03	01
	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Lâmina: 22” Bateria: 20V	02 127V	01 127V	01 127V	02 220V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 DCHT820B-B3 – DeWALT	Corte: até ¾" de espessura					
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm - Tensão *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	01 127V	01 127V	01 127V	01 220V	01 127V
 SS-20b – Bruden	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	02	01	01	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	01	01	01	01	01
	Aplicador de cera	-	-	-	02	02
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	05	03	03	04	03
	Carrinho para jardinagem	04	01	01	03	01
	Combustível para máquinas - litros/mês	100 LT	40 LT	30 LT	70 LT	30 LT
	Óleo para máquinas – litros/mês	05 LT	03 LT	02 LT	03 LT	02 LT
	Escada escamoteável de 05 degraus	04	02	02	04	02
	Escada escamoteável de 10 degraus	02	01	01	02	01
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	05	03	03	04	03
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	05	03	02	04	02
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	03	02	02	02	02
	Kit para jardinagem: (rastelo, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	05	01	01	04	01
	Limpador de vidros magnético	04	02	02	03	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	02	01	01	02	01
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	05	02	02	04	02
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾"	05	02	02	04	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES				
		CAT TATUÍ	CE 332 BOITUVA	CE 428 CERQUILHO	CAT ITAPETININGA	CE 399 ITAPEVA
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	com esguicho					
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	-	-	-	-	-
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	600m	200m	200m	400m	200m
	MOP Pó 60 CM completo	15	10	10	15	10
	MOP Água	15	10	10	10	10
	Picareta tipo Chibanca	03	01	01	03	01
	Regadores para plantas	05	02	02	04	01
	Rede de proteção para jardinagem (poda)	03	01	01	02	01
	Rádio transceptores (HT)	15	10	10	15	09
	Relógio de ponto	01	01	01	01	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	14	10	10	12	10
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	03	01	01	02	01
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01	01	01	01	01
 STIHL VP3300L	Motopodador – Podador de galhos com extensão Referência: Podador de Galhos Com ÓLEO - Á Gasolina; - 2T 33cc 1,3HP A - Extensor de Alcance de até 5 Metros	01	01	01	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 - WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	04 220V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec  DC 410 – Deep Clean	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm - Tensão	01 220V	02 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 BD 50/50 – Karcher	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	01 220V	01 127V
 A260 – Alfa Tennant			
 CT 45 – IPC			

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	01 220V	01 127V
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant			
 AA135 – IPC			

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 - Tensão	02 220V	01 127V
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	03	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 VPV 920F – Vonder			
  Magic Line 330S – TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	08	04

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01	01
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	02	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 FS 131 – Stihl  RBC1412U – Makita	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL / GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada (cm³): 36 Potência (kw/cv): 1.4 / 1.9	03	01
 MGV 206 – Vonder	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20”	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 TLM510RM – Toyama			
 DCHT820B-B3 – DeWALT	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Lâmina: 22" Bateria: 20V Corte: até ¾" de espessura - Tensão	01 220V	01 127V
	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm - Tensão *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de	01 220V	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	forma programada a cada semestre		
 SS-20b – Bruden	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	01	01
	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	01	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
 GPM2000 – Intech Machine			
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	01	01
	Aplicador de cera	04	04
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	05	05
	Carrinho para jardinagem	03	01
	Combustível para máquinas - litros/ mês	100LT	50 LT
	Óleo para máquinas – litros/mês	05 LT	05 LT
	Escada escamoteável de 05 degraus	03	03
	Escada escamoteável de 10 degraus	03	02
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	05	05
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20ª	04	03
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	04	03
	Kit para jardinagem: (rastelo, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	03	02
	Limpador de vidros magnético	02	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a	02	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES	
		CAT ITU	CE 125 SALTO
		Qde.	Qde.
	unidade		
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	06	03
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	06	03
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	06	05
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	1000m	400m
	MOP Pó 60 CM completo	10	10
	MOP Água	10	10
	Picareta tipo Chibanca	02	01
	Regadores para plantas	02	02
	Rede de proteção para jardinagem (poda)	01	01
	Rádio transceptores (HT)	12	05
	Relógio de ponto	01	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	15	10
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	01	01
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01	01
 STIHL VP3300L	Motopodador – Podador de galhos com extensão Referência: Podador de Galhos Com ÓLEO - Á Gasolina; - 2T 33cc 1,3HP A - Extensor de Alcance de até 5 Metros	01	01

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SENAI LOTE 02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
 HD 585 – Kärcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	03 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm	03 220V
 C4 – Certec		
 DC 410 – Deep Clean		

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
 BD 50/50 – Karcher	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	
 A260 – Alfa Tennant		
 CT 45 – IPC		02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	02 220V
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13	02 220V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	01
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	04

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01
 Profi – Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 4.01 ITÚ
		Qde.
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	01 220V
	Aplicador de cera	03
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	04
	Escada escamoteável de 05 degraus	02
	Escada escamoteável de 10 degraus	02
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	05
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	02
	Limpador de vidros magnético	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	02
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	03
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	03
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	04
	MOP Pó 60 CM completo	06
	MOP Água	06
	Rádio transceptores (HT)	04
	Relógio de ponto	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	02
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec  DC 410 – Deep Clean	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Rotação da escova mín. 175 rpm - Tensão	01 127V

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant  CT 45 – IPC	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	0

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.400w Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	01 127V
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant		
 AA135 – IPC		

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 BGA 80 – Stihl  DUB362RM2 – Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13	01 127V
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	0

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 VPV 920F – Vonder		
  Magic Line 330S – TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	02

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
 	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	01
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	01
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm - Tensão *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	-

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 5.61 RAFARD
		Qde.
	Aplicador de cera	-
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	04
	Escada escamoteável de 05 degraus	01
	Escada escamoteável de 10 degraus	01
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	01
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	01
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	01
	Limpador de vidros magnético	02
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	01
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	01
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	01
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	-
	MOP Pó 60 CM completo	02
	MOP Água	-
	Rádio transceptores (HT)	-
	Relógio de ponto	01
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	02
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SESI LOTE 03

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi - Vazão: 500L/h - Motor: Indução Tensão: 127V						
 Wap 4110 – WAP		4	2	2	4	2	2

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm Tensão: 127V	5	3	3	6	3	3
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco Tensão: 127V	1	1	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.600 W Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros Tensão: 127V						
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant		2	2	2	2	2	2
 AA135 – IPC							
 Trenta - Lavor							

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Aspirador de Pó Portátil a Bateria - Kakita	Aspirador de Pó portátil Sucção máxima; 8,2 kPa Fluxo de ar máximo: 1,5 m³/min Coletor: Reservatório Capacidade: 500 ml Acionamento: Botão eletrônico 3 níveis Itens que devem acompanhar: 1 bateria 3,0 Ah, carregador DC18RC, bocal de aspiração piso e carpete, bocal para cantos, tubo reto (com trava) e filtro de fácil remoção Tensão: 127V	1	1	1	1	1	1
 BGA 86 – Stihl	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas:	3	1	1	2	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 DUB362RM2 - Makita	Vazão máx. de ar (m³/h) 780 Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 Tensão: 127V						
 70/20 – Karcher  VPV 920F - Vonder	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	3	1	1	1	1	1
	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave;	10	5	5	10	5	5

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Magic Line 330S - TTS	- cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.						
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	1	1	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
							
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	2	2	2	2	2	2

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Potência 3,5CV Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm Tensão: 127V						
 Polidora de Piso 510mm Ultra High Speed – Certec	*Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	1	1	1	1	1	1
	Aplicador de cera	2	2	2	3	2	2

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	15	6	6	10	6	6
	Escada escamoteável de 05 degraus	3	1	1	2	1	1
	Escada escamoteável de 10 degraus	3	1	1	2	1	1
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	4	2	2	2	2	2
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	5	3	3	4	3	3
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	4	3	3	2	3	3
	Limpador de vidros magnético	5	2	2	5	2	2
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	5	2	2	4	2	2
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	5	3	3	4	3	3
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	5	4	4	4	4	4
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com	5	4	4	4	4	4

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	esguicho						
	MOP Pó 60 CM completo	10	5	5	10	5	5
	MOP Água	10	5	5	5	2	2
	Rádio transceptores (HT)	4	3	3	3	3	3
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	10	5	5	10	5	5
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	01	01	01	01	1	1
	Escada Tipo Plataforma em Fibra de Vidro 3 Degraus 1,40m - COGUMELO-EPT-140	1	1	1	-	-	-
	Carro Plataforma Metálico Com Telado E Porta	3	1	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES					
		CAT ARAÇATUBA	CE 025 ANDRADINA	CE 323 MIRANDÓPOLIS	CAT BIRIGUI	CE 136 PENÁPOLIS	CE 237 GUARARAPES
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	Carrinho Carga Roda Metal Pneu Câmara 300kg	2	1	1	1	1	1

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SENAI LOTE 03

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi - Vazão: 500L/h - Motor: Indução	2
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm	2

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant  CT 45 – IPC  SC450B - Nilfisk  AS5160 Viper - Nilfisk	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.600 W Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	1
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant		
 AA135 – IPC  Trenta - Lavor		

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 Aspirador de Pó Portátil a Bateria - Makita	Aspirador de Pó portátil Sucção máxima; 8,2 kPa Fluxo de ar máximo: 1,5 m³/min Coletor: Reservatório Capacidade do coletor: 500 ml Acionamento: Botão eletrônico 3 níveis Itens que devem acompanhar: 1 bateria 3,0 Ah, carregador DC18RC, bocal de aspiração piso e carpete, bocal para cantos, tubo reto (com trava) e filtro de fácil remoção	1
 BGA 86 – Stihl  DUB362RM2 - Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Vazão máx. de ar (m³/h) 780 Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopra: 13	2
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 VPV 920F - Vonder  LVM-40 – LYNUS		
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly;	5

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
	- Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	1
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	2
	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL	

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 FS 380 – Stihl  EM4350UHG - MAKITA	/ GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada 40cc Potência 2 hp	1
 MGV 206 – Vonder	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Tipo do Motor: 4 Tempos Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20"	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 TLM510RM – Toyama		
 536LiHD60X - Husqvarna	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Especificações Mínimas: Comprimento da faca: 40 cm Bateria: 36V Corte: até 3/4" de espessura dB(A)	1
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Potência 3,5CV Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
 SS-20b - Bruden  GPM2000 – Intech Machine	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	1
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	1
	Aplicador de cera	3
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	5
	Carrinho para jardinagem (TIPO BALEIA 200l)	2
	Combustível para máquinas / litros/mês	8
	Óleo para máquinas – litros/mês	1
	Escada escamoteável de 05 degraus	2

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
	Escada escamoteável de 10 degraus	0
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	3
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	3
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	3
	Kit para jardinagem: (rastelos – rastelo de ferro, rastelo de plástico, sacho, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	2
	Limpador de vidros magnético	1
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	1
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	3
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	2
	MOP Pó 60 CM completo	2
	MOP Água	2
	Picareta tipo Chibanca	1
	Regadores para plantas	2
	Rede de proteção para jardinagem (poda) COM SUPORTE	1
	Rádio transceptores (HT)	7
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	3
	Serrote para galhos verdes com cabo	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.01 ARAÇATUBA
		Qde.
	extensor 4 a 8 metros	
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	1
 Aspersor Impulso Setorial Tramontina	Aspersor Impulso Setorial para Engate Rápido	4
 Aspersor Oscilante 20 Jatos Tramontina	Aspersor Oscilante Engate Rápido 20 Jatos	3

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi - Vazão: 500L/h - Motor: Indução	1
 HD 6/15 Compacta - Karcher	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO Especificações mínimas: - 1750w - 1800Psi	0

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 Líder 2200 - WAP		
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm	2
 DC 410 – Deep Clean		
 400 – Allclean		

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant  CT 45 – IPC  SC450B - Nilfisk  AS5160 Viper - Nilfisk	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 NT 3000 – Karcher  Alfa Pro52 – Alfa Tennant	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.600 W Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	1
 Aspirador de Pó Portátil a Bateria - Makita	Aspirador de Pó portátil Sucção máxima; 8,2 kPa Fluxo de ar máximo: 1,5 m³/min Coletor: Reservatório Capacidade do coletor: 500 ml Acionamento: Botão eletrônico 3 níveis Itens que devem acompanhar: 1 bateria 3,0 Ah, carregador DC18RC, bocal de aspiração piso e carpete, bocal para cantos, tubo reto (com trava) e filtro de fácil remoção	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 BGA 86 – Stihl  DUB362RM2 - Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Vazão máx. de ar (m³/h) 780 Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13	1
 70/20 – Karcher  VPV 920F - Vonder	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	0

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	4
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
		
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	2
 FS 380 – Stihl	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / COSTAL / GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada 40cc Potência 2 hp	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 EM4350UHG - MAKITA		
 MGV 206 – Vonder  TLM510RM – Toyama	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Tipo do Motor: 4 Tempos Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20”	0

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 536LiHD60X - Husqvarna	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Especificações Mínimas: Comprimento da faca: 40 cm Bateria: 36V Corte: até ¾" de espessura dB(A)	1
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510  Polidora de Piso 510mm Ultra High Speed – Certec	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Potência 3,5CV Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
 SS-20b - Bruden  GPM2000 – Intech Machine	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	1
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	1
	Aplicador de cera	3
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	5
	Carrinho para jardinagem (TIPO BALEIA 200I)	1
	Combustível para máquinas / litros/mês	5
	Óleo para máquinas – litros/mês	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
	Escada escamoteável de 05 degraus	2
	Escada escamoteável de 10 degraus	0
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	2
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	1
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	2
	Kit para jardinagem: (rastelos – rastelo de ferro, rastelo de plástico, sacho, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	1
	Limpador de vidros magnético	1
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	1
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	1
	Mangueira de irrigação aspersora para jardinagem preta	1
	MOP Pó 60 CM completo	4
	MOP Água	4
	Picareta tipo Chibanca	0
	Regadores para plantas	1
	Rede de proteção para jardinagem (poda) COM SUPORTE	1
	Rádio transceptores (HT)	6
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	5

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES
		CFP 9.90 BIRIGUI
		Qde.
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	1
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	1
 Aspersor Impulso Setorial Tramontina	Aspersor Impulso Setorial para Engate Rápido	3
 Aspersor Oscilante 20 Jatos Tramontina	Aspersor Oscilante Engate Rápido 20 Jatos	2

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SESI LOTE 04

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi - Vazão: 500L/h - Motor: Indução Tensão: 220v	3	4	3	3	3	3
 ALFA 400 – Alfa Tennant	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas:	1	2	2	2	2	2

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 C4 – Certec	Diâmetro da escova 410 mm Tensão: 220v						
 DC 410 – Deep Clean							
 400 – Allclean							
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m ² /h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco Tensão: 220v	1	1	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 CT 45 – IPC  SC450B - Nilfisk  AS5160 Viper - Nilfisk							
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.600 W Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	1	2	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant	Tensão: 220v						
 AA135 – IPC  Trenta - Lavor							
 Aspirador de Pó Portátil a Bateria - Kakita	Aspirador de Pó portátil Sucção máxima; 8,2 kPa Fluxo de ar máximo: 1,5 m³/min Coletor: Reservatório Capacidade do coletor: 500 ml Acionamento: Botão eletrônico 3 níveis	0	0	0	0	0	0

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	Itens que devem acompanhar: 1 bateria 3,0 Ah, carregador DC18RC, bocal de aspiração piso e carpete, bocal para cantos, tubo reto (com trava) e filtro de fácil remoção Tensão: 220v						
 BGA 86 – Stihl  DUB362RM2 - Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Vazão máx. de ar (m³/h) 780 Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 Tensão: 220v	1	2	1	1	1	1
 70/20 – Karcher	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório:	1	1	1	1	0	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 VPV 920F - Vonder	20L Tipo de varrição: escova fixa						
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó;	5	5	3	3	3	3

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	- Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.						
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	1	1	1	1	1	1
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	1	2	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510  Polidora de Piso 510mm Ultra High Speed – Certec	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Potência 3,5CV Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm Tensão: 220v *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de forma programada a cada semestre	1	0	1	0	0	1
	Aplicador de cera	2	3	2	2	2	2
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	5	5	4	4	4	4
	Escada escamoteável de 05 degraus	4	2	1	1	1	1
	Escada escamoteável de 10 degraus	1	2	1	1	1	1
	Espátulas com cabo grande	1	1	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição	UNIDADES					
		CAT PRES. PRUDENTE	CE 284 PRES. PRUDENTE	CE 423 PRES. PRUDENTE	CE 283 OSVALDO CRUZ	CE 368 REGENTE FEIJO	CE 348 ÁLVARES MACHADO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	para limpeza de piso						
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	5	4	3	3	3	3
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	4	2	2	2	2	2
	Limpador de vidros magnético	2	2	3	1	1	1
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	2	2	2	2	2	2
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	3	4	2	2	2	2
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	3	4	3	3	3	3
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	3	4	2	2	2	2
	MOP Pó 60 CM completo	2	4	3	3	3	3
	MOP Água	2	3	3	3	3	3
	Rádio transceptores (HT)	5	6	5	5	5	5
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	2	3	3	2	2	2
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza Tensão: 220v	1	1	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 HD 585 – Karcher  Wap 4110 – WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi - Vazão: 500L/h - Motor: Indução Tensão: 220v	4	5	3	3
 ALFA 400 – Alfa Tennant	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas:	1	1	2	2

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 C4 – Certec	Diâmetro da escova 410 mm Tensão: 220v				
 DC 410 – Deep Clean					
 400 – Allclean					
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco Tensão: 220v	0	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 CT 45 – IPC  SC450B - Nilfisk  AS5160 Viper - Nilfisk					
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.600 W Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros Tensão: 220v	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant					
 AA135 – IPC  Trenta - Lavor					
 Aspirador de Pó Portátil a Bateria - Kakita	Aspirador de Pó portátil Sucção máxima; 8,2 kPa Fluxo de ar máximo: 1,5 m³/min Coletor: Reservatório Capacidade do coletor: 500 ml Acionamento: Botão eletrônico 3 níveis Itens que devem acompanhar:	0	2	0	0

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	1 bateria 3,0 Ah, carregador DC18RC, bocal de aspiração piso e carpete, bocal para cantos, tubo reto (com trava) e filtro de fácil remoção Tensão: 220v				
 BGA 86 – Stihl  DUB362RM2 - Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Vazão máx. de ar (m³/h) 780 Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13 Tensão: 220v	4	2	1	1
 70/20 – Karcher  VPV 920F - Vonder	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	1	0	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
 Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado; - Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	3	7	3	3
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	1	1	1	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
					
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	1	1	1	1
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510  Polidora de Piso 510mm Ultra High Speed – Certec	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Potência 3,5CV Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm Tensão: 220v *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será utilizado de	1	0	0	0

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	forma programada a cada semestre				
	Aplicador de cera	2	2	2	2
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	5	3	4	4
	Escada escamoteável de 05 degraus	3	2	2	2
	Escada escamoteável de 10 degraus	2	2	1	1
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	1	1	1	1
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	2	2	2	2
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	2	2	2	2
	Limpador de vidros magnético	1	1	1	1
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	2	2	2	2
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	4	4	2	2
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	3	2	4	4
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	1	2	1	1
	MOP Pó 60 CM completo	2	3	3	3
	MOP Água	2	3	3	3
	Rádio transceptores (HT)	2	6	5	3
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	1	2	2	2

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES			
		CAT PRES. EPITÁCIO	HOTEL PRES. EPITÁCIO	CE 268 PRES. EPITÁCIO	CE 138 SANTO ANASTÁCIO
		Qde.	Qde.	Qde.	Qde.
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza Tensão: 220v	1	0	1	1

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADES SENAI LOTE 04

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 HD 585 – Karcher	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL Especificações mínimas: - 2.200 w - 2.000 Psi - Vazão: 500L/h - Motor: Indução	2
 Wap 4110 – WAP		

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 HD 6/15 Compacta - Karcher  Líder 2200 - WAP	MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO Especificações mínimas: - 1750w - 1800Psi	1
 ALFA 400 – Alfa Tennant  C4 – Certec	ENCERADEIRA TIPO INDUSTRIAL COM ESCOVAS DE PELO E DE NYLON E FELTRO PARA POLIMENTO Especificações mínimas: Diâmetro da escova 410 mm	4

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 DC 410 – Deep Clean  400 – Allclean		
 BD 50/50 – Karcher  A260 – Alfa Tennant	LAVADORA E SECADORA DE PISOS A BATERIA Especificações mínimas: Produtividade (m²/h): 2.040/1.020 Faixa de trabalho: 510 mm Tanque de água limpa/suja (L): 40/40 Tipo de cabeçote: disco	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 CT 45 – IPC  SC450B - Nilfisk  AS5160 Viper - Nilfisk		
 NT 3000 – Karcher	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA TIPO INDUSTRIAL Especificações mínimas: Potência 1.600 W Vácuo 170 mbar Vazão 31 L/s Capacidade Reservatório 20 litros	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 Alfa Pro52 – Alfa Tennant		
 AA135 – IPC  Trenta - Lavor		
 Aspirador de Pó Portátil a Bateria - Makita	Aspirador de Pó portátil Sucção máxima; 8,2 kPa Fluxo de ar máximo: 1,5 m³/min Coletor: Reservatório Capacidade do coletor: 500 ml Acionamento: Botão eletrônico 3 níveis Itens que devem	0

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
	acompanhar: 1 bateria 3,0 Ah, carregador DC18RC, bocal de aspiração piso e carpete, bocal para cantos, tubo reto (com trava) e filtro de fácil remoção	
 BGA 86 – Stihl  DUB362RM2 - Makita	SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA Especificações mínimas: Vazão máx. de ar (m³/h) 780 Velocidade do ar Máx: 54m/s Volume de ar/Força sopro: 13	2
 70/20 – Karcher  VPV 920F - Vonder	VARREDEIRA MANUAL Especificações mínimas: Produtividade prática: 1840 (m²/h) Faixa de trabalho: 920 mm Capacidade do reservatório: 20L Tipo de varrição: escova fixa	0

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 LVM-40 – LYNUS		
  Magic Line 330S - TTS	CARRINHO FUNCIONAL COMPOSTO DE: - 01 coletor fixo de 120L com tampa, - 01 plataforma; - 01 módulo armário fechado com chave removível e porta chave; - cesta multiuso; - Reforço estrutural na alça; - 02 baldes de 4L com tampa nas cores azul e amarelo; - Clean Glass com 5 refis; - Prateleira, espaço na base, - 6 fixadores de cabo; - Rodízios diam 6" giratório, com borracha macia e bucha verde, - Aplicador Ray Infinity; - 3 refis de microfibra para aplicador ray; - pá coletora B-fly; - Mop pó; - Espanador eletrostático; - Placa piso molhado;	7

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
	- Placa banheiro em manutenção Suporte LT com cabo de alumínio.	
	DILUIDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS	1
 Profi - Bralimpia	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS Composto por: 1 Lavador de vidro 35cm 1 Cabo de fixação 1 Guia removível 25cm 1 Guia removível 35cm 1 Raspador de segurança 5 Lâminas para raspador de segurança 1 Lâmina de borracha 91cm 1 Extensão telescópica	2
	MÁQUINA DE CORTAR	

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 FS 380 – Stihl  EM4350UHG - MAKITA	GRAMA / COSTAL / GASOLINA Especificações mínimas: Cilindrada 40cc Potência 2 hp	1
 MGV 206 – Vonder	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA / CARRINHO / GASOLINA Especificações mínimas: Tipo do Motor: 4 Tempos Potência (hp): 5 HP Faixa de corte: 20”	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 TLM510RM – Toyama		
 536LiHD60X - Husqvarna	APARADOR DE CERCA VIVA A BATERIA Especificações Mínimas: Comprimento da faca: 40 cm Bateria: 36V Corte: até ¾" de espessura dB(A)	0
 Polidora Enceradeira High Speed FHS510  Polidora de Piso 510mm Ultra High Speed – Certec	HIGH SPEED POLIDORA DE ALTA ROTAÇÃO Especificações Mínimas: Potência 3,5CV Rotação do Motor: 1900 RPM Diâmetro 510mm *Equipamento será utilizado de maneira específica e ocasional, de acordo com as necessidades que surgirem, e também será	1

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
	utilizado de forma programada a cada semestre	
 SS-20b - Bruden  GPM2000 – Intech Machine	PULVERIZADOR COSTAL PROFISSIONAL Capacidade de 20 litros Pressão máxima: 0,2 – 0,4 MPa	1
	Galão Bidão De Combustível Gasolina E Óleo Combinado – capacidade mínima 5 litros	2
	Aplicador de cera	3
	Balde duplo azul e vermelho p/ limpeza, separando água de enxague e produtos de limpeza.	7

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
	Carrinho para jardinagem (TIPO BALEIA 200I)	1
	Combustível para máquinas / litros/mês	10
	Óleo para máquinas – litros/mês	1
	Escada escamoteável de 05 degraus	2
	Escada escamoteável de 10 degraus	0
	Espátulas com cabo grande para limpeza de piso	3
	Extensão de 50M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	2
	Extensão de 25M com cabo PP e tomadas plugs de 20A	2
	Kit para jardinagem: (rastelos – rastelo de ferro, rastelo de plástico, sacho, tesoura, facão, enxada, pá, cavadeira, aspersor p/irrigação)	1
	Limpador de vidros magnético	0
	Limpadores de vidro com prolongador adequado para a unidade	2
	Mangueira de 50m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de 15m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de 10m - diâmetro ¾" com esguicho	2
	Mangueira de irrigação	2

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
	aspersora para jardinagem preta	
	MOP Pó 60 CM completo	7
	MOP Água	7
	Picareta tipo Chibanca	0
	Regadores para plantas	2
	Rede de proteção para jardinagem (poda) COM SUPORTE	1
	Rádio transceptores (HT)	9
	Suporte LT c/fibra serviço pesado (limpeza de cantos)	5
	Serrote para galhos verdes com cabo extensor 4 a 8 metros	1
	Tanquinho de lavar roupas, para lavagem dos panos de limpeza	1
 Aspersor Impulso Setorial Tramontina	Aspersor Impulso Setorial para Engate Rápido	5

Equipamento de Referência	Descrição Especificações mínimas	UNIDADES
		CFP 9.14 PRES. PRUDENTE
		Qde.
 Aspersor Oscilante 20 Jatos Tramontina	Aspersor Oscilante Engate Rápido 20 Jatos	5

ANEXO B**I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDANDO COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO***(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras – GC
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 540/2026

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

- declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do Chamamento público acima referenciado, promovido pelo Departamento Regional de São Paulo, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamentos relativos ao Chamamento público em referência, credenciando o seu representante legal, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de pedidos de reconsideração;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e Senai-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido certame;

- d) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- e) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP e do SENAI-SP, disponibilizada nos links <https://privacidade.sesisp.org.br> e <https://privacidade.sp.senai.br>; , bem como aderimos ao Código de Ética do Sesi-SP e do SENAI-SP, disponível em <https://transparencia.sesisp.org.br/integridade> e <https://privacidade.sp.senai.br/integridade>, comprometendo-nos a cumpri-lo integralmente, naquilo que nos for aplicável;
- g) que será comprovado em até 30 dias do início do contrato, possuir sede, filial ou escritório na região metropolitana ou em município do Estado de São Paulo, com capacidade operacional para realizar todos os procedimentos necessários à execução dos serviços contratados.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

II - ATESTADO DE VISITA**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 540/2026**

_____, representante do SESI e/ou SENAI, atesta para fins de participação no Processo de Seleção n.º 540/2026, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, representante da empresa _____, esteve visitando a Unidade SESI e/ou SENAI _____, situada na Rua _____, n.º _____, objeto do presente processo de seleção, tomando conhecimento das condições locais.

(Local), _____ de _____ de _____

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

(Nome completo e assinatura do representante legal)

OU

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao

Serviço Social da Indústria (SESI-SP)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Gerência de Compras/GC

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 540/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF sob nº _____, declara sob as penas da lei que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente da participação na visita técnica, bem como que atenderemos a todos os requisitos elencados no Chamamento público e seus anexos e que formatamos a proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste processo de seleção.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:

III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS**Carta de Apresentação da Proposta Comercial**

À
Comissão de Contratação

Chamamento Público: ____/____
Lote ____ Unidade(s) _____

Prezados,

- Atendendo à convocação, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____ vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para execução dos serviços, conforme descritos no LOTE ____ do referido Chamamento Público.
- Declaramos, expressamente, que:
 - A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da reunião pública, conforme Item 4.3.1. do Chamamento público;
 - No valor proposto estão incluídos todos os tributos de quaisquer naturezas (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual, de modo que nos comprometemos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e forma prevista na legislação pertinente;
 - Temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas pelo Chamamento público;
 - Cumpriremos todas as obrigações e requisitos descritos no Chamamento público assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços.
- O valor mensal a ser pago nas condições definidas pelo referido Chamamento público e sua Minuta de Contrato, será de R\$ _____ [algarismo e extenso], conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo, sendo:

(desmembrar por unidade que compõe o lote)

Unidade: SESI e/ou SENAI – R\$ ____ /mês, correspondendo:

- R\$ _____ [algarismo e extenso], correspondente aos serviços de _____ . [acrescentar uma linha para cada tipo de serviço diferente: limpeza, portaria, etc.]



Unidade: Sesi e/ou SENAI – R\$ /mês, correspondendo:

- R\$ _____ [*algarismo e extenso*], correspondente aos serviços de _____ . [*acrescentar uma linha para cada tipo de serviço diferente: limpeza, portaria, etc.*]

Carimbo da Empresa
Data e Assinatura de seu Representante Legal

USAR PAPEL TIMBRADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INSIRA A UNIDADE QUE SE DESTINA A PLANILHA DE CUSTOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Insira as informações/dados de sua empresa:
NOME, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Sindicato / CCT de referência	Exemplo: SIEMACO / 2026	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Encarregado - Insalubre	Funcionário	1
Salário Mínimo		R\$ 1.621,00
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	%	R\$
Salário-base	-	2.404,68
Adicional Noturno	0%	-
Adicional de Insalubridade	40%	648,40
Adicional de Periculosidade	0%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		3.053,08

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,000%	610,62
A.02 FGTS	8,000%	244,25
A.03 SESI/SESC	1,500%	45,80
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	30,53
A.05 INCRA	0,200%	6,11
A.06 SEBRAE	0,600%	18,32
A.07 Salário Educação	2,500%	76,33
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,000%	91,59
TOTAL - GRUPO A	36,800%	1.123,53

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	254,41
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	339,23
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	59,35
B.04 Auxílio Doença	1,389%	42,41
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	10,17
B.06 Faltas Legais	0,278%	8,49
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	2,26
B.08 Licença Paternidade	0,021%	0,64
TOTAL - GRUPO B	23,483%	716,95

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	0,417%	12,73
C.02 Indenização Adicional	0,167%	5,10
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,200%	97,70
TOTAL - GRUPO C	3,784%	115,53

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,642%	263,84
TOTAL - GRUPO D	8,642%	263,84

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,02
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	0,79
TOTAL - GRUPO E	0,059%	1,81

GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	8,33
TOTAL - GRUPO F	0,273%	8,33

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	73,041%	2.230,00
---------------------------------------	----------------	-----------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	5.283,08
--	-----------------

IV - BENEFÍCIOS	
Vale refeição (R\$ 21,80 - 1,46 = R\$ 20,34 x Quantidade de dias)	508,50
Cesta básica	151,91
Cesta básica II	315,00
Vale Transporte (Valor condução municipal x Quantidade de dias x 2)	0,00
Auxílio Saúde	37,09
Auxílio Creche	8,00
PPR (R\$ 356,40 / 12 = R\$ 29,70)	29,70
Benefício Social Sindical - BSS	16,75
TOTAL - INSUMOS (R\$)	1.066,95

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	6.350,03
--	-----------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas	0,00%	0,00
Despesas Materiais	0,00%	0,00
Despesas Equipamentos	0,00%	0,00
Custo Operacional	0,00%	0,00
Lucro	0,00%	0,00
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	0,00%	0,00
ISSQN ou ISS	0,00%	0,00
COFINS	3,00%	197,72
PIS	0,65%	42,84
TOTAL - Impostos	3,65%	240,56
% Total - LDI	3,79%	240,56

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	6.590,59
---	-----------------

PREÇO MENSAL PARA QUANTIDADE PREVISTA (R\$) TOTAL	6.590,59
--	-----------------

Observação:

A cotação do ISS deverá refletir os percentuais em cada Município onde serão prestados os serviços, com Planilha de Custos e Formação de Preços individualizadas, independentemente de ser o mesmo lote ou não.

* Terá direito ao Prêmio de Assiduidade todos os trabalhadores que ganharem até o valor de R\$ 2.542,86 (maior piso da tabela de funções e salários), desde que não tenham se ausentado ao trabalho por motivo de faltas justificadas, faltas injustificadas, férias, afastamentos médicos de qualquer natureza e licença maternidade.

Carimbo da Empresa
Data e Assinatura de seu Representante Legal

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 SESI/SESC	1,500%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 SENAI/SENAC	1,000%	-	Decreto nº 2.318/86.
A.05 INCRA	0,200%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 Salário Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	3,000%	3% (RAT) x 1,000 (FAP) = 3,000%	RAT x FAP, em que: RAT – 2% (Assistência Social - código CNAE 8800-6/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) FAP – 2,000 (maior possível, conforme Decreto nº 3.048/1999)
TOTAL - GRUPO A	36,800%		

GRUPO B		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 Aviso Prévio Trabalhado ¹	1,944%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT.
B.04 Auxílio Doença ²	1,389%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
B.05 Acidente de Trabalho ³	0,333%	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
B.06 Faltas Legais ⁴	0,278%	$\{[(1/30)/12] \times 100\} = 0,278\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 Férias sobre Licença Maternidade ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 Licença Paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
TOTAL - GRUPO B	23,484%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado ¹	0,417%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT
C.02 Indenização Adicional ²	0,167%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei 7.238, de 1984
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS) ³	3,200%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036, de 1990.
TOTAL - GRUPO C	3,783%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores demitidos.

⁴ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

GRUPO D		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	8,642%	$0,35800 \times 0,23484 = 8,407\%$	Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B
TOTAL - GRUPO D	8,642%		

GRUPO E		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,033%	$A.02 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹	0,026%	$A.02 \times B.05 = (0,08 \times 0,00333) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º, parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
TOTAL - GRUPO E	0,060%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F		MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,273%	$0,3780 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = 0,273\%$	F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que: Encargos do Grupo A = 0,37800; Salário + 13º = 13 salários; 12 = número de meses em um ano; 4/12 = período de 4 meses de licença em um ano; 2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.
TOTAL - GRUPO F	0,273%		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	73,042%
---------------------------------------	----------------

ANEXO C**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O SESI-SP E SENAI-SP e ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS***(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida em _____,
possui na presente data os seguintes contratos
firmados com o SESI-SP e SENAI-SP:

Nome do Órgão/Empresa	CNPJ	Vigência do Contrato		Valor total dos contratos vigentes
		Período Inicial	Vigência Final	
Valor Total dos Contratos				R\$

☐ Declaramos que até o momento não possuímos contratos com o SESI-SP e SENAI-SP.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA AS UNIDADES DO SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado, por sua Gerente de Facilities, Fabiana Lima Naves Miguel, a seguir denominado simplesmente SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____./____-____, com sede no Bairro____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga à prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação, por lote, nas dependências do SESI-SP, constantes do Anexo IV, Anexo B, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais, e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos descritos no Memorial Descritivo, que é parte integrante do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 540/2026.
- 1.2. Integram, ainda, o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
 - a) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI;
 - b) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 540/2026, Memorial Descritivo, e seus respectivos anexos;
 - c) Proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito da disputa, no que não contrarie o presente contrato e os demais documentos.

Cláusula Segunda – Da Vigência e Dos Prazos

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, inciso II, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SESI.



2.2. O Sesi-SP emitirá Ordem de Início de Serviço (OIS) à CONTRATADA, solicitando o início do fornecimento, de acordo com cada OIS recebida.

2.2.1. Quando aplicável, o início da prestação de serviço somente ocorrerá na(s) data(s) e unidade(s) indicadas na “Ordem de Início de Serviço” expedida pelo Sesi-SP, sem prejuízo da vigência expressa na cláusula anterior, sendo que os pagamentos serão efetuados nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato serão analisados aspectos sobre a regularidade do fornecimento e o atendimento de todas as exigências do Sesi-SP pela CONTRATADA, bem como a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

2.4. A CONTRATADA tem ciência formal, expressa e inequívoca de que o não atingimento da média mínima anual de Avaliação de Qualidade dos Serviços a impedirá de participar de processo de seleção imediatamente posterior a essa contratação. A média anual será apurada a partir da soma de todas as médias mensais, dividida por 12 (doze), cujo resultado mínimo deverá estar entre os referenciais de nota fixados no item 8 do Memorial Descritivo e ANEXO II do PSDA nº 540/2026, parte integrante desse Contrato.

Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento

3.1. O valor total mensal estimado a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ ____ (____) perfazendo o total anual estimado de R\$ ____ (____) conforme discriminado no ANEXO III e IV do Anexo B, do Memorial Descritivo, do PSDA nº 540/2026 e neste contrato, Anexo I.

3.1.1 Quando aplicável, o pagamento mensal será calculado proporcionalmente ao período indicado na “Ordem de Início de Serviços”, expedida pela Gerência responsável, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.1.2 Com relação ao pagamento do item de custo “**Cesta Básica II**”, sua concessão estará condicionada à frequência do colaborador no mês de referência, observadas as regras de escalonamento previstas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente da categoria, inclusive quanto à ocorrência de faltas e/ou à apresentação de atestados médicos, conforme os critérios estabelecidos no respectivo instrumento coletivo. Para fins de comprovação do pagamento e da efetiva concessão do benefício, caberá à CONTRATADA apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

- a) Folhas de Ponto e Registro Eletrônico de Presença;



- b) comprovante de fornecimento ou disponibilização da Cesta Básica II aos funcionários elegíveis, contendo a identificação dos beneficiários e o mês de referência; e
- c) item descritivo específico na Nota Fiscal de Serviço – NFSe, por meio do qual seja possível verificar os quantitativos de funcionários beneficiários, por cargo e mês de referência.

3.2. Nos preços referidos na cláusula 3.1 supra, estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive todos os tributos, impostos, taxas, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, bem como seguros, alimentação, uniforme, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte de qualquer natureza, equipamentos, materiais, inclusive ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, lucro e quaisquer outras despesas, sejam diretas ou indiretas, conforme previsto no Memorial Descritivo, do Chamamento Público - PSDA nº 540/2026.

3.3. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado, indicada na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, no percentual máximo de 1,944%, será pago no percentual previsto no Chamamento Público ou Memorial Descritivo somente no primeiro ano de vigência do contrato.

3.4. Fica desde já estabelecido que o SESI-SP poderá descontar da fatura mensal valores decorrentes de atrasos, faltas de funcionários não substituídos imediatamente, rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos regularmente apurados como tendo sido causados pela CONTRATADA.

3.4.1. Para efeito de pagamento de frações do preço mensal e/ou descontos será considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias.

3.4.2. Havendo previsão de descontos em Avaliação de Qualidade de Serviços, estes serão aplicados conforme descrito no Memorial Descritivo Anexo II.

3.4.2.1. Os descontos decorrentes da Avaliação de Qualidade de Serviços serão realizados na fatura do mês subsequente ao de sua apuração e ocorrerão nos termos estabelecidos no ANEXO II do Memorial Descritivo do Chamamento Público - PSDA nº 540/2026.

3.5. O faturamento mensal deverá ocorrer após a prestação dos serviços. O período de prestação dos serviços, para fins de faturamento, corresponderá ao intervalo compreendido entre o dia 15 do mês anterior ao dia 14 do mês corrente, sendo que a CONTRATADA se compromete a enviar, entre os dias 15 e 20 deste mesmo mês, a respectiva nota fiscal/fatura para a(o) Unidade(s) SESI-SP relacionada(s) no(s) anexo(s).

3.5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida contendo o nome, CNPJ e endereço da unidade SESI-SP atendida.



3.5.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de toda a documentação prevista na Cláusula Quarta, deste ajuste.

3.6. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado no dia 10 de cada mês corrente ou dia útil subsequente, feitas as devidas retenções estabelecidas pela legislação tributável aplicável, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

3.6.1. Caso o envio da nota fiscal/fatura e respectiva documentação seja entregue após a data prevista no subcláusula 3.5., o pagamento será realizado somente nos dias 20 e 30 posteriores.

3.6.2. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato) ocorrerá depois de cumpridas todas as exigências contratuais e legais, em data a ser ajustada entre as partes.

3.7. A CONTRATADA autoriza expressamente, nos termos do Chamamento Público, a retenção dos valores destacados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, como provisionamento para o pagamento do 13º salário, deixando de compor o valor mensal a ser pago.

3.7.1 O saldo retido será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.

3.7.2 O valor retido será liberado proporcionalmente a ocorrência do respectivo fato gerador, em conta corrente da empresa, sendo:

- a) 50% do valor retido no dia 14 de novembro, ou no primeiro dia útil subsequente quando coincidir com final de semana e feriado, para pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário dos funcionários;
- b) 50% no dia 15 de dezembro, ou no primeiro dia útil subsequente quando coincidir com final de semana e feriado, para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário dos funcionários.

3.7.3 Para a liberação do valor correspondente ao 13º salário proporcional pago em virtude de rescisão do contrato de trabalho ocorrida antes do período descrito no subcláusula 3.7.2, a CONTRATADA deverá solicitar ao Sesi-SP a liberação do valor no mesmo prazo previsto em contrato para faturamento, sendo a liberação condicionada ao(s) valor(es) constante(s) no(s) TRCT(s) apresentado(s), com a devida comprovação prévia do pagamento das verbas rescisórias.



3.7.4. A liberação do valor retido será realizada com a finalidade única e exclusiva para pagamento do encargo trabalhista correspondente, devendo a CONTRATADA apresentar ao Sesi-SP, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da liberação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação do referido encargo.

3.8 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

3.8.1 Se o descumprimento do estabelecido nesta cláusula acarretar protesto da duplicata, a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, se obriga a efetuar o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo da obrigação de reparar perdas e danos e a devida aplicação de multa prevista no presente instrumento.

3.8.2. Vedada, ainda, a cessão do presente contrato, bem como os respectivos créditos advindos. O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão a critério do Sesi-SP.

3.9 O Sesi-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA e a qualidade dos serviços para o período em questão, no que respeita ao cumprimento da Avaliação de Qualidade de Serviços, e demais cláusulas contratuais, quando prevista essa exigência; identificando, quando for o caso, as não conformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores dos descontos aplicáveis, ficando obrigada a CONTRATADA em promover a dedução correspondente em sua fatura mensal.

3.9.1. A partir do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o pleno direito de promover as devidas justificativas ao Sesi-SP, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação do desconto financeiro previsto.

3.10. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

3.11. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.12. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o Sesi-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total especificados na nota fiscal, e de acordo os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);



- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP.

3.13. Caso a CONTRATADA seja beneficiada com decisão judicial que a dispense da obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao Sesi-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar ao Sesi-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o Sesi-SP julgar necessários, bem como providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove a vigência decisão ainda em vigor na data do pagamento.

3.14. O Sesi-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

3.15. A CONTRATADA não poderá pleitear perante o Sesi-SP o repasse ao preço aqui estipulado, de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

4.1 Fica consignado entre as Partes que os salários, os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos prepostos e empregados serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquelas obrigações decorrentes de normas coletivas de trabalho, e, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Sesi-SP a documentação a seguir relacionada, além de documentações que estejam previstas no Memorial Descritivo e ANEXO I.

4.2 Em até 01 (um) dia útil antes do início da prestação do serviço ou admissão de novos funcionários:

- 4.2.1 Relação nominal dos empregados admitidos para execução dos serviços, inclusive folguistas, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, RG, CPF, CTPS (folhas de foto, qualificação e registro do funcionário), sendo permitida a sua apresentação em formato digital desde que seja possível a verificação de autenticidade, devidamente instruída com a declaração de que os referidos documentos, relacionados nominalmente, conferem com os originais;
- 4.2.2 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- 4.2.3 Acordo de compensação de horas;
- 4.2.4 Comprovante de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como cópia do comprovante de participação em treinamento sobre o uso correto desses equipamentos;



- 4.2.5 Opção pelo vale transporte;
- 4.2.6 Contrato de trabalho assinado;
- 4.2.7 Ficha de registro do empregado;
- 4.2.8 Carta de apresentação;
- 4.2.9 ASO – Atestado de Saúde (Admissional e Periódico);
- 4.2.10 Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), que deverão ser renovados a cada 06 (seis) meses.

4.3 Obriga-se a CONTRATADA, salvo os casos excepcionalizados por lei, a encaminhar, mensalmente, junto com as notas fiscais/faturas, os seguintes comprovantes originais, emitidos via *internet* ou em cópias autenticadas, conforme o caso, relativamente a cada empregado ou preposto, que designar para prestar serviços nas unidades do Sesi-SP:

- 4.3.1 Relatório Detalhe da Guia Emitida onde relacionará os funcionários, a Guia Digital do FGTS com comprovante de pagamento e o Documento de Arrecadação de Receitas Federais com comprovante de pagamento;
- 4.3.2 DCTFWEB completa, acrescida do respectivo Recibo de Entrega, guias correspondentes e comprovante de quitação;
- 4.3.3 Folhas de pagamento e comprovantes de depósito, com descrição de todas as verbas, inclusive, quanto aos benefícios normativos.
- 4.3.4 Relação atualizada de empregados admitidos, demitidos e/ou transferidos;
- 4.3.5 Na hipótese de demissão, os termos de rescisão dos contratos de Trabalho devidamente homologados acompanhada da GRFC e extrato simples do FGTS, e os respectivos comprovantes de pagamento, nos respectivos casos;
- 4.3.6 Na hipótese de transferência do empregado, termo de transferência, informando a data da ocorrência e anuência deste;
- 4.3.7 Comprovantes de pagamento de férias e gratificação natalina;
- 4.3.8 Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação seguro de vida, plano de saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho; e,
- 4.3.9 Relatório “Espelho de Ponto Eletrônico” e o Arquivo Fonte de Dados Tratados – AFDT gerados pelo Registro Eletrônico de Ponto (REP), com a indicação precisa dos horários de pausa para a realização da intrajornada parcial.
- 4.3.10 Comprovantes de recolhimentos fundiários, previdenciários e guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais (GRFC).

4.4 A cada 03 (três) meses, cópia dos comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários.

4.5 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela fiscalização do Sesi-SP, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e



previdenciária da CONTRATADA e a situação específica da mão de obra alocada nos postos de trabalho, não se limitando a certidões, e ainda que não especificados neste contrato, mas necessários para subsidiar a fiscalização do Sesi-SP.

4.6 No último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, da documentação adicional abaixo relacionada:

4.6.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria OU termo de realocação/transferência, devidamente assinado pelo empregado prestador de serviço, contendo expressamente a data da transferência;

4.6.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais (GRFC); e,

4.6.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

4.7 Bimestralmente, o extrato do FGTS de cada empregado que presta ou prestou os serviços.

4.8. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso nas dependências do Sesi-SP de funcionário não incluso na lista de que trata a subcláusula 4.2.1.

4.9 A fiscalização do Sesi-SP poderá solicitar aos empregados que prestam serviços nas suas dependências, a qualquer tempo, que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, e os extratos da conta do FGTS, e, inclusive, os apresente à fiscalização, para verificar a regularidade dos depósitos realizados pela CONTRATADA.

4.10 O descumprimento das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

4.11 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Sesi-SP, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4.12 A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações trabalhistas em relação aos seus empregados, inclusive o quanto previsto nas normas coletivas da categoria.

4.13 Sem prejuízo de todas as consequências contratuais para o inadimplemento de verbas previdenciárias e trabalhistas, o Sesi-SP poderá comunicar qualquer irregularidade ao Ministério do Trabalho, Ministério Público



do Trabalho, Ministério da Previdência Social e/ou à Receita Federal do Brasil, conforme o caso.

4.14 Se a CONTRATADA não honrar o pagamento dos direitos de que são titulares seus empregados, o SESI-SP, se for o caso e a seu exclusivo critério, poderá deduzir das faturas devidas os valores referentes às verbas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios legais ou definidos em acordo ou dissídio coletivo, realizando os pagamentos diretamente aos beneficiários.

4.14.1 Nesse caso excepcional, a CONTRATADA expressamente autoriza o SESI-SP a descontar do valor líquido a pagar e efetuar os pagamentos correspondentes diretamente aos beneficiários, na unidade citada na cláusula primeira, dos valores referentes a:

- 4.14.1.1 salários, férias, 13º salário e outras verbas de natureza salarial;
- 4.14.1.2 encargos trabalhistas tais como contribuição previdenciária, FGTS e outros;
- 4.14.1.3 vale transporte, vale refeição, cesta básica e outros benefícios;
- 4.14.1.4 tarifas bancárias, se houver.

4.14.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os documentos e guias necessários para viabilizar essas providências pelo SESI-SP, sem prejuízo de realizar pontualmente os demais pagamentos de sua responsabilidade.

4.14.3 A unidade responsável pelos pagamentos relativos ao presente contrato poderá realizar as ações previstas na presente cláusula e subcláusulas em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante autorização da Gerência Sênior Contábil e Financeira e de Facilities do SESI-SP.

4.14.4 A prerrogativa prevista nesta cláusula será exercida sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento e seus Anexos.

Cláusula Quinta – Da Repactuação e do Reajuste de Preços

5.1 A parcela do preço relativa aos materiais e insumos envolvidos no fornecimento, objeto do presente contrato, poderá ser reajustada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do mês da data de abertura das propostas (sessão pública de disputa), mediante solicitação da CONTRATADA, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês da data da proposta.



5.1.1. No caso de aplicação de reajuste de preços em total consonância com a cláusula 5.1. supra, poderá ser realizado pelas Partes por meio de apostilamento.

5.1.2. Não poderá ser realizado reajuste por apostilamento se o percentual do reajuste, por acordo entre as Partes, for diferente daquele obtido nos termos 5.1., devendo nesse caso ser celebrado por meio de Termo Aditivo.

5.2 Será admitida ainda a repactuação dos preços da parcela econômica relativa aos recursos humanos empregados na prestação dos serviços, por simples apostilamento, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do mês da data de abertura das propostas, ou seja, da primeira reunião do processo de seleção, com base na variação ocasionada por dissídio ou acordo coletivo da categoria, vigente na data da repactuação, mediante apresentação de composição analítica da variação dos componentes dos custos, de planilha de formação de preços e do fato gerador que fundamenta a repactuação, de modo que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

5.3 Nos reajustes e repactuações subsequentes, o interregno de 01 (um) ano será contado sempre do último reajustamento e/ou repactuação concedido.

5.4 Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, caberá a CONTRATADA demonstrar a variação do salário dos seus empregados, sem prejuízo do necessário exame pelo Sesi-SP da pertinência das informações prestadas.

5.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de norma legal ou coletiva.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações contidas no Chamamento Público nº 540/2026, em seu Memorial Descritivo e seu(s) respectivo(s) anexo(s), além das obrigações presentes neste instrumento, como:

6.1.1. Indicar Responsável Técnico/preposto, devidamente orientado e capaz de tomar ou encaminhar decisões pertinentes aos compromissos assumidos, para representá-la e exercer as seguintes tarefas:



6.1.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços, respondendo pela direção e orientação de seus empregados, inclusive distribuição de contracheques, vales etc.

6.1.1.2. Providenciar o material de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, de acordo com a legislação em vigor, bem como controlar e manter a assiduidade de seus funcionários, tomando outras providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

6.1.1.3. Prover os produtos e equipamentos necessários e em quantidades suficientes à prestação dos serviços, reservando-se o Sesi-SP o direito de vetar o uso daqueles que considerar inadequados.

6.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de seleção, devendo comunicar ao Sesi-SP a superveniência de qualquer fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

6.3 Saldar, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, todas as despesas decorrentes da execução do serviço e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou Acordo Coletivo de Trabalho.

6.4 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer efeitos decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente a tratada na cláusula acima, isentando o Sesi-SP de qualquer responsabilidade por eventual reclamação ou procedimento legal contra eles instaurados, relativamente ao cumprimento de tais obrigações.

6.5 Respeitar as normas e procedimentos internos do Sesi-SP, inclusive para o acesso de funcionários às suas dependências.

6.6 Responder exclusivamente por quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente possa causar na prestação do serviço, ao Sesi-SP, terceiros, prepostos e empregados, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao Sesi-SP pelos ressarcimentos e/ou indenizações devidos.

6.7 Comunicar ao Sesi-SP qualquer anormalidade constatada na prestação do serviço.

6.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, especialmente quanto à qualidade do serviço prestado.

6.9 Refazer serviço que, a juízo do Sesi-SP, tenha sido considerado insatisfatório.



6.10 Retirar imediatamente e substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer empregado que, a critério do Sesi-SP, tenha sido considerado inconveniente ou prejudicial ao serviço.

6.11 Recrutar e designar para a prestação do serviço funcionários de acordo com a qualificação mínima exigida.

6.12 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que prestarão os serviços, em quantidade adequada, permitindo que estejam sempre limpos e apresentáveis, sendo vedado o repasse dos custos respectivos a seus empregados.

6.13 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

6.14 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

6.15 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, especialmente o fornecimento de alimentação suficiente e adequada.

6.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

6.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

6.18 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, na forma da lei, permitindo ao Sesi-SP o acesso ao controle de frequência.

6.18.1 O controle deverá ser realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP que comporte a transmissão de dados por Wi-fi e/ou USB, em conformidade com a Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego – MTE.

6.19 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

6.20 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou prepostos, inclusive por danos morais e patrimoniais.

6.21 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Sesi-SP, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.



6.22 Cumprir adequadamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de que são titulares seus empregados, inclusive aquelas estabelecidas em normas ou acordos coletivos da categoria, exibindo, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos.

6.23 Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

6.24 Auxiliar e garantir que todos os empregados obtenham, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS e FGTS, senha com o objetivo permitir o acesso aos respectivos Extratos de Informações Previdenciárias e Fundiárias pela internet e/ou aplicativo (App).

6.25 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesi-SP.

6.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Sesi-SP.

6.27 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.28 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.29 Não ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações ou direitos decorrentes do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do Sesi-SP.

6.30 Não utilizar mão de obra infantil.

6.31 Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração nos seus dados de qualificação, bem como qualquer alteração social ou modificação de finalidade ou na estrutura da empresa, inclusive societária, apresentando cópia de toda a documentação pertinente.

6.32 Instalar e/ou manter sede, filial ou escritório na região metropolitana ou em município do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



6.32.1 A sede, filial ou escritório deverá ter capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Sesi-SP, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, não sendo permitida a realização de seleção de funcionários nas dependências do Sesi-SP.

6.33 Respeitar e cumprir adequadamente as normas e políticas internas do Sesi-SP durante a execução do contrato.

6.34 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do Sesi-SP.

6.35 Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações dos serviços, com o respectivo período de medição.

6.36 Exonerar o Sesi-SP da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados.

6.37 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA, devendo obrigatoriamente requerer ao juízo, na primeira oportunidade de manifestação processual, a exclusão do Sesi-SP do polo passivo da demanda, caso tenha sido incluído nessa condição.

6.37.1. Independente da aplicação de outras penalidades contratuais, em caso de condenação judicial ao longo da execução do Contrato, ainda que primeira instância, a Contratada deverá comprovar o recolhimento da garantia recursal em juízo, requerendo, se o caso, novamente a exclusão do Sesi-SP do polo passivo, e informando imediatamente ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, sob pena de retenção dos valores integrais da condenação da medição mensal de serviços prestados sob esse Contrato, com regular transferência e comunicação ao juízo oficiante. A mesma hipótese será aplicada quando da requisição judicial de depósito de valores relativos às demandas que incidam sobre o contrato vigente.

6.38 A CONTRATADA deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.



6.39 Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Sesi-SP.

6.40 Apresentar, quando for o caso e solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.41. Nos termos do art. 59-A do ECA, a CONTRATADA deverá comprovar a idoneidade de seus colaboradores durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais atualizadas (federal e estadual), sendo prerrogativa do Sesi-SP aceitar a manutenção do funcionário na unidade.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Sesi-SP

7.1. São obrigações do Sesi-SP:

7.1.1 Emitir a “OIS – Ordem de Início de Serviços” contendo todas as informações necessárias no respectivo documento e/ou anexos para a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo;

7.1.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.1.3 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros objetos necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.1.4 Na utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP físico, disponibilizar local apropriado do SREP de propriedade da CONTRATADA, compreendendo o espaço físico e ponto de energia;

7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de fiscais designados, apontando as não conformidades, fixando prazos para regularização e aplicando as penalidades, quando cabíveis e na forma do Contrato;

7.1.7 Receber, analisar, aprovar e/ou glosar a medição mensal dos serviços prestados, bem como os documentos encaminhados pela CONTRATADA.



7.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.9 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das políticas, normas internas, regulamentos que disciplinam a segurança, o sigilo, operação, ética, às suas dependências;

7.1.10 Avaliar mensalmente a qualidade dos serviços prestados, nos termos do Memorial Descritivo, do PSDA nº 540/2026.

Cláusula Oitava – Da Garantia de Execução Contratual

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato, nas seguintes modalidades:

- a) 5% (cinco por cento) em depósito caução na conta bancária do Sesi-SP, conforme dados bancários indicados no CONTRATO, cujos valores deverão ser depositados após a assinatura do CONTRATO e no máximo até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), nos termos do artigo 35, §§ 3º e 4º, do RCA. Os valores ficarão retidos por 03 (três) meses após o término da vigência do CONTRATO, sendo reajustados nos termos do CONTRATO; e
- b) 5% (cinco por cento) em apólice de seguro ou carta de fiança, com prazo de vigência de no mínimo 15 (quinze meses), sendo para cobertura de 12 meses de CONTRATO e 03 (três) meses posteriores ao término da vigência desse.
 - b.1) A apólice de seguro ou carta fiança deverá prever o pagamento de débitos trabalhistas (salários em geral, inclusive FGTS, benefícios, verbas rescisórias e outras eventualmente objeto de condenação judicial), previdenciárias e tributárias eventualmente não honradas pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais e/ou legais, ainda que o vencimento das obrigações se dê em data posteriormente àquela.
 - b.2) A apólice deverá, ainda, cobrir a reparação de danos ocasionados ao Sesi-SP por culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou de seus colaboradores, no período de vigência do CONTRATO.

8.1.1. A CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento integral da garantia em depósito caução, situação em que os recursos ficarão retidos, conforme estabelecido na alínea “a”, da subcláusula 8.1.



8.2 A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente verbas trabalhistas e previdenciárias não honradas, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, indenizações ao Sesi-SP e/ou terceiros por danos decorrentes de culpa ou dolo, bem como multas compensatórias e/ou punitivas eventualmente aplicadas.

8.2.1 O Sesi-SP verificará o efetivo recebimento e regularidade da garantia contratual, antes do início da prestação dos serviços contratados.

8.3 O depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao Sesi-SP, deverá ser efetuado mediante comprovação do depósito, no Banco do Brasil S.A, agência 3221-2 - Empresarial Av. Paulista, conta de poupança nº 104.321-8, variação 51.

8.3.1 O Sesi-SP liberará a quantia devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro, e, no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após o término do contrato.

8.4 Quando a opção for fiança bancária (alínea “b”, da subcláusula 8.1), esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e ser apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia ao benefício de ordem estabelecido no art. 827 do Código Civil, emitida por Instituição Financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o termo final estabelecido para o contrato.

8.4.1 O Sesi-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária.

8.5 Na hipótese de prorrogação no prazo de vigência, reajuste e/ou repactuação do valor contratual, inclusive nos casos de celebração de termos aditivos de acréscimos quantitativos e/ou qualitativos que aumente o valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a complementar a garantia oferecida, para adequá-la ao valor atualizado do contrato, observado o prazo estabelecido na cláusula 8.1.

Cláusula Nona – Da Proteção de Dados

9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra Parte, pelo que se segue:



- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;



- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato; e
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

9.3. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus funcionários, alocados nos postos de trabalho do Sesi-SP, por meio da inclusão de cláusula



nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que o Sesi-SP, por si ou por meio de empresa especializada por ele contratada, terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência do contrato de prestação de serviços, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Cláusula Décima – Da Avaliação de Qualidade de Serviços

10.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Portaria, Limpeza e Conservação se faz por meio da análise de: Equipamentos, produtos e técnica de limpeza; Cumprimento do Plano de Limpeza e Gerenciamento.

10.2. O Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços estabelece os conceitos de: “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”.

10.2.1. **Ótimo:** 01 (um) ponto, desde que a **CONTRATADA** atenda aos seguintes critérios:

- a) inexistência de poeira;
- b) inexistência de sujeira;
- c) vidros limpos;
- d) todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- e) recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- f) funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- g) cordialidade, presteza e atenção dos colaboradores da Portaria;
- h) ausência de faltas de funcionários e/ou reposição;
- i) materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente, quando aplicável;
- j) maquinários e equipamentos completos, quando aplicável;
- k) visita semanal da supervisão da CONTRATADA;
- l) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade excelente;
- m) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações excelente.

10.2.2. **Bom:** 0,8 (zero vírgula oito décimos) pontos, desde que a **CONTRATADA** atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em local isolado;
- b) ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- c) ocorrência isolada no reabastecimento;
- d) ocorrência isolada de falta de funcionário com reposição superior a 02 (duas) horas;



- e) ocorrência isolada de falta de presteza ou atenção dos colaboradores da Portaria;
- f) ocorrência isolada de piso parcialmente limpo e/ou molhado;
- g) ocorrência isolada de ausência de visita da supervisão em até 03 visitas previstas no mês;
- h) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade atende o esperado
- i) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações atendem as necessidades.

10.2.3. **Regular:** 0,5 (zero vírgula cinco décimos) pontos, desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em vários locais;
- b) ocorrência de lixeira fora do padrão em vários locais;
- c) ocorrência de falta de reabastecimento em vários locais;
- d) ocorrência recorrente de falta de funcionário sem reposição;
- e) ocorrência recorrente de falta de presteza ou atenção dos colaboradores da Portaria;
- f) ocorrência isolada de funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- g) ocorrência isolada de falta de materiais, produtos ou equipamentos;
- h) piso sujo e/ou molhado em vários locais;
- i) ocorrência de ausência de visita da supervisão em até 02 visitas previstas no mês;
- j) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade não atende o mínimo esperado.
- k) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações não atendem o mínimo esperado.

10.2.4. **Ruim:** 0,3 (zero vírgula três décimos) ponto, desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- b) ocorrência de falta de funcionário sem reposição;
- c) ocorrência de falta de cordialidade por parte dos colaboradores da Portaria;
- d) não reabastecimento de descartáveis e uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- e) lixeiras sujas e/ou transbordando;
- f) piso molhado e/ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- g) não cumprimento do plano de limpeza;
- h) ocorrência recorrente de funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- i) execução de limpeza sem técnica adequada;
- j) materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;



- k) sanitários e vestiários sujos;
- l) ocorrência de ausência de visita da supervisão em mais de 02 visitas previstas;
- m) não há capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade.
- n) não há presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações.

10.2.5. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado, NA (não se aplica).

10.2.6. Quando atribuída nota “Ruim” (0,3), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

10.2.7. Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

10.3. As faturas apresentadas pela CONTRATADA, para fins de pagamento, ficarão sujeitas ao desconto de um percentual de liberação vinculado à **Avaliação da Qualidade dos Serviços**, conforme a tabela do item 8.1. do Anexo II do Memorial Descritivo do PSDA 540/2026 e abaixo:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 75 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 95% da fatura	Nota total maior ou igual a 65 pontos e menor que 75 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 55 pontos e menor que 65 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.



Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 45 pontos e menor que 55 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 80% da fatura	Nota total abaixo de 45 pontos.

10.3.1. Os descontos previstos na Avaliação da Qualidade dos Serviços têm a finalidade de adequação da prestação de serviços esperados e, por isso, não se confundem com outras previsões de retenções e penalidades previstas neste instrumento, Chamamento Público e demais Anexos.

10.3.2. Os descontos deverão ser aplicados por tipo de serviço e referente a cada unidade avaliada.

10.4 Aplicam-se aos descontos citados nesta cláusula, as demais previsões contidas no PSDA nº 540/2026 e seus anexos, especialmente o Anexo II, Anexo A.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições Gerais

11.1. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, este poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

11.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.

11.3. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.



11.4 O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

11.5 O Sesi-SP tem o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Chamamento Público, Memorial Descritivo e de seus Anexos.

11.6 O Sesi-SP poderá alterar, em qualquer momento, a quantidade de empregados designados para a prestação do serviço, mediante comunicação por escrito e formalizada por meio do competente termo aditivo, observados os limites do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

11.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

11.8 A CONTRATADA declara ter plena ciência e concordância de que, ao longo de toda a execução contratual, o Sesi-SP poderá realizar consultas periódicas a bancos de dados públicos e privados, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no chamamento público PSDA nº 540/2026, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, como parte dos procedimentos de fiscalização contratual.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

12.1. Nas reuniões semanais de supervisão, a CONTRATADA poderá ser formalmente advertida pelas irregularidades encontradas, por meio de registro em ata. Também poderá ser cientificada mediante simples envio de e-mail, com confirmação de recebimento, contendo breve relato da ocorrência.

12.2. Na aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o seu exercício, contados do recebimento da notificação. A ausência de manifestação nesse período configurará assunção de culpa pela CONTRATADA.

12.3. A não correção das faltas apontadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, bem como a ausência de motivos justificados apresentados em defesa, ensejará a aplicação de multa.



12.3.1 Na hipótese de reincidência específica, dentro do interregno mínimo de 12 (doze) meses, a correção da falha no prazo para defesa, embora obrigatório, não afastará a aplicação de penalidades se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA na sua defesa forem consideradas improcedentes.

12.4 Para o caso de violação de qualquer cláusula contratual para a qual não haja penalidade específica, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.4.1. O descumprimento dos prazos fixados para o início e conclusão do Plano de Limpeza sujeitará à CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição, com a sua reaplicação a cada 30 (trinta) dias enquanto perdurar o descumprimento.

12.5 A CONTRATADA será considerada inadimplente se deixar de cumprir suas obrigações em conformidade com o estabelecido neste Contrato, no Chamamento Público e seus anexos, podendo ser penalizada da seguinte maneira:

12.5.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.1.1 Falta de qualquer documento de apresentação obrigatória previsto neste contrato, no Chamamento Público e seus Anexos;

12.5.1.2 Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;

12.5.1.3 Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

12.5.1.4 Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que, comprovadamente, não atenda às necessidades.

12.5.2. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.2.1 Recusar-se a executar serviço determinado pelo Sesi-SP;

12.5.2.2 Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Sesi-SP;

12.5.2.3 Deixar de fornecer uniforme, para cada categoria, conforme definido pela legislação trabalhista e/ou convenção coletiva vigentes;

12.5.2.4 Deixar de fornecer ou repor Equipamento(s) de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados e/ou



Equipamento(s) de Proteção Coletiva (EPCs), conforme definido por lei ou convenção;

12.5.2.5 Deixar de penalizar seus empregados que se negarem a usar os EPIs fornecidos;

12.5.2.6 Deixar de substituir equipamentos defeituosos e/ou atrasar a entrega de materiais e insumos previstos em Memorial Descritivo.

12.5.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.3.1 Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;

12.5.3.2 Deixar de zelar pelas instalações do Sesi-SP, utilizadas por seus funcionários;

12.5.4. 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.4.1 Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

12.5.4.2 Deixar de efetuar a reposição imediata de funcionários faltosos;

12.5.5. 1,0% (um por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.5.1 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

12.5.5.2 Deixar de entregar os vales transporte, cesta básica e/ou ticket-refeição nas devidas datas, conforme definido pela legislação trabalhista e/ou convenção coletiva vigentes;

12.5.5.3 Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

12.6 A incidência das multas previstas na cláusula 12.5. serão limitadas a 15 (quinze) dias corridos, podendo o Sesi-SP, a partir do décimo sexto dia, aplicar o disposto na cláusula 12.7 ou a rescisão motivada prevista na cláusula 12.8 e demais penalidades previstas no contrato, caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA na sua defesa forem consideradas improcedentes.

12.7. A reincidência específica em qualquer infração num período de até 12 meses, com aplicação de penalidade pecuniária, acarretará a aplicação da multa com percentuais dobrados.



12.8 O inadimplemento total ou parcial deste contrato poderá acarretar a rescisão motivada do contrato.

12.9 Serão considerados motivos para rescisão, especialmente, os seguintes fatos:

12.9.1. Decretação de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA, dissolução judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas;

12.9.2. Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.9.3. Comprovada incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé;

12.9.4. O abandono dos serviços por parte da CONTRATADA, quando em 24 (vinte e quatro) horas não atender a comunicação do Sesi-SP para justificar-se e restabelecer os serviços integralmente.

12.10. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições pactuadas incorrerá no pagamento, à parte inocente, de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.11. Na hipótese de rescisão motivada do Contrato causada pela CONTRATADA, esta ficará suspensa do direito de participar de qualquer processo de seleção junto ao Sesi-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.12. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer valor, tributo ou encargo de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a ressarcir o Sesi-SP o valor correspondente, devidamente corrigido até a data do ressarcimento, acrescido de multa punitiva de 10% (dez por cento) calculada sobre esse valor, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

12.12.1 Na hipótese de recebimento de qualquer tipo de cobrança cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o Sesi-SP imediatamente a comunicará, de forma que esta possa providenciar o pagamento sem incorrer na penalidade acima prevista, bem como tomar as demais medidas pertinentes de forma a exonerar o Sesi-SP de qualquer obrigação.

12.13. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento mensal do mês imediatamente subsequente ao da sua aplicação.

12.14. Para efeito de aplicação das penalidades, cada unidade contratante será considerada separadamente.



12.15. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização Quanto ao Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

13.1 A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas a seguir.

13.2 Após o recebimento de qualquer documentação relativa à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, a fiscalização do Sesi-SP avaliará a sua correção e completeza.

13.3 Na hipótese de ser identificada qualquer irregularidade ou omissão, a CONTRATADA será formalmente cientificada, na forma prevista na cláusula 12.1, para correção do problema identificado ou apresentação de defesa/justificativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de advertência ou multa estabelecida na subcláusula 12.5.1.1.

13.3.1 O prazo de defesa/justificativa poderá ser inferior ocorrendo o abandono da execução do contrato por parte da CONTRATADA, devendo a comunicação/notificação enviada constar o prazo concedido

13.3.2 Os critérios para aplicação de advertência e multa serão primariedade e reincidência, respectivamente.

13.3.3 A primeira falta será sempre punida com advertência.

13.3.4 A reincidência específica, assim considerada nova irregularidade na comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, acarretará aplicação da multa diária prevista na subcláusula 12.5.1.1, computados os dias desde a comunicação até a comprovação do saneamento da irregularidade.

13.3.5 As demais reincidências serão punidas com multa pecuniária com percentual dobrado, considerado o período de aferição de 12 (doze) meses, na forma da subcláusula 12.7.

13.3.6 Decorrido prazo de depuração de 12 (doze) meses, sem que seja verificada qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA voltará a ser considerada primária para efeito de aplicação de penalidades.

13.4 Na falta de comprovação de correção do problema identificado no prazo assinalado na subcláusula 13.3 e/ou os motivos ou justificativas apresentados na defesa forem considerados improcedentes, a CONTRATADA será novamente cientificada de que terá novo prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para sanear a irregularidade e cumprir o que determina o Contrato, desta vez sob pena de rescisão motivada.



13.4.1 Ainda que a não conformidade seja saneada no prazo assinalado na subcláusula anterior, a CONTRATADA será necessariamente penalizada com multa pecuniária diária estabelecida na subcláusula 12.5.1, computados os dias desde a primeira comunicação feita conforme a subcláusula 13.3.

Cláusula Décima Quarta – Da Denúncia

14.1 O Sesi-SP poderá denunciar este contrato por motivos supervenientes que afetem a conveniência e oportunidade da manutenção dos serviços, mediante decisão fundamentada comunicada formalmente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

14.2 A CONTRATADA poderá denunciar este contrato por motivos supervenientes e fundamentados que justifiquem a impossibilidade de manutenção na prestação dos serviços, mediante fundamentado e formal aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, a ser analisado pelo Sesi-SP, sem prejuízo da regular prestação dos serviços até a data da efetiva rescisão.

Cláusula Décima Quinta – Da Suspensão Cautelar

15.1 Sem prejuízo da prerrogativa prevista na cláusula décima segunda e suas subcláusulas, a CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar das contratações e/ou processos de seleção do Sesi-SP e do SENAI-SP, enquanto perdurar o descumprimento das obrigações constantes no presente contrato, apontado pela fiscalização do Sesi-SP e não corrigido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação da conduta reiterada, o que impedirá também a declaração de vencedor de processo de seleção, bem como a formalização de qualquer contrato, ajuste, parceria, cooperações, convênios que esteja em andamento, no período da suspensão.

15.2 Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá tomar a iniciativa de solicitar sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP/SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido.

15.3 A suspensão cautelar é meramente acessória e não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis para a hipótese previstas na Cláusula Décima Segunda.

Cláusula Décima Sexta – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o



caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Sétima – Da Assinatura Eletrônica

17.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

17.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

17.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, considerando-se celebrado na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

São Paulo, data da última assinatura digital.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi
Departamento Regional de São Paulo



Fabiana Lima Naves Miguel
Gerente de Facilities

CONTRATADA

Nome:
CPF:
Cargo:



ANEXO I



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA AS UNIDADES DO SENAI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado, por sua Gerente de Facilities, Fabiana Lima Naves Miguel, a seguir denominado simplesmente SENAI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/_____-____, com sede no Bairro____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga à prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação, por lote, nas dependências do SENAI-SP, constantes do Anexo IV, Anexo B, compreendendo além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais, e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos descritos no Memorial Descritivo, que é parte integrante do Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 540/2026.
- 1.2. Integram, ainda, o presente Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
 - a) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI;
 - b) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 540/2026, Memorial Descritivo, e seus respectivos anexos;
 - c) Proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito da disputa, no que não contrarie o presente contrato e os demais documentos.

Cláusula Segunda – Da Vigência e Dos Prazos

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 34, inciso II, do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI.



2.2. O SENAI-SP emitirá Ordem de Início de Serviço (OIS) à CONTRATADA, solicitando o início do fornecimento, de acordo com cada OIS recebida.

2.2.1. Quando aplicável, o início da prestação de serviço somente ocorrerá na(s) data(s) e unidade(s) indicadas na “Ordem de Início de Serviço” expedida pelo SENAI-SP, sem prejuízo da vigência expressa na cláusula anterior, sendo que os pagamentos serão efetuados nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato.

2.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato serão analisados aspectos sobre a regularidade do fornecimento e o atendimento de todas as exigências do SENAI-SP pela CONTRATADA, bem como a manutenção da vantajosidade econômica da contratação.

2.4. A CONTRATADA tem ciência formal, expressa e inequívoca de que o não atingimento da média mínima anual de Avaliação de Qualidade dos Serviços a impedirá de participar de processo de seleção imediatamente posterior a essa contratação. A média anual será apurada a partir da soma de todas as médias mensais, dividida por 12 (doze), cujo resultado mínimo deverá estar entre os referenciais de nota fixados no item 8 do Memorial Descritivo e ANEXO II do PSDA nº 540/2026, parte integrante desse Contrato.

Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento

3.1. O valor total mensal estimado a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ ____ (____) perfazendo o total anual estimado de R\$ ____ (____) conforme discriminado no ANEXO III e IV do Anexo B, do Memorial Descritivo, do PSDA nº 540/2026 e neste contrato, Anexo I.

3.1.1 Quando aplicável, o pagamento mensal será calculado proporcionalmente ao período indicado na “Ordem de Início de Serviços”, expedida pela Gerência responsável, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

3.1.2 Com relação ao pagamento do item de custo “**Cesta Básica II**”, sua concessão estará condicionada à frequência do colaborador no mês de referência, observadas as regras de escalonamento previstas na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente da categoria, inclusive quanto à ocorrência de faltas e/ou à apresentação de atestados médicos, conforme os critérios estabelecidos no respectivo instrumento coletivo. Para fins de comprovação do pagamento e da efetiva concessão do benefício, caberá à CONTRATADA apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

a) Folhas de Ponto e Registro Eletrônico de Presença;



- b) comprovante de fornecimento ou disponibilização da Cesta Básica II aos funcionários elegíveis, contendo a identificação dos beneficiários e o mês de referência; e
- c) item descritivo específico na Nota Fiscal de Serviço – NFSe, por meio do qual seja possível verificar os quantitativos de funcionários beneficiários, por cargo e mês de referência.

3.2. Nos preços referidos na cláusula 3.1 supra, estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive todos os tributos, impostos, taxas, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, bem como seguros, alimentação, uniforme, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte de qualquer natureza, equipamentos, materiais, inclusive ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, lucro e quaisquer outras despesas, sejam diretas ou indiretas, conforme previsto no Memorial Descritivo, do Chamamento Público - PSDA nº 540/2026.

3.3. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado, indicada na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, no percentual máximo de 1,944%, será pago no percentual previsto no Chamamento Público ou Memorial Descritivo somente no primeiro ano de vigência do contrato.

3.4. Fica desde já estabelecido que o SENAI-SP poderá descontar da fatura mensal valores decorrentes de atrasos, faltas de funcionários não substituídos imediatamente, rejeição de serviços, multas e quaisquer prejuízos regularmente apurados como tendo sido causados pela CONTRATADA.

3.4.1. Para efeito de pagamento de frações do preço mensal e/ou descontos será considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias.

3.4.2. Havendo previsão de descontos em Avaliação de Qualidade de Serviços, estes serão aplicados conforme descrito no Memorial Descritivo Anexo II.

3.4.2.1. Os descontos decorrentes da Avaliação de Qualidade de Serviços serão realizados na fatura do mês subsequente ao de sua apuração e ocorrerão nos termos estabelecidos no ANEXO II do Memorial Descritivo do Chamamento Público - PSDA nº 540/2026.

3.5. O faturamento mensal deverá ocorrer após a prestação dos serviços. O período de prestação dos serviços, para fins de faturamento, corresponderá ao intervalo compreendido entre o dia 15 do mês anterior ao dia 14 do mês corrente, sendo que a CONTRATADA se compromete a enviar, entre os dias 15 e 20 deste mesmo mês, a respectiva nota fiscal/fatura para a(o) Unidade(s) SENAI-SP relacionada(s) no(s) anexo(s).

3.5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida contendo o nome, CNPJ e endereço da unidade SENAI-SP atendida.



3.5.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de toda a documentação prevista na Cláusula Quarta, deste ajuste.

3.6. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado no dia 10 de cada mês corrente ou dia útil subsequente, feitas as devidas retenções estabelecidas pela legislação tributável aplicável, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

3.6.1. Caso o envio da nota fiscal/fatura e respectiva documentação seja entregue após a data prevista no subcláusula 3.5., o pagamento será realizado somente nos dias 20 e 30 posteriores.

3.6.2. O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato) ocorrerá depois de cumpridas todas as exigências contratuais e legais, em data a ser ajustada entre as partes.

3.7. A CONTRATADA autoriza expressamente, nos termos do Chamamento Público, a retenção dos valores destacados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, como provisionamento para o pagamento do 13º salário, deixando de compor o valor mensal a ser pago.

3.7.1 O saldo retido será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*.

3.7.2 O valor retido será liberado proporcionalmente a ocorrência do respectivo fato gerador, em conta corrente da empresa, sendo:

- a) 50% do valor retido no dia 14 de novembro, ou no primeiro dia útil subsequente quando coincidir com final de semana e feriado, para pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário dos funcionários;
- b) 50% no dia 15 de dezembro, ou no primeiro dia útil subsequente quando coincidir com final de semana e feriado, para pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário dos funcionários.

3.7.3 Para a liberação do valor correspondente ao 13º salário proporcional pago em virtude de rescisão do contrato de trabalho ocorrida antes do período descrito no subcláusula 3.7.2, a CONTRATADA deverá solicitar ao SENAI-SP a liberação do valor no mesmo prazo previsto em contrato para faturamento, sendo a liberação condicionada ao(s) valor(es) constante(s) no(s) TRCT(s) apresentado(s), com a devida comprovação prévia do pagamento das verbas rescisórias.



3.7.4. A liberação do valor retido será realizada com a finalidade única e exclusiva para pagamento do encargo trabalhista correspondente, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENAI-SP, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da liberação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação do referido encargo.

3.8 Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

3.8.1 Se o descumprimento do estabelecido nesta cláusula acarretar protesto da duplicata, a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, se obriga a efetuar o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartório, sem prejuízo da obrigação de reparar perdas e danos e a devida aplicação de multa prevista no presente instrumento.

3.8.2. Vedada, ainda, a cessão do presente contrato, bem como os respectivos créditos advindos. O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão a critério do SENAI-SP.

3.9 O SENAI-SP avaliará o desempenho da CONTRATADA e a qualidade dos serviços para o período em questão, no que respeita ao cumprimento da Avaliação de Qualidade de Serviços, e demais cláusulas contratuais, quando prevista essa exigência; identificando, quando for o caso, as não conformidades detectadas, notificando a CONTRATADA acerca dos valores dos descontos aplicáveis, ficando obrigada a CONTRATADA em promover a dedução correspondente em sua fatura mensal.

3.9.1. A partir do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o pleno direito de promover as devidas justificativas ao SENAI-SP, as quais serão avaliadas e confrontadas com as ocorrências registradas para decisão acerca da aplicação do desconto financeiro previsto.

3.10. A CONTRATADA não terá direito ao recebimento de valores antecipados em decorrência da prestação dos serviços.

3.11. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.12. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total especificados na nota fiscal, e de acordo os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);



- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP.

3.13. Caso a CONTRATADA seja beneficiada com decisão judicial que a dispense da obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar ao SENAI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SENAI-SP julgar necessários, bem como providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove a vigência decisão ainda em vigor na data do pagamento.

3.14. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

3.15. A CONTRATADA não poderá pleitear perante o SENAI-SP o repasse ao preço aqui estipulado, de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Das Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias

4.1 Fica consignado entre as Partes que os salários, os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos prepostos e empregados serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquelas obrigações decorrentes de normas coletivas de trabalho, e, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao SENAI-SP a documentação a seguir relacionada, além de documentações que estejam previstas no Memorial Descritivo e ANEXO I.

4.2 Em até 01 (um) dia útil antes do início da prestação do serviço ou admissão de novos funcionários:

4.2.1 Relação nominal dos empregados admitidos para execução dos serviços, inclusive folguistas, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, RG, CPF, CTPS (folhas de foto, qualificação e registro do funcionário), sendo permitida a sua apresentação em formato digital desde que seja possível a verificação de autenticidade, devidamente instruída com a declaração de que os referidos documentos, relacionados nominalmente, conferem com os originais;

4.2.2 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

4.2.3 Acordo de compensação de horas;

4.2.4 Comprovante de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como cópia do comprovante de participação em treinamento sobre o uso correto desses equipamentos;



- 4.2.5 Opção pelo vale transporte;
- 4.2.6 Contrato de trabalho assinado;
- 4.2.7 Ficha de registro do empregado;
- 4.2.8 Carta de apresentação;
- 4.2.9 ASO – Atestado de Saúde (Admissional e Periódico);
- 4.2.10 Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), que deverão ser renovados a cada 06 (seis) meses.

4.3 Obriga-se a CONTRATADA, salvo os casos excepcionalizados por lei, a encaminhar, mensalmente, junto com as notas fiscais/faturas, os seguintes comprovantes originais, emitidos via *internet* ou em cópias autenticadas, conforme o caso, relativamente a cada empregado ou preposto, que designar para prestar serviços nas unidades do SENAI-SP:

- 4.3.1 Relatório Detalhe da Guia Emitida onde relacionará os funcionários, a Guia Digital do FGTS com comprovante de pagamento e o Documento de Arrecadação de Receitas Federais com comprovante de pagamento;
- 4.3.2 DCTFWEB completa, acrescida do respectivo Recibo de Entrega, guias correspondentes e comprovante de quitação;
- 4.3.3 Folhas de pagamento e comprovantes de depósito, com descrição de todas as verbas, inclusive, quanto aos benefícios normativos.
- 4.3.4 Relação atualizada de empregados admitidos, demitidos e/ou transferidos;
- 4.3.5 Na hipótese de demissão, os termos de rescisão dos contratos de Trabalho devidamente homologados acompanhada da GRFC e extrato simples do FGTS, e os respectivos comprovantes de pagamento, nos respectivos casos;
- 4.3.6 Na hipótese de transferência do empregado, termo de transferência, informando a data da ocorrência e anuência deste;
- 4.3.7 Comprovantes de pagamento de férias e gratificação natalina;
- 4.3.8 Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação seguro de vida, plano de saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho; e,
- 4.3.9 Relatório “Espelho de Ponto Eletrônico” e o Arquivo Fonte de Dados Tratados – AFDT gerados pelo Registro Eletrônico de Ponto (REP), com a indicação precisa dos horários de pausa para a realização da intrajornada parcial.
- 4.3.10 Comprovantes de recolhimentos fundiários, previdenciários e guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais (GRFC).

4.4 A cada 03 (três) meses, cópia dos comprovantes de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários.

4.5 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado pela fiscalização do SENAI-SP, documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e



previdenciária da CONTRATADA e a situação específica da mão de obra alocada nos postos de trabalho, não se limitando a certidões, e ainda que não especificados neste contrato, mas necessários para subsidiar a fiscalização do SENAI-SP.

4.6 No último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, da documentação adicional abaixo relacionada:

4.6.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria OU termo de realocação/transferência, devidamente assinado pelo empregado prestador de serviço, contendo expressamente a data da transferência;

4.6.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais (GRFC); e,

4.6.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

4.7 Bimestralmente, o extrato do FGTS de cada empregado que presta ou prestou os serviços.

4.8. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso nas dependências do SENAI-SP de funcionário não incluso na lista de que trata a subcláusula 4.2.1.

4.9 A fiscalização do SENAI-SP poderá solicitar aos empregados que prestam serviços nas suas dependências, a qualquer tempo, que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas em seus nomes, e os extratos da conta do FGTS, e, inclusive, os apresente à fiscalização, para verificar a regularidade dos depósitos realizados pela CONTRATADA.

4.10 O descumprimento das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

4.11 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SENAI-SP, nem pode onerar o objeto deste contrato.

4.12 A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações trabalhistas em relação aos seus empregados, inclusive o quanto previsto nas normas coletivas da categoria.

4.13 Sem prejuízo de todas as consequências contratuais para o inadimplemento de verbas previdenciárias e trabalhistas, o SENAI-SP poderá comunicar qualquer irregularidade ao Ministério do Trabalho, Ministério Público



do Trabalho, Ministério da Previdência Social e/ou à Receita Federal do Brasil, conforme o caso.

4.14 Se a CONTRATADA não honrar o pagamento dos direitos de que são titulares seus empregados, o SENAI-SP, se for o caso e a seu exclusivo critério, poderá deduzir das faturas devidas os valores referentes às verbas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios legais ou definidos em acordo ou dissídio coletivo, realizando os pagamentos diretamente aos beneficiários.

4.14.1 Nesse caso excepcional, a CONTRATADA expressamente autoriza o SENAI-SP a descontar do valor líquido a pagar e efetuar os pagamentos correspondentes diretamente aos beneficiários, na unidade citada na cláusula primeira, dos valores referentes a:

- 4.14.1.1 salários, férias, 13º salário e outras verbas de natureza salarial;
- 4.14.1.2 encargos trabalhistas tais como contribuição previdenciária, FGTS e outros;
- 4.14.1.3 vale transporte, vale refeição, cesta básica e outros benefícios;
- 4.14.1.4 tarifas bancárias, se houver.

4.14.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os documentos e guias necessários para viabilizar essas providências pelo SENAI-SP, sem prejuízo de realizar pontualmente os demais pagamentos de sua responsabilidade.

4.14.3 A unidade responsável pelos pagamentos relativos ao presente contrato poderá realizar as ações previstas na presente cláusula e subcláusulas em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante autorização da Gerência Sênior Contábil e Financeira e de Facilities do SENAI-SP.

4.14.4 A prerrogativa prevista nesta cláusula será exercida sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento e seus Anexos.

Cláusula Quinta – Da Repactuação e do Reajuste de Preços

5.1 A parcela do preço relativa aos materiais e insumos envolvidos no fornecimento, objeto do presente contrato, poderá ser reajustada, após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do mês da data de abertura das propostas (sessão pública de disputa), mediante solicitação da CONTRATADA, com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês da data da proposta.



5.1.1. No caso de aplicação de reajuste de preços em total consonância com a cláusula 5.1. supra, poderá ser realizado pelas Partes por meio de apostilamento.

5.1.2. Não poderá ser realizado reajuste por apostilamento se o percentual do reajuste, por acordo entre as Partes, for diferente daquele obtido nos termos 5.1., devendo nesse caso ser celebrado por meio de Termo Aditivo.

5.2 Será admitida ainda a repactuação dos preços da parcela econômica relativa aos recursos humanos empregados na prestação dos serviços, por simples apostilamento, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do mês da data de abertura das propostas, ou seja, da primeira reunião do processo de seleção, com base na variação ocasionada por dissídio ou acordo coletivo da categoria, vigente na data da repactuação, mediante apresentação de composição analítica da variação dos componentes dos custos, de planilha de formação de preços e do fato gerador que fundamenta a repactuação, de modo que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

5.3 Nos reajustes e repactuações subsequentes, o interregno de 01 (um) ano será contado sempre do último reajustamento e/ou repactuação concedido.

5.4 Se não houver sindicatos ou conselhos de classe constituídos, caberá a CONTRATADA demonstrar a variação do salário dos seus empregados, sem prejuízo do necessário exame pelo SENAI-SP da pertinência das informações prestadas.

5.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de norma legal ou coletiva.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações contidas no Chamamento Público nº 540/2026, em seu Memorial Descritivo e seu(s) respectivo(s) anexo(s), além das obrigações presentes neste instrumento, como:

6.1.1. Indicar Responsável Técnico/preposto, devidamente orientado e capaz de tomar ou encaminhar decisões pertinentes aos compromissos assumidos, para representá-la e exercer as seguintes tarefas:



6.1.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços, respondendo pela direção e orientação de seus empregados, inclusive distribuição de contracheques, vales etc.

6.1.1.2. Providenciar o material de consumo, uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI, de acordo com a legislação em vigor, bem como controlar e manter a assiduidade de seus funcionários, tomando outras providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

6.1.1.3. Prover os produtos e equipamentos necessários e em quantidades suficientes à prestação dos serviços, reservando-se o SENAI-SP o direito de vetar o uso daqueles que considerar inadequados.

6.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de seleção, devendo comunicar ao SENAI-SP a superveniência de qualquer fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis.

6.3 Saldar, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, todas as despesas decorrentes da execução do serviço e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou Acordo Coletivo de Trabalho.

6.4 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer efeitos decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente a tratada na cláusula acima, isentando o SENAI-SP de qualquer responsabilidade por eventual reclamação ou procedimento legal contra eles instaurados, relativamente ao cumprimento de tais obrigações.

6.5 Respeitar as normas e procedimentos internos do SENAI-SP, inclusive para o acesso de funcionários às suas dependências.

6.6 Responder exclusivamente por quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente possa causar na prestação do serviço, ao SENAI-SP, terceiros, prepostos e empregados, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus ao SENAI-SP pelos ressarcimentos e/ou indenizações devidos.

6.7 Comunicar ao SENAI-SP qualquer anormalidade constatada na prestação do serviço.

6.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para prestação do serviço, especialmente quanto à qualidade do serviço prestado.

6.9 Refazer serviço que, a juízo do SENAI-SP, tenha sido considerado insatisfatório.



6.10 Retirar imediatamente e substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer empregado que, a critério do SENAI-SP, tenha sido considerado inconveniente ou prejudicial ao serviço.

6.11 Recrutar e designar para a prestação do serviço funcionários de acordo com a qualificação mínima exigida.

6.12 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que prestarão os serviços, em quantidade adequada, permitindo que estejam sempre limpos e apresentáveis, sendo vedado o repasse dos custos respectivos a seus empregados.

6.13 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

6.14 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

6.15 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, especialmente o fornecimento de alimentação suficiente e adequada.

6.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

6.17 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

6.18 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, na forma da lei, permitindo ao SENAI-SP o acesso ao controle de frequência.

6.18.1 O controle deverá ser realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP que comporte a transmissão de dados por Wi-fi e/ou USB, em conformidade com a Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego – MTE.

6.19 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

6.20 Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou prepostos, inclusive por danos morais e patrimoniais.

6.21 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do SENAI-SP, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.



6.22 Cumprir adequadamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de que são titulares seus empregados, inclusive aquelas estabelecidas em normas ou acordos coletivos da categoria, exibindo, sempre que solicitado, os comprovantes respectivos.

6.23 Providenciar para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.

6.24 Auxiliar e garantir que todos os empregados obtenham, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS e FGTS, senha com o objetivo permitir o acesso aos respectivos Extratos de Informações Previdenciárias e Fundiárias pela internet e/ou aplicativo (App).

6.25 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SENAI-SP.

6.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do SENAI-SP.

6.27 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.28 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.29 Não ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações ou direitos decorrentes do presente contrato sem a prévia e expressa autorização do SENAI-SP.

6.30 Não utilizar mão de obra infantil.

6.31 Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração nos seus dados de qualificação, bem como qualquer alteração social ou modificação de finalidade ou na estrutura da empresa, inclusive societária, apresentando cópia de toda a documentação pertinente.

6.32 Instalar e/ou manter sede, filial ou escritório na região metropolitana ou em município do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



6.32.1 A sede, filial ou escritório deverá ter capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do SENAI-SP, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, não sendo permitida a realização de seleção de funcionários nas dependências do SENAI-SP.

6.33 Respeitar e cumprir adequadamente as normas e políticas internas do SENAI-SP durante a execução do contrato.

6.34 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do SENAI-SP.

6.35 Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações dos serviços, com o respectivo período de medição.

6.36 Exonerar o SENAI-SP da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados.

6.37 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA, devendo obrigatoriamente requerer ao juízo, na primeira oportunidade de manifestação processual, a exclusão do SENAI-SP do polo passivo da demanda, caso tenha sido incluído nessa condição.

6.37.1. Independente da aplicação de outras penalidades contratuais, em caso de condenação judicial ao longo da execução do Contrato, ainda que primeira instância, a Contratada deverá comprovar o recolhimento da garantia recursal em juízo, requerendo, se o caso, novamente a exclusão do SENAI-SP do polo passivo, e informando imediatamente ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, sob pena de retenção dos valores integrais da condenação da medição mensal de serviços prestados sob esse Contrato, com regular transferência e comunicação ao juízo oficiante. A mesma hipótese será aplicada quando da requisição judicial de depósito de valores relativos às demandas que incidam sobre o contrato vigente.

6.38 A CONTRATADA deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados.



6.39 Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SENAI-SP.

6.40 Apresentar, quando for o caso e solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares pela equipe técnica da CONTRATADA.

6.41. Nos termos do art. 59-A do ECA, a CONTRATADA deverá comprovar a idoneidade de seus colaboradores durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais atualizadas (federal e estadual), sendo prerrogativa do SENAI-SP aceitar a manutenção do funcionário na unidade.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do SENAI-SP

7.1. São obrigações do SENAI-SP:

7.1.1 Emitir a “OIS – Ordem de Início de Serviços” contendo todas as informações necessárias no respectivo documento e/ou anexos para a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo;

7.1.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

7.1.3 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros objetos necessários ao bom desempenho dos serviços;

7.1.4 Na utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP físico, disponibilizar local apropriado do SREP de propriedade da CONTRATADA, compreendendo o espaço físico e ponto de energia;

7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de fiscais designados, apontando as não conformidades, fixando prazos para regularização e aplicando as penalidades, quando cabíveis e na forma do Contrato;

7.1.7 Receber, analisar, aprovar e/ou glosar a medição mensal dos serviços prestados, bem como os documentos encaminhados pela CONTRATADA.



7.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.9 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das políticas, normas internas, regulamentos que disciplinam a segurança, o sigilo, operação, ética, às suas dependências;

7.1.10 Avaliar mensalmente a qualidade dos serviços prestados, nos termos do Memorial Descritivo, do PSDA nº 540/2026.

Cláusula Oitava – Da Garantia de Execução Contratual

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato, nas seguintes modalidades:

- a) 5% (cinco por cento) em depósito caução na conta bancária do SENAI-SP, conforme dados bancários indicados no CONTRATO, cujos valores deverão ser depositados após a assinatura do CONTRATO e no máximo até a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), nos termos do artigo 35, §§ 3º e 4º, do RCA. Os valores ficarão retidos por 03 (três) meses após o término da vigência do CONTRATO, sendo reajustados nos termos do CONTRATO; e
- b) 5% (cinco por cento) em apólice de seguro ou carta de fiança, com prazo de vigência de no mínimo 15 (quinze meses), sendo para cobertura de 12 meses de CONTRATO e 03 (três) meses posteriores ao término da vigência desse.
 - b.1) A apólice de seguro ou carta fiança deverá prever o pagamento de débitos trabalhistas (salários em geral, inclusive FGTS, benefícios, verbas rescisórias e outras eventualmente objeto de condenação judicial), previdenciárias e tributárias eventualmente não honradas pela CONTRATADA dentro dos prazos contratuais e/ou legais, ainda que o vencimento das obrigações se dê em data posteriormente àquela.
 - b.2) A apólice deverá, ainda, cobrir a reparação de danos ocasionados ao SENAI-SP por culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou de seus colaboradores, no período de vigência do CONTRATO.

8.1.1. A CONTRATADA poderá optar pelo recolhimento integral da garantia em depósito caução, situação em que os recursos ficarão retidos, conforme estabelecido na alínea “a”, da subcláusula 8.1.



8.2 A prestação de garantia visa assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente verbas trabalhistas e previdenciárias não honradas, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, indenizações ao SENAI-SP e/ou terceiros por danos decorrentes de culpa ou dolo, bem como multas compensatórias e/ou punitivas eventualmente aplicadas.

8.2.1 O SENAI-SP verificará o efetivo recebimento e regularidade da garantia contratual, antes do início da prestação dos serviços contratados.

8.3 O depósito caução em dinheiro ou em cheque nominal ao SENAI-SP, deverá ser efetuado mediante comprovação do depósito, no Banco do Brasil S.A, agência 3221-2 - Empresarial Av. Paulista, conta de poupança nº 1155-X, variação 51.

8.3.1 O SENAI-SP liberará a quantia devidamente atualizada pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data do depósito em dinheiro, e, no caso de cheque nominal, a atualização ocorrerá a partir da data de sua compensação, até a data da efetiva liberação da caução à CONTRATADA, 90 (noventa) dias após o término do contrato.

8.4 Quando a opção for fiança bancária (alínea “b”, da subcláusula 8.1), esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e ser apresentada no original, com firma reconhecida e expressa renúncia ao benefício de ordem estabelecido no art. 827 do Código Civil, emitida por Instituição Financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o termo final estabelecido para o contrato.

8.4.1 O SENAI-SP se reserva o direito de analisar previamente o teor e as condições estabelecidas na fiança bancária.

8.5 Na hipótese de prorrogação no prazo de vigência, reajuste e/ou repactuação do valor contratual, inclusive nos casos de celebração de termos aditivos de acréscimos quantitativos e/ou qualitativos que aumente o valor do contrato, a CONTRATADA se obriga a complementar a garantia oferecida, para adequá-la ao valor atualizado do contrato, observado o prazo estabelecido na cláusula 8.1.

Cláusula Nona – Da Proteção de Dados

9.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de



dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra Parte, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão, quando for o caso, medidas de segurança substanciais, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;



- i) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Contrato; e
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

9.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

9.3. A CONTRATADA deverá cientificar formalmente os seus funcionários, alocados nos postos de trabalho do SENAI-SP, por meio da inclusão de cláusula nos respectivos contratos de trabalho e/ou outro instrumento específico, de que o SENAI-SP, por si ou por meio de empresa especializada por ele contratada,



terá acesso e efetuará o tratamento, compartilhamento e guarda dos dados pessoais e pessoais sensíveis desses por até 05 (cinco) anos após o término da vigência do contrato de prestação de serviços, por força legal e contratual, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Cláusula Décima – Da Avaliação de Qualidade de Serviços

10.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Portaria, Limpeza e Conservação se faz por meio da análise de: Equipamentos, produtos e técnica de limpeza; Cumprimento do Plano de Limpeza e Gerenciamento.

10.2. O Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços estabelece os conceitos de: “Ótimo”, “Bom”, “Regular” e “Ruim”.

10.2.1. **Ótimo:** 01 (um) ponto, desde que a **CONTRATADA** atenda aos seguintes critérios:

- a) inexistência de poeira;
- b) inexistência de sujeira;
- c) vidros limpos;
- d) todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- e) recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- f) funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- g) cordialidade, presteza e atenção dos colaboradores da Portaria;
- h) ausência de faltas de funcionários e/ou reposição;
- i) materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente, quando aplicável;
- j) maquinários e equipamentos completos, quando aplicável;
- k) visita semanal da supervisão da CONTRATADA;
- l) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade excelente;
- m) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações excelente.

10.2.2. **Bom:** 0,8 (zero vírgula oito décimos) pontos, desde que a **CONTRATADA** atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em local isolado;
- b) ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- c) ocorrência isolada no reabastecimento;
- d) ocorrência isolada de falta de funcionário com reposição superior a 02 (duas) horas;
- e) ocorrência isolada de falta de presteza ou atenção dos colaboradores da Portaria;



- f) ocorrência isolada de piso parcialmente limpo e/ou molhado;
- g) ocorrência isolada de ausência de visita da supervisão em até 03 visitas previstas no mês;
- h) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade atende o esperado
- i) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações atendem as necessidades.

10.2.3. **Regular:** 0,5 (zero vírgula cinco décimos) pontos, desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em vários locais;
- b) ocorrência de lixeira fora do padrão em vários locais;
- c) ocorrência de falta de reabastecimento em vários locais;
- d) ocorrência recorrente de falta de funcionário sem reposição;
- e) ocorrência recorrente de falta de presteza ou atenção dos colaboradores da Portaria;
- f) ocorrência isolada de funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- g) ocorrência isolada de falta de materiais, produtos ou equipamentos;
- h) piso sujo e/ou molhado em vários locais;
- i) ocorrência de ausência de visita da supervisão em até 02 visitas previstas no mês;
- j) capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade não atende o mínimo esperado.
- k) presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações não atendem o mínimo esperado.

10.2.4. **Ruim:** 0,3 (zero vírgula três décimos) ponto, desde que a CONTRATADA atenda aos seguintes critérios:

- a) ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- b) ocorrência de falta de funcionário sem reposição;
- c) ocorrência de falta de cordialidade por parte dos colaboradores da Portaria;
- d) não reabastecimento de descartáveis e uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- e) lixeiras sujas e/ou transbordando;
- f) piso molhado e/ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- g) não cumprimento do plano de limpeza;
- h) ocorrência recorrente de funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- i) execução de limpeza sem técnica adequada;
- j) materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- k) sanitários e vestiários sujos;



- l) ocorrência de ausência de visita da supervisão em mais de 02 visitas previstas;
- m) não há capacidade de resolver problemas sem demandar para a gestão/direção da unidade.
- n) não há presença e atuação efetiva da encarregada/supervisão e resposta a solicitações.

10.2.5. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado, NA (não se aplica).

10.2.6. Quando atribuída nota “Ruim” (0,3), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

10.2.7. Sempre que a CONTRATADA solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

10.3. As faturas apresentadas pela CONTRATADA, para fins de pagamento, ficarão sujeitas ao desconto de um percentual de liberação vinculado à **Avaliação da Qualidade dos Serviços**, conforme a tabela do item 8.1. do Anexo II do Memorial Descritivo do PSDA nº 540/2026 e abaixo:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 75 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 95% da fatura	Nota total maior ou igual a 65 pontos e menor que 75 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 55 pontos e menor que 65 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.



Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 45 pontos e menor que 55 pontos, desde que esteja em conformidade com o item G5-2.1 (limpeza) e/ou G4-2.1 (portaria) Salários e Benefícios pagos em dia.
Liberação de 80% da fatura	Nota total abaixo de 45 pontos.

10.3.1. Os descontos previstos na Avaliação da Qualidade dos Serviços têm a finalidade de adequação da prestação de serviços esperados e, por isso, não se confundem com outras previsões de retenções e penalidades previstas neste instrumento, Chamamento Público e demais Anexos.

10.3.2. Os descontos deverão ser aplicados por tipo de serviço e referente a cada unidade avaliada.

10.4 Aplicam-se aos descontos citados nesta cláusula, as demais previsões contidas no PSDA nº 540/2026 e seus anexos, especialmente o Anexo II, Anexo A.

Cláusula Décima Primeira – Das Condições Gerais

11.1. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, este poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

11.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.

11.3. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.



11.4 O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

11.5 O SENAI-SP tem o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Chamamento Público, Memorial Descritivo e de seus Anexos.

11.6 O SENAI-SP poderá alterar, em qualquer momento, a quantidade de empregados designados para a prestação do serviço, mediante comunicação por escrito e formalizada por meio do competente termo aditivo, observados os limites do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

11.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das Partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

11.8 A CONTRATADA declara ter plena ciência e concordância de que, ao longo de toda a execução contratual, o SENAI-SP poderá realizar consultas periódicas a bancos de dados públicos e privados, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no chamamento público PSDA nº 540/2026, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, como parte dos procedimentos de fiscalização contratual.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

12.1. Nas reuniões semanais de supervisão, a CONTRATADA poderá ser formalmente advertida pelas irregularidades encontradas, por meio de registro em ata. Também poderá ser cientificada mediante simples envio de e-mail, com confirmação de recebimento, contendo breve relato da ocorrência.

12.2. Na aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o seu exercício, contados do recebimento da notificação. A ausência de manifestação nesse período configurará assunção de culpa pela CONTRATADA.

12.3. A não correção das faltas apontadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, bem como a ausência de motivos justificados apresentados em defesa, ensejará a aplicação de multa.



12.3.1 Na hipótese de reincidência específica, dentro do interregno mínimo de 12 (doze) meses, a correção da falha no prazo para defesa, embora obrigatório, não afastará a aplicação de penalidades se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA na sua defesa forem consideradas improcedentes.

12.4 Para o caso de violação de qualquer cláusula contratual para a qual não haja penalidade específica, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.4.1. O descumprimento dos prazos fixados para o início e conclusão do Plano de Limpeza sujeitará à CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição, com a sua reaplicação a cada 30 (trinta) dias enquanto perdurar o descumprimento.

12.5 A CONTRATADA será considerada inadimplente se deixar de cumprir suas obrigações em conformidade com o estabelecido neste Contrato, no Chamamento Público e seus anexos, podendo ser penalizada da seguinte maneira:

12.5.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.1.1 Falta de qualquer documento de apresentação obrigatória previsto neste contrato, no Chamamento Público e seus Anexos;

12.5.1.2 Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;

12.5.1.3 Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;

12.5.1.4 Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que, comprovadamente, não atenda às necessidades.

12.5.2. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.2.1 Recusar-se a executar serviço determinado pelo SENAI-SP;

12.5.2.2 Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do SENAI-SP;

12.5.2.3 Deixar de fornecer uniforme, para cada categoria, conforme definido pela legislação trabalhista e/ou convenção coletiva vigentes;

12.5.2.4 Deixar de fornecer ou repor Equipamento(s) de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados e/ou



Equipamento(s) de Proteção Coletiva (EPCs), conforme definido por lei ou convenção;

12.5.2.5 Deixar de penalizar seus empregados que se negarem a usar os EPIs fornecidos;

12.5.2.6 Deixar de substituir equipamentos defeituosos e/ou atrasar a entrega de materiais e insumos previstos em Memorial Descritivo.

12.5.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.3.1 Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;

12.5.3.2 Deixar de zelar pelas instalações do SENAI-SP, utilizadas por seus funcionários;

12.5.4. 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.4.1 Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

12.5.4.2 Deixar de efetuar a reposição imediata de funcionários faltosos;

12.5.5. 1,0% (um por cento) por dia de descumprimento, calculada sobre o valor mensal correspondente ao serviço e à unidade em que ocorrer a irregularidade, para os seguintes casos:

12.5.5.1 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;

12.5.5.2 Deixar de entregar os vales transporte, cesta básica e/ou ticket-refeição nas devidas datas, conforme definido pela legislação trabalhista e/ou convenção coletiva vigentes;

12.5.5.3 Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

12.6 A incidência das multas previstas na cláusula 12.5. serão limitadas a 15 (quinze) dias corridos, podendo o SENAI-SP, a partir do décimo sexto dia, aplicar o disposto na cláusula 12.7 ou a rescisão motivada prevista na cláusula 12.8 e demais penalidades previstas no contrato, caso as justificativas apresentadas pela CONTRATADA na sua defesa forem consideradas improcedentes.

12.7. A reincidência específica em qualquer infração num período de até 12 meses, com aplicação de penalidade pecuniária, acarretará a aplicação da multa com percentuais dobrados.



12.8 O inadimplemento total ou parcial deste contrato poderá acarretar a rescisão motivada do contrato.

12.9 Serão considerados motivos para rescisão, especialmente, os seguintes fatos:

12.9.1. Decretação de falência ou recuperação judicial da CONTRATADA, dissolução judicial ou extrajudicial, requeridas ou homologadas;

12.9.2. Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.9.3. Comprovada incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé;

12.9.4. O abandono dos serviços por parte da CONTRATADA, quando em 24 (vinte quatro) horas não atender a comunicação do SENAI-SP para justificar-se e restabelecer os serviços integralmente.

12.10. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições pactuadas incorrerá no pagamento, à parte inocente, de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.11. Na hipótese de rescisão motivada do Contrato causada pela CONTRATADA, esta ficará suspensa do direito de participar de qualquer processo de seleção junto ao Sesi-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.12. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer valor, tributo ou encargo de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a ressarcir o SENAI-SP o valor correspondente, devidamente corrigido até a data do ressarcimento, acrescido de multa punitiva de 10% (dez por cento) calculada sobre esse valor, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

12.12.1 Na hipótese de recebimento de qualquer tipo de cobrança cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o SENAI-SP imediatamente a comunicará, de forma que esta possa providenciar o pagamento sem incorrer na penalidade acima prevista, bem como tomar as demais medidas pertinentes de forma a exonerar o SENAI-SP de qualquer obrigação.

12.13. Os valores das multas poderão ser descontados do pagamento mensal do mês imediatamente subsequente ao da sua aplicação.

12.14. Para efeito de aplicação das penalidades, cada unidade contratante será considerada separadamente.



12.15. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização Quanto ao Cumprimento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

13.1 A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias obedecerá ao procedimento estabelecido nas cláusulas a seguir.

13.2 Após o recebimento de qualquer documentação relativa à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, a fiscalização do SENAI-SP avaliará a sua correção e completude.

13.3 Na hipótese de ser identificada qualquer irregularidade ou omissão, a CONTRATADA será formalmente cientificada, na forma prevista na cláusula 12.1, para correção do problema identificado ou apresentação de defesa/justificativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de advertência ou multa estabelecida na subcláusula 12.5.1.1.

13.3.1 O prazo de defesa/justificativa poderá ser inferior ocorrendo o abandono da execução do contrato por parte da CONTRATADA, devendo a comunicação/notificação enviada constar o prazo concedido

13.3.2 Os critérios para aplicação de advertência e multa serão primariedade e reincidência, respectivamente.

13.3.3 A primeira falta será sempre punida com advertência.

13.3.4 A reincidência específica, assim considerada nova irregularidade na comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, acarretará aplicação da multa diária prevista na subcláusula 12.5.1.1, computados os dias desde a comunicação até a comprovação do saneamento da irregularidade.

13.3.5 As demais reincidências serão punidas com multa pecuniária com percentual dobrado, considerado o período de aferição de 12 (doze) meses, na forma da subcláusula 12.7.

13.3.6 Decorrido prazo de depuração de 12 (doze) meses, sem que seja verificada qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA voltará a ser considerada primária para efeito de aplicação de penalidades.

13.4 Na falta de comprovação de correção do problema identificado no prazo assinalado na subcláusula 13.3 e/ou os motivos ou justificativas apresentados na defesa forem considerados improcedentes, a CONTRATADA será novamente cientificada de que terá novo prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para sanear a irregularidade e cumprir o que determina o Contrato, desta vez sob pena de rescisão motivada.



13.4.1 Ainda que a não conformidade seja saneada no prazo assinalado na subcláusula anterior, a CONTRATADA será necessariamente penalizada com multa pecuniária diária estabelecida na subcláusula 12.5.1, computados os dias desde a primeira comunicação feita conforme a subcláusula 13.3.

Cláusula Décima Quarta – Da Denúncia

14.1 O SENAI-SP poderá denunciar este contrato por motivos supervenientes que afetem a conveniência e oportunidade da manutenção dos serviços, mediante decisão fundamentada comunicada formalmente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

14.2 A CONTRATADA poderá denunciar este contrato por motivos supervenientes e fundamentados que justifiquem a impossibilidade de manutenção na prestação dos serviços, mediante fundamentado e formal aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias, a ser analisado pelo SENAI-SP, sem prejuízo da regular prestação dos serviços até a data da efetiva rescisão.

Cláusula Décima Quinta – Da Suspensão Cautelar

15.1 Sem prejuízo da prerrogativa prevista na cláusula décima segunda e suas subcláusulas, a CONTRATADA poderá ser suspensa cautelarmente do direito de participar das contratações e/ou processos de seleção do Sesi-SP e do SENAI-SP, enquanto perdurar o descumprimento das obrigações constantes no presente contrato, apontado pela fiscalização do SENAI-SP e não corrigido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação da conduta reiterada, o que impedirá também a declaração de vencedor de processo de seleção, bem como a formalização de qualquer contrato, ajuste, parceria, cooperações, convênios que esteja em andamento, no período da suspensão.

15.2 Corrigido o fato gerador da suspensão, a CONTRATADA poderá tomar a iniciativa de solicitar sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o Sesi-SP/SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para analisar o pedido.

15.3 A suspensão cautelar é meramente acessória e não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis para a hipótese previstas na Cláusula Décima Segunda.

Cláusula Décima Sexta - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o



caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Sétima – Da Assinatura Eletrônica

17.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

17.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

17.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente, considerando-se celebrado na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

São Paulo, data da última assinatura digital.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,
Departamento Regional de São Paulo



Fabiana Lima Naves Miguel
Gerente de Facilities

CONTRATADA

Nome:
CPF:
Cargo:



ANEXO I

ANEXO E**CRONOGRAMA****PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 540/2026****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA AS UNIDADES DO SESI E DO SENAI DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Eventos	Datas
Publicação	22/09/2026
Retirada do Chamamento Público	A partir de 22/09/2026 site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/
Pedidos de Esclarecimentos	De 22/09/2026 até 25/09/2026 e-mail: contservicos@sesisenaisp.org.br
Envio das Respostas dos Pedidos de Esclarecimentos	Até 28/09/2026
Início da reunião pública de disputa de preços	30/09/2026 as 9h30

TERMO DE INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES**Termo de Integridade****Introdução**

1. Este termo estabelece compromisso da empresa signatária com os padrões de comportamento esperados para os terceiros que se relacionam com o SESI-SP/SENAI-SP.
2. Ele é importante para garantir a integridade e a ética dos negócios, além de proteger os envolvidos de riscos legais e financeiros.

Princípios

3. O signatário compromete-se a agir de acordo com os seguintes princípios:
4. Integridade e ética: Agir de forma honesta e ética, cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis;
5. Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à contratante, incluindo, mas não se limitando, às leis anticorrupção, antitruste, trabalhistas, tributárias e ambientais;
6. Agir de forma ética e íntegra em todas as suas atividades, evitando qualquer conduta que possa ser considerada prejudicial à contratante ou aos seus stakeholders;
7. Reportar à contratante quaisquer suspeitas de irregularidades ou violações de leis e regulamentos;
8. Cooperar com as investigações realizadas pela contratante ou por autoridades competentes;
9. Responsabilidade social: Respeitar os direitos humanos e trabalhistas, as normas ambientais e a comunidade local;
10. Confidencialidade: Proteger as informações confidenciais do SESI-SP/SENAI-SP, abstendo-se de divulgá-las e adotando as medidas indicadas para que não ocorra uso indevido.
11. Conflito de interesses: Abster-se de situações que possam gerar conflitos de interesses.
12. Assédio e discriminação: Respeitar a diversidade e a igualdade de oportunidades.

Comportamentos Esperados

13. Os terceiros devem, especificamente, adotar os seguintes comportamentos:
14. Cumprir as leis e regulamentos aplicáveis: Os terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção, antissuborno e antidiscriminação.

15. Respeitar os direitos humanos e trabalhistas: Os terceiros devem respeitar os direitos humanos e trabalhistas de seus funcionários, incluindo o direito ao trabalho digno, a remuneração justa e as condições de trabalho seguras e saudáveis.

16. Proteger o meio ambiente: Os terceiros devem proteger o meio ambiente, evitando danos ao meio ambiente e à biodiversidade.

17. Proteger as informações confidenciais: Os terceiros devem proteger as informações confidenciais do Sesi-SP/Senai-SP, incluindo informações financeiras, comerciais e tecnológicas.

18. Evitar conflitos de interesses: Os terceiros devem abster-se de situações que possam gerar conflitos de interesses, como ofertar ou aceitar presentes ou favores de clientes ou funcionários das empresas.

19. Respeitar a diversidade e a igualdade de oportunidades: Os terceiros devem respeitar a diversidade e a igualdade de oportunidades, sem discriminação com base em raça, cor, sexo, religião, nacionalidade, orientação sexual ou deficiência.

Implementação

20. A empresa signatária compromete-se a implementar código de conduta de forma eficaz, no prazo máximo de 6 meses após o início do contrato, garantindo que os seus colaboradores estejam cientes dos seus termos e que estejam cumprindo-os.

Monitoramento

21. A empresa signatária compromete-se com o cumprimento do seu código de conduta, por meio de auditorias, treinamentos e outros mecanismos.

Sanções

22. A empresa signatária compromete-se aplicar sanções aos terceiros que não cumprirem seu código de conduta, incluindo a rescisão do contrato.